

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>388</b>
<b>Ata n.º 12/2023</b>	<b>Reunião de 16.06.2023</b>	

## **ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS, REALIZADA NO DIA 16 DE JUNHO DE 2023**

--- Aos 16 dias do mês de junho do ano de 2023, no salão nobre dos paços do concelho, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Óbidos com a presença de Filipe Miguel Alves Correia Daniel, Paulo Manuel Clemente Gonçalves, José Joaquim Simão Pereira, Ana Maria Ramos de Sousa, Ana Margarida da Mata Antunes Marques Reis, Vítor Paulo Herculano Rodrigues, e Telmo de Sousa Félix, respetivamente presidente e vereadores. -----

--- Encontravam-se ainda presentes: Cecília Lourenço - Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, e Anabela Batista - Consultora Jurídica.-----

--- Pelas 9 horas e 38 minutos o Presidente da Câmara declarou aberta a reunião, tendo-se entrado de imediato no -----

### PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

137 – **APROVAÇÃO DE ATA**: - Foi presente para aprovação a ata n.º 11, referente à reunião ordinária desta Câmara, do dia 2 de junho de 2023.-----  
Foi dispensada a sua leitura, por ter sido distribuída previamente a todos os membros da Câmara Municipal.-----

--- ***Aprovada por unanimidade.***-----

--- **INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA** que deu conta do elevado número de inscrições de crianças e jovens para as “Férias de Verão” de 2023, no âmbito do Programa “Crescer Melhor”, que dá resposta às necessidades dos pais.  
– Informou da realização de um conjunto de reuniões com várias entidades tendo em vista as “Jornadas Mundiais da Juventude”, por forma a acautelar, em termos de alojamento, a possibilidade de haver muitos mais participantes do que o número de inscritos.-----

– Comunicou que em função das baixas receitas do OBI, de cerca de 1300 euros num ano, e do trabalho que implica aos serviços, não faz sentido continuar a cobrar bilhetes, por isso foi entendimento do executivo municipal colocar o transporte no OBI gratuito, até como forma de resposta para aumentar a adesão ao uso dos transportes públicos e, conseqüentemente, contribuir para a descarbonização.-----

– Deu conhecimento que solicitou a um artista plástico que fizesse um esboço para uma escultura de homenagem à família Gama, que foi muito importante no concelho de Óbidos, a colocar na rotunda do cruzamento das Gaeiras (rotunda do Recheio). Também as rotundas dos Arrifes e das piscinas municipais são merecedoras de uma intervenção que as embleze e evidencie a identidade de Óbidos.-----

--- **INTERVENÇÃO DA VEREADORA ANA MARGARIDA REIS** que informou que as inscrições para as “Férias Ativas” estão preenchidas, à exceção do Complexo Escolar do Furadouro que ainda tem algumas vagas. Esta forte adesão tem muito a ver com a qualidade do serviço a um preço muito acessível. As “Férias Ativas” são destinadas a jovens de todos os ciclos de ensino, funcionam nos complexos escolares dos Arcos, do Alvito e do Furadouro, e nos jardins de infância de Óbidos, Gaeiras e Amoreira, com atividades de oficinas criativas, dinâmicas de grupo, jogos, passeios pedagógicos e praia.-----

– Deu conhecimento que está a decorrer a apresentação nos complexos escolares do projeto da “Fábrica da Criatividade”, sendo que as atividades

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>389</b>
<b>Ata n.º 12/2023</b>	<b>Reunião de 16.06.2023</b>	

apresentadas dizem respeito ao trabalho desenvolvido ao longo do ano pelas turmas dos Complexos e dos jardins de infância, trabalhos realizados no âmbito dos *ateliers* criativos e também dos filmes do “Óbidos Anima”.-----  
A vereadora Ana Margarida Reis felicitou todos os que contribuíram para que a educação em Óbidos esteja cada vez melhor.-----

--- **INTERVENÇÃO DO VEREADOR JOSÉ PEREIRA** que, dando cumprimento ao seu compromisso de disponibilizar aos membros da Câmara os elementos relativos à comparticipação de medicamentos no âmbito do protocolo estabelecido com a Dignidade, entregou um relatório elaborado por freguesias e por faixas etárias.-----

– Relativamente ao “Vale do Medicamento” o vereador José Pereira informou que os beneficiários, até ao momento, foram unicamente aqueles cujas decisões vieram à ratificação da Câmara na reunião do dia 19 de maio de 2023, mais os dois que vieram à aprovação na reunião de Câmara do dia 2 de junho de 2023.----

--- **INTERVENÇÃO DA VEREADORA ANA SOUSA** que começou por pedir um quadro sistematizado com os beneficiários do “vale do medicamento”.-----

– Quanto à gratuidade do OBI disse que lhe parece ser uma medida certa. Contudo, perguntou se essa decisão não tem de ser tomada pela Câmara Municipal.-----

– Quanto à ordem de trabalhos das reuniões de Câmara pediu ao Presidente que sensibilize os serviços no sentido de os assuntos que merecem maior análise e cuidado não serem todos concentrados na mesma reunião, para que lhes possa ser dedicado o tempo e atenção que eles exigem.-----

– A mesma vereadora deu os parabéns à Junta de Freguesia de Amoreira pelo memorial aos combatentes das guerras coloniais, o que considerou ser um ato nobre da Junta de Freguesia.-----

– Perguntou qual a data oficial do início da época balnear, se o município já tem assegurado o serviço de nadadores-salvadores, e pediu o ponto de situação do procedimento da concessão do apoio de praia.-----

– Pediu informação sobre os desenvolvimentos do assunto relacionado com o depósito de material e maquinaria usada junto às instalações da antiga “Adasil”, caso tenha havido novas negociações com o proprietário.-----

– Deu nota que a placa identificativa de Óbidos, que está à entrada da Vila junto à “Praça da Criatividade”, está com muito mau aspeto, necessitando de ser substituída.-----

– Relativamente ao espólio das “Guerras Peninsulares”, que estava previsto integrar um museu, perguntou onde está esse material e se foi recebido formalmente pela Câmara. Disse que parte desse espólio está exposto no edifício do Largo de São Marcos onde opera o “Espaço Ó” de Gaeiras. Como o edifício está cedido à Associação para o Desenvolvimento Comunitário do Concelho de Óbidos, questionou de quem é a responsabilidade pela guarda do material e se o mesmo tem seguro. Perguntou ainda onde se encontra o resto do espólio.-----

--- O Presidente da Câmara respondeu que a ordem de trabalhos das reuniões de Câmara depende muito dos *timings* dos assuntos e da urgência dos mesmos. Sempre que possível há a preocupação de diluir pelas reuniões os assuntos em função da sua complexidade.-----

– Disse que o executivo municipal se associou à homenagem da Freguesia de Amoreira com total respeito e admiração pelos combatentes das guerras coloniais.-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>390</b>
<b>Ata n.º 12/2023</b>	<b>Reunião de 16.06.2023</b>	

– Quanto ao espólio das guerras peninsulares respondeu que a parte que está no edifício do Largo de São Marcos pode ser visitado por qualquer munícipe, apesar do espaço estar cedido à Associação de Desenvolvimento Comunitário. O espólio foi doado pelo família Pinto Bastos e está inventariado pelo Arquivo Histórico Municipal.-----

--- A Dr.<sup>a</sup> Cecília Lourenço acrescentou que apenas está cedido uma pequena parte do material, que está exposta no edifício do Largo de São Marcos. A doação do espólio foi feita na condição de haver um espaço museológico para expor as peças, mas até que isso aconteça a família detém a guarda do material.-----

--- O vereador José Pereira informou que a época balnear vai de 16 de junho a 18 de setembro. Disse que estão contratados dois nadadores salvadores para fazer seis dias por semana e mais dois para reforço do fim de semana, sendo que os postos de praia vão ser instalados nos locais a indicar pela Capitania.-----

--- A Dr.<sup>a</sup> Cecília Lourenço informou que o assunto do apoio de praia estava para ser agendado para esta reunião, mas atendendo à extensa ordem do dia optou-se por adiar o agendamento para a próxima reunião. Referiu que houve um concorrente à concessão do apoio de praia, mas não assegura esta época balnear e apresentou condições que não estão de acordo com as regras estabelecidos, por isso a proposta será de não adjudicação.-----

--- O Presidente da Câmara disse que esperava que a concessão se efetivasse, mas não se efetivando terá de ser o município a fazer as obras para depois lançar novo procedimento para a concessão.-----

--- O vereador Telmo Félix informou que teve uma reunião com os proprietários da das instalações da antiga Adasil, no sentido de ser autorizado um acesso aos carregadores de carros elétricos. Foram informados que primeiramente têm de licenciar a atividade, e uma das condições para ser concedido o licenciamento é a limpeza daquele espaço e dar outra imagem àquela entrada de Óbidos. No outro lado da estrada, onde está uma carroçaria estacionada, há a dúvida se o espaço é privado ou se é público, por isso tem de se apurar essa questão.-----

--- **INTERVENÇÃO DO VEREADOR PAULO GONÇALVES** que começou por referir que o sucesso no número de inscrições para as “Férias de Verão” resulta da dificuldade que os pais têm em deixar os filhos nos períodos das férias letivas, e por isso existe muita procura em relação à oferta.-----

Disse que para o desenvolvimento das atividades destes jovens, como espaço de educação e de formação, faz falta em Óbidos um equipamento, que é a piscina de ar livre, que além de servir toda a população servia também em particular as crianças e jovens. Portanto, tendo a Câmara um espaço, tendo oportunidade, tendo condições e tendo interesse em fazer obras estruturais, o vereador Paulo Gonçalves disse que, mais uma vez, deixava esta ideia de que era possível e desejável construir esse equipamento que permitia a ocupação dos jovens, para mais num concelho com muita falta de mobilidade. Permitia ainda o convívio entres os jovens num espaço de socialização que não a escola, o que neste momento é uma grande dificuldade de os jovens poderem encontrar-se uns com os outros. Por isso a Câmara deve entender que tem este problema que se prende com os jovens obidenses e deve solucioná-lo, com discussão, com estudos e com planos, porque os problemas não se resolvem com ideias milagrosas, resolvem-se com planeamento e ação.-----

– Afirmou que concorda com a gratuidade do OBI, todavia deveria perceber-se porque a receita de bilhética foi irrisória. Se foi irrisória é porque transportou poucas pessoas, por ventura por o conceito não estar adaptado às necessidades

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>391</b>
<b>Ata n.º 12/2023</b>	<b>Reunião de 16.06.2023</b>	

das pessoas. Portanto será necessário fazer algo em relação a esta matéria para produzir melhores efeitos e melhorar a qualidade de vida das pessoas.-----

– Sobre a informação recebida relativa ao SIADAP, o vereador Paulo Gonçalves fez a observação que do SIADAP3, de 2019 a 2020, por razões que desconhece, a Câmara, ou quem gere a estratégia dos recursos humanos, decidiu não atribuir a avaliação de excelente neste biénio. Onze pessoas estariam em condições de receber esta avaliação, mas como não a receberam conclui-se que não a mereceram.-----

No biénio 2021/2022 a situação repetiu-se. Havia 10 possibilidades de desempenho de excelente, mas zero de atribuições.-----

Sublinhou que nestes quatro anos havia a possibilidade de 21 trabalhadores terem merecido o excelente, mas no entanto não houve um colaborador que merecesse essa menção, quando, com toda a certeza, há muitos que a merecem. Portanto, esta não atribuição de excelentes foi intencional, não foi um lapso, por isso não consegue perceber como se quer motivar pessoas e onde se quer chegar com este tipo de política de recursos humanos.-----

Afirmou que a administração pública não é atrativa por via da tabela remuneratória de salários baixos e de lenta progressão na carreira, e um dos poucos instrumentos que a Câmara tinha para melhorar a progressão, que aliás foi para isso que ele foi criado, a Câmara Municipal de Óbidos decide não o usar, o que é uma decisão que o transcende. É uma mensagem que se transmite às pessoas, que um maior esforço não é reconhecido, independentemente do merecimento que possam ter, como até é um contributo para a desmotivação geral.-----

O vereador Paulo Gonçalves declarou que os vereadores do Partido Socialista lamentam que as avaliações tenham acontecido dessa forma, que não se tenha conseguido encontrar uma estratégia diferente em relação aos recursos humanos. Que lamentam que os objetivos tenham sido estabelecidos no final do período de avaliação, quando deveriam ter sido fixados antes. Por isso, disse que espera que para 2023/2024 já esteja concluída a definição dos objetivos para os funcionários a avaliar no final de 2024.-----

– Referiu que as floreiras já chegaram à praça da escola dos Arcos, importando agora que sejam colocadas nos sítios certos, que sejam plantadas flores e que sejam retiradas as grades que ali foram colocadas para impedir o estacionamento abusivo.-----

Sugeriu que nos outros complexos seja adotada a mesma solução e aproveitar que o ano letivo vai terminar, para que durante a interrupção letiva sejam feitas obras para melhorar o aspeto visual exterior das escolas, com arranjo dos passeios e pinturas das entradas.-----

– O vereador Paulo Gonçalves referiu que na Rua da Pégada, no Pinhal, na zona onde a estrada estreita, há constrangimentos de trânsito quando há carros estacionados de ambos os lados, pelo que deve ser pensada uma solução para evitar o estacionamento naquele local e assim a circulação ser mais fluida.-----

--- O vereador José Pereira deu conta que o OBI é de utilização dos utentes do “Melhor Idade”, cujos itinerários estão delineados em função das necessidades dos centros de convívio, nomeadamente para a natação e para as consultas médicas. Referiu que de 2017 para 2018 o número de transportes aumentou em 64%, no ano seguinte aumentou mais 61%, depois veio o período da pandemia e os dados de 2022 vão ser fornecidos pela CIMOeste, pelo que nos últimos anos tem havido uma utilização crescente.-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>392</b>
<b>Ata n.º 12/2023</b>	<b>Reunião de 16.06.2023</b>	

Referiu que todos os utentes do “Melhor Idade” continuam com a gratuidade de utilização. Os restantes munícipes para utilizarem este transporte têm de tratar de um passe, na Junta de Freguesia ou no Centro de Convívio, passe esse que também é gratuito.-----

--- O Presidente da Câmara afirmou que não é contra a construção de uma piscina ao ar livre, mas existem prioridades maiores, como as manutenções dos edifícios escolares, desde o embelezamento das entradas e de outras obras cujo levantamento já está feito. Também têm de ser feitas intervenções no complexo desportivo, desde logo a substituição do relvado sintético, do relvado natural, e ainda a construção de campos de futebol e de voleibol de praia.-----

– Em relação ao SIADAP disse que não é uma boa forma de avaliar os trabalhadores, desde logo pela existência de quotas. As avaliações são atribuídas pelas chefias, e a não atribuição de excelentes têm a ver com a visão das mesmas chefias.-----

--- **INTERVENÇÃO DO VEREADOR VÍTOR RODRIGUES** para, em nome da Casa do Povo, deixar o convite para o arraial dos santos populares, que se realiza hoje no salão do Pinhal.-----

--- Passou-se de seguida ao-----

----- **PERÍODO DA ORDEM DO DIA** -----

138 – **11.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO**: - Para tomada de conhecimento foi presente a informação que se reproduz: - «Assunto: **11.ª Alteração ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI para 2023**-----

A presente alteração permutativa ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI em vigor para 2023, elaborada de acordo com a NCP26 do DL 192/2015, de 11/09 (SNC-AP) e com o ponto 8.3.1 do DL 54-A/99, de 22/02 (POCAL) que se mantém em vigor, justifica-se pela necessidade de reforço de dotações para:-----

- 0102/020115 – aquisição de obras literárias; aquisição de medalhas, troféus e t-shirts-----
- 0102/020119 – aquisição de bandeiras da qualidade de ouro 2023-----
- 0102/020121 – aquisição de materiais para o My Machine e para o setor da Cultura e Turismo-----
- 0102/020202 – aumento do preço/ton de deposição e tratamento de RSU-----
- 0102/020208 – aluguer de trajas-----
- 0102/020220 – espetáculo de teatro; serviços de recolha de óleos alimentares; serviços na área de animação socio-cultural, expressão plástica e artística; serviços de professor de hip hop, zumba e pilates-----
- 0102/07011002 – aquisição de equipamentos para a carpintaria.-----

Assim, em cumprimento da alínea d) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo 1 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 34.º do mesmo diploma e de acordo com a deliberação da Câmara Municipal de 22 de outubro de 2021 sobre delegação de competências, submete-se a 11.ª alteração permutativa ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI para 2023 à aprovação do Senhor Presidente da Câmara.-----  
Alexandra Margarida Guilherme Rebelo de Almeida, Chefe de Subdivisão Financeira»-----

--- A vereadora Ana Sousa disse que foram retirados cerca de 50 mil euros da rubrica que inclui a sinalização de trânsito e retirada verba de transferências para as freguesias, para se reforçar as despesas correntes. Tendo em conta as necessidades destas duas áreas, disse que estranha a retirada dos valores destas rubricas e leitura política que se tira é que se vai deixar de fazer.-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>393</b>
<b>Ata n.º 12/2023</b>	<b>Reunião de 16.06.2023</b>	

--- O vereador Paulo Gonçalves declarou esperar que devido ao saldo positivo não se caia na tentação do despesismo, porque vê no portal Base o triplo de aquisições para as mesmas ações do passado, vê o reforço de aquisições de serviços que anteriormente eram feitos por "gente da casa", e hoje o município continua a pagar o salário, mas vai contratar fora. Portanto alertou que a boa gestão do dinheiro é tão importante quando há pouco, como quando há muito.-----

--- O Presidente da Câmara respondeu que não se trata de gastar mais, mas sim de investir, porque se há a capacidade de estruturar o concelho, têm de ser desenvolvidos os processos para se poder apresentar candidaturas ao financiamento comunitário.-----

Em relação à sinalização de trânsito disse que foi desenvolvido um procedimento em contínuo, e uma vez que já não vai ser possível aplicar toda a verba prevista para este ano, houve esse ajuste de passar a verba para o ano seguinte, portanto trata-se de adequar à execução do contrato. O mesmo acontece com a verba de transferências para as freguesias.-----

--- **Foi tomado conhecimento da 11.ª Alteração ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI para 2023.**-----

139 – **MANUAL DE CONSOLIDAÇÃO DE CONTAS**: - Apresentados os seguintes documentos:-----

«Assunto: **Manual de consolidação de contas**-----

Os artigos 75.º e 76.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, definem os moldes de apresentação e aprovação das contas consolidadas. Da conjugação destes artigos com a Portaria n.º 474/2010, de 1 de julho, que aprova a Orientação n.º 1/2010, resulta a obrigatoriedade de elaboração de um manual de consolidação (vide ponto 1 § 7 da referida Orientação).-----

Considerando que o Município de Óbidos elabora Contas Consolidadas, como entidade consolidante; que é obrigatória a elaboração do manual de consolidação; que é opinião dos revisores de contas a aprovação deste manual pela Câmara, remete-se o Manual de Consolidação de Contas do Município de Óbidos para eventual aprovação do Órgão Executivo.-----

Alexandra Margarida Guilherme Rebelo de Almeida, Chefe de Subdivisão Financeira»-----

«Assunto: **Manual de Consolidação de Contas**-----

O artigo 75.º (Consolidação de contas) Lei das Finanças Locais, actualmente em vigor com a redação dada pela Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto (LFL) prevê que os municípios apresentam contas consolidadas com as entidades detidas ou participadas.-----

O n.º 8 do citado artigo 75.º refere expressamente que "Os procedimentos, métodos e documentos contabilísticos para a consolidação de contas dos municípios, das entidades intermunicipais e das entidades associativas municipais são os definidos para as entidades do setor público administrativo."-----

A Portaria n.º 474/2010, de 1 de julho, aprova a Orientação n.º 1/2010, e constitui «Orientação genérica relativa à consolidação de contas no âmbito do sector público administrativo», anexa à mencionada portaria, da qual faz parte integrante, com o objetivo de estabelecer um conjunto de princípios subjacentes à consolidação de contas, bem como definir os requisitos mínimos para a preparação e apresentação das demonstrações financeiras.-----

Resulta do último § das "1 — Considerações gerais" da Orientação que "*Devem ser elaborados documentos e elementos de apoio à consolidação de contas, designadamente o **manual de consolidação** e o dossier de consolidação. Sendo que integram o manual de*

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>394</b>
<b>Ata n.º 12/2023</b>	<b>Reunião de 16.06.2023</b>	

*consolidação, nomeadamente: o plano de contas; o calendário das operações; as regras relativas à definição do perímetro de consolidação; o organigrama do grupo; os métodos de consolidação aplicáveis; os procedimentos de homogeneização e agregação dos dados e de eliminação das operações internas, bem como as instruções para a elaboração do dossier de consolidação. Relativamente ao dossier de consolidação será composto, designadamente, pelas: demonstrações financeiras e anexos; elementos sobre operações intragrupo e outras informações que se revelem pertinentes."* (negrito e sublinhado nosso) Não tendo até à presente data sido elaborado e aprovado documento enquadrador para o Município de Óbidos nesta matéria, é agora apresentada a presente proposta, constituindo um documento informativo e normativo para orientação de todo o processo de consolidação de contas do Município de Óbidos, tendo as contas consolidadas que se apresentam relativas a 2022 sido elaboradas em obediência às normas criadas neste documento.-----

Nesta conformidade, entende-se que a entidade com competência para aprovar as contas consolidadas é igualmente competente para aprovar o manual de consolidação, pelo que se remete a presente proposta para apreciação e eventual aprovação da Câmara Municipal.-----

Cecília Lourenço, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira»-----

«MANUAL DE  
CONSOLIDAÇÃO DE CONTAS  
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS  
I. ENQUADRAMENTO LEGAL

O Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro), adiante designado por RFALEI, na sua atual redação, prevê no seu artigo 75.º, n.º 1, a obrigatoriedade dos municípios apresentarem contas consolidadas com as entidades detidas ou participadas.-----

O Regime Jurídico do Setor Empresarial Local e das Participações Locais, adiante designado por RJAELPL, (aprovado pela Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, posteriormente alterada pelas Lei n.º 53/2014, de 25 de Agosto, Lei n.º 69/2015, de 16 de Julho, Lei n.º 7-A/2016, de 30 de Março, e Lei n.º 42/2016, de 28 de Dezembro), sem prejuízo do regime previsto na lei geral, aplica-se à constituição ou à mera participação em associações, cooperativas, fundações ou quaisquer outras entidades de natureza privada ou cooperativa pelos municípios, pelas associações de municípios, independentemente da respetiva tipologia e pelas áreas metropolitanas.-----

De acordo com o preconizado nesse preceito, os municípios, as entidades intermunicipais e entidades associativas municipais, expressamente identificadas por “entidade mãe”, ou “entidade consolidante”, apresentam contas consolidadas com as entidades detidas ou participadas.-----

Assim sendo, considera-se que o grupo autárquico é composto por um município, ou uma entidade intermunicipal, ou uma entidade associativa municipal e pelas entidades controladas, de forma direta ou indireta (cf. disposto no nº 3 do artigo 75º, do RFALEI).-----

Para efeitos de apuramento das entidades que concorrem para o perímetro de consolidação, os municípios, as entidades intermunicipais e as suas entidades associativas devem atender à existência de controlo, relativamente a outras entidades e que se pode materializar através da detenção total ou parcial no caso dos serviços municipalizados e intermunicipalizados; da natureza empresarial no caso das empresas locais; ou de outra natureza por referência a condições de poder como sejam a detenção da maioria de

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>395</b>
<b>Ata n.º 12/2023</b>	<b>Reunião de 16.06.2023</b>	

capital ou dos direitos de voto, a homologação dos estatutos ou regulamento interno e a faculdade de designar, homologar ou destituir a maioria dos membros dos órgãos de gestão ou de resultado, como sejam o poder de exigir a distribuição de ativos ou de dissolver outra entidade.-----

Ou em alternativa devem atender à presunção de controlo quando se verifique, relativamente a uma entidade, um dos seguintes indicadores de poder ou de resultado, a saber: a faculdade de vetar os orçamentos; a possibilidade de vetar, derrogar ou modificar as decisões dos órgãos de gestão; a detenção da titularidade dos ativos líquidos com direito de livre acesso a estes; a capacidade de conseguir a sua cooperação na realização de objetivos próprios, ou a assunção da responsabilidade subsidiária pelos passivos de outra entidade.-----

São sempre consolidadas, ainda que com métodos de consolidação diferenciados, na proporção da participação ou detenção, as empresas locais que integrem o setor empresarial local e os serviços intermunicipalizados, independentemente da percentagem de participação, ou detenção do município, das entidades intermunicipais, ou entidade associativa municipal.-----

Já os procedimentos, métodos e documentos contabilísticos para a consolidação de contas dos municípios, das entidades intermunicipais e das entidades associativas municipais são as definidas para as entidades do sector público administrativo.-----

O Sistema de Normalização Contabilístico para as Administrações Públicas, adiante designado por SNC-AP, (Aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, na sua atual redação) aplica-se a todos os serviços e organismos da administração central, regional e local que não tenham natureza, forma e designação de empresa, ao subsector da segurança social, e às entidades públicas reclassificadas.-----

A apresentação e preparação de demonstrações financeiras consolidadas quando uma entidade controla uma ou várias entidades segue o prescrito na NCP 22 - Demonstrações Financeiras Consolidadas. Para as demonstrações orçamentais consolidadas, segue o prescrito na NCP 26 - — Contabilidade e Relato Orçamental.-----

## II. ENQUADRAMENTO CONTABILÍSTICO

No SNC-AP os interesses em outras entidades são regulados pelas seguintes normas:-----

- NCP 21 – Demonstrações Financeiras Separadas-----

O objetivo desta Norma é prescrever os requisitos de contabilização e divulgação aplicáveis aos investimentos em subsidiárias, empreendimentos conjuntos, ou associadas quando uma entidade prepara demonstrações financeiras separadas.-----

- NCP 22 – Demonstrações Financeiras Consolidadas-----

O objetivo desta Norma é prescrever princípios para a apresentação e preparação de demonstrações financeiras consolidadas quando uma entidade controla uma ou várias entidades.-----

- NCP 23 – Investimentos em Associadas e Empreendimentos Conjuntos-----

O objetivo desta Norma é prescrever o tratamento contabilístico dos investimentos em associadas e empreendimentos conjuntos e definir os requisitos para a aplicação do método da equivalência patrimonial no tratamento contabilístico dos investimentos em associadas e empreendimentos conjuntos.-----

- NCP 24 – Acordos Conjuntos-----

O objetivo desta Norma é prescrever os princípios de relato financeiro das entidades com interesses em acordos controlados conjuntamente (ou seja, acordos conjuntos).-----

Adicionalmente, podem ainda aplicar-se as seguintes normas:-----

- NCP 1 – Estrutura e Conteúdo das Demonstrações Financeiras-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>396</b>
<b>Ata n.º 12/2023</b>	<b>Reunião de 16.06.2023</b>	

- NCP 16 – Efeitos de Alterações em Taxas de Câmbio-----
- NCP 18 – Instrumentos Financeiros-----
- NCP 20 – Divulgação de Partes Relacionadas-----
- EC – Estrutura Conceptual-----

### III - Perímetro de Consolidação

O artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro – diploma legal que aprova o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas - estabelece, em matéria de consolidação de contas, o seguinte quanto aos perímetros de consolidação:----

- Perímetro de consolidação de natureza orçamental (NCP26)-----
- Perímetro de natureza financeira (NCP22)-----

As demonstrações consolidadas orçamentais e financeiras consubstanciam perímetros diferentes.-----

No entanto não se trata de duas prestações de contas consolidadas diferentes, mas sim de mapas distintos na mesma prestação de contas consolidada.-----

Assim sendo, aquando da apresentação da prestação de contas consolidadas, os municípios apresentam os mapas orçamentais com o perímetro orçamental e os mapas financeiros com o perímetro de controlo.-----

O Perímetro de consolidação abrange o conjunto de entidades cujas contas vão ser objeto de consolidação e face às quais se tem de apresentar demonstrações financeiras consolidadas.-----

As entidades a integrar o perímetro de consolidação dependem da relação de controlo entre a entidade participante e a entidade participada.-----

Um Grupo Público é definido nos termos da NCP 1 - Estrutura e Conteúdo das Demonstrações Financeiras, como um grupo de entidades compreendendo a entidade que controla e uma ou mais entidades controladas.-----

O SNC-AP não estabelece explicitamente os pressupostos de presunção de controlo, no entanto, para a administração local, os mesmos estão previstos nos nºs 4 e 5 do artigo 75º do RFALEI.-----

De acordo com o citado normativo, a existência ou presunção de controlo, por parte dos municípios, das entidades intermunicipais e das suas entidades associativas relativamente a outra entidade, afere-se pela verificação dos seguintes pressupostos referentes às seguintes entidades:-----

- Serviços municipalizados e intermunicipalizados, a detenção, respetivamente total ou maioritária, atendendo, no último caso, ao critério previsto no n.º 4 do artigo 16.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto;-----
- De natureza empresarial, a sua classificação como empresas locais nos termos dos artigos 7.º e 19.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto;-----
- De outra natureza, a sua verificação casuística e em função das circunstâncias concretas, por referência aos elementos de poder e resultado, com base, designadamente numa das seguintes condições:-----
  - a) De poder, como sejam a detenção da maioria do capital ou dos direitos de voto, a homologação dos estatutos ou regulamento interno e a faculdade de designar, homologar a designação ou destituir a maioria dos membros dos órgãos de gestão;
  - b) De resultado, como sejam o poder de exigir a distribuição de ativos ou de dissolver outra entidade.-----

Presume-se, ainda, a existência de controlo quando se verifique, relativamente a outra entidade, pelo menos um dos seguintes indicadores de poder ou de resultado:-----

- A faculdade de vetar os orçamentos;-----

- A possibilidade de vetar, derrogar ou modificar as decisões dos órgãos de gestão;-----
- A detenção da titularidade dos ativos líquidos com direito de livre acesso a estes;-----
- A capacidade de conseguir a sua cooperação na realização de objetivos próprios;-----
- A assunção da responsabilidade subsidiária pelos passivos da outra entidade.-----

Importa ainda distinguir Percentagem de Interesse (ou de Participação), de Percentagem de Controlo (Direitos de Voto):-----

- Percentagem de Interesse (ou de Participação) – exprime a fração do capital da entidade dependente detida, direta ou indiretamente, pela entidade-mãe.-----  
O valor da percentagem de interesse é calculado pelo produto sucessivo das percentagens de participação nas entidades direta ou indiretamente dependentes.-----
- Percentagem de Controlo (Direitos de Voto) – exprime o grau de dependência das entidades participadas relativamente à entidade participante, ou seja, traduz a capacidade efetiva da entidade participante de determinar as políticas financeiras e operacionais, de nomear, ou demitir os membros dos diversos órgãos, independentemente de ter mais de metade dos direitos de voto ou não.-----

De salientar que se durante um exercício económico uma entidade deixar de fazer parte integrante do perímetro de consolidação, as suas demonstrações financeiras não deverão ser incluídas no processo de consolidação anual, devendo este facto e o seu efeito serem explicitados no anexo às demonstrações financeiras consolidadas de forma inequívoca, designadamente o momento a partir do qual as entidades deixam de ser parte integrante do perímetro de consolidação.-----

Se a composição do conjunto das entidades incluídas na consolidação se alterar significativamente no decurso do exercício, as demonstrações financeiras consolidadas devem fornecer as informações que permitam a comparabilidade de conjuntos sucessivos de demonstrações financeiras consolidadas.-----

#### Métodos de Consolidação dos Investimentos Financeiros – Quadro Síntese

<b>Controlo/Influência</b>	<b>NCP</b>	<b>Mensuração</b>
Controlo (exclusivo)	NCP 22	MCI (Método de consolidação integral)
Influência Significativa	NCP 23	MEP (1)
Controlo Conjunto	NCP 24	MEP
Sem Influência Significativa	NCP 18	Método do Custo (MC) ou Método do Justo Valor (MJV) (2)

(1) – Custo, caso se verifiquem as condições de exceção previstas no normativo.

(2) – Custo, se o justo valor não for fiavelmente determinado. Adaptação de: Nota de Enquadramento da conta 41. Investimentos-----

#### IV - Procedimentos de Consolidação

As demonstrações financeiras consolidadas agregam itens idênticos de ativos, passivos, património líquido ou capital próprio (conforme apropriado), rendimentos, gastos e fluxos de caixa da entidade que controla e das entidades controladas;-----

Deverão ser totalmente eliminados os ativos, passivos, património líquido, rendimentos, gastos e fluxos de caixa relativos a transações entre entidades integradas no perímetro de consolidação.-----

- a) Ganhos ou Perdas resultantes de transações intragrupo que estão reconhecidos em ativos, nomeadamente em inventários ou em ativos fixos tangíveis são eliminados na totalidade.-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>398</b>
<b>Ata n.º 12/2023</b>	<b>Reunião de 16.06.2023</b>	

b) Perdas intragrupo podem indicar uma perda por imparidade que requer reconhecimento nas demonstrações financeiras consolidadas. Por exemplo, o registo de uma perda por imparidade relativa a uma dívida a receber de outra entidade que faça parte do perímetro de consolidação deverá ser revertida na apresentação das contas da entidade onde essa imparidade esteja reconhecida, tal como é referido no parágrafo seguinte, por se tratar de um procedimento de harmonização das Demonstrações Financeiras individuais, para efeitos de elaboração do processo de consolidação.-----

As Demonstrações Financeiras das entidades do perímetro de consolidação têm de utilizar os mesmos critérios e princípios contabilísticos.-----

Assim, poderá ter de haver ajustamentos prévios que visem não só a harmonização dos princípios contabilísticos, mas também critérios de reconhecimento iguais e consistentes, no que se refere às operações relevantes entre as diversas entidades integrantes do perímetro de consolidação. Por isso, todas as entidades do perímetro de consolidação devem proceder à preparação da informação para a consolidação de acordo com os princípios, regras, procedimentos e critérios contabilísticos constantes no SNC-AP.-----

Se algum elemento materialmente relevante do ativo, do passivo e do património líquido for mensurado, por um método que não cumpra o requisito da uniformidade nas políticas contabilísticas estabelecido, esse elemento deverá ser objeto de uma reclassificação ou remensuração de acordo com as normas definidas, sendo os ajustamentos necessários considerados unicamente para efeitos de elaboração das demonstrações financeiras consolidadas.-----

As demonstrações orçamentais consolidadas agregam as diferentes rubricas de obrigações, de pagamentos, de liquidações e de recebimentos, segundo a natureza das operações, constantes das demonstrações orçamentais anuais individuais homogeneizadas.-----

Para a elaboração da demonstração consolidada de desempenho orçamental devem eliminar -se os pagamentos e recebimentos, por natureza, resultantes de operações internas, registados em contas da classe zero pelas entidades que integram o perímetro de consolidação.-----

Na elaboração da demonstração consolidada de direitos e obrigações, deverão eliminar-se os créditos e débitos recíprocos por natureza registados em contas da classe zero pelas entidades que integram o perímetro de consolidação.-----

#### **Políticas contabilísticas uniformes**

Se uma entidade do Grupo aplicar políticas contabilísticas diferentes das adotadas nas demonstrações financeiras consolidadas, para transações e acontecimentos idênticos, em circunstâncias semelhantes, devem ser feitos ajustamentos apropriados às demonstrações financeiras dessa entidade do grupo aquando da elaboração das demonstrações financeiras consolidadas de modo a assegurar a conformidade com as políticas contabilísticas do Grupo Público.-----

#### **a) As principais normas que têm de ser atendidas para a uniformização dos tratamentos contabilísticos:-----**

- **Ativos fixos tangíveis:-----**  
O tratamento contabilístico deve ser efetuado de acordo com o disposto na NCP 5 - Ativos Fixos Tangíveis. Os principais aspetos a ter em conta na contabilização dos AFT são o seu reconhecimento, os respetivos gastos de depreciação, bem como a determinação das suas quantias registadas. Após reconhecimento inicial, um bem do ativo fixo tangível deve ser registado pelo seu custo, menos qualquer depreciação

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>399</b>
<b>Ata n.º 12/2023</b>	<b>Reunião de 16.06.2023</b>	

acumulada e quaisquer perdas por imparidade acumuladas, devendo aplicar-se essa política a uma classe inteira de ativos fixos tangíveis.-----

- **Inventários:**-----  
O tratamento contabilístico dos inventários deve ser efetuado de acordo com o disposto na NCP 10 – Inventários; Imparidade de Ativos: estão definidos na NCP 9 – Imparidade de Ativos. As bases de mensuração aplicadas deverão ser explicitadas e justificados no Anexo às Contas (nota 5), de acordo com o preconizado na NCP 1 – Estrutura e Conteúdo das Demonstrações Financeiras.-----
- **Dívidas de e a terceiros**-----  
As dívidas de e a terceiros são expressas pelas importâncias que constam nos documentos que as titulam. As operações em moeda estrangeira são registadas ao câmbio da data considerada para a operação, salvo se o câmbio estiver fixado pelas partes ou garantido por uma terceira entidade. À data do balanço, as dívidas de e ou a terceiros resultantes dessas operações, em relação às quais não exista fixação ou garantia de câmbio, são atualizadas com base no câmbio dessa data-----  
As provisões resultantes de dívidas a terceiros não devem ultrapassar as necessidades efetivas.-----
- **Disponibilidades:**-----  
As disponibilidades em moeda estrangeira são expressas no balanço do final do exercício ao câmbio em vigor nessa data. As diferenças de câmbio apuradas são contabilizadas nas respetivas contas de gastos (6887 — Diferenças de câmbio desfavoráveis na atividade operacional) ou de rendimentos (78861 — Diferenças de câmbio favoráveis na atividade operacional).-----
- **Imparidade de ativos:**-----  
Estão definidos na NCP 9 – Imparidade de Ativos, os procedimentos que a entidade deve aplicar na determinação e reconhecimento de imparidades nos ativos.-----
- **Provisões:**-----  
A constituição de provisões, as circunstâncias em que as mesmas devem ser reconhecidas e como devem ser mensuradas, devem respeitar as regras definidas na NCP 15 — Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes. De referir igualmente que a NCP 1 exige que seja divulgada informação acerca de provisões, passivos contingentes e ativos contingentes em notas explicativas às demonstrações financeiras, para permitir que os utilizadores compreendam a sua natureza, oportunidade e quantia.-----

**b) Plano de contas**-----  
O normativo contabilístico a adotar para a prestação de contas consolidadas é o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), aprovado pelo Decreto-Lei 192/2015 de 11 de setembro.-----  
Elemento essencial para o SNC-AP é o Plano de Contas Multidimensional (PCM) que integra contas para a contabilidade orçamental, financeira e contas nacionais e ainda para efeitos do cadastro de bens e direitos.-----  
É necessária a atualização da correspondência sempre que ocorram alterações ao PCL (plano contas locais) ou à correspondência com as contas do PCC (plano contas centrais).-----

**c) Características qualitativas**-----  
De acordo com o SNC-AP, a informação incluída no relato financeiro deve obedecer a um conjunto de características qualitativas que permitem que essa informação seja útil

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>400</b>
<b>Ata n.º 12/2023</b>	<b>Reunião de 16.06.2023</b>	

para os utilizadores das demonstrações financeiras e atinja os objetivos do relato financeiro, nomeadamente para efeitos de tomada de decisões, deste modo devemos atender:-----

- a relevância;-----
- a fiabilidade;-----
- a compreensibilidade;-----
- a oportunidade;-----
- a comparabilidade;-----
- a verificabilidade.-----

Toda a informação financeira e não financeira relatada, incluindo a informação financeira histórica e prospetiva e as notas explicativas, deve cumprir com estas características qualitativas, pelo que todas as entidades do perímetro de consolidação devem proceder à preparação da informação para a consolidação em conformidade com estas características para que as demonstrações financeiras consolidadas possam evidenciar uma imagem verdadeira e apropriada da posição financeira e dos resultados do Grupo-----

**Mensuração**-----

A entidade consolidante inclui os rendimentos e os gastos de uma entidade controlada nas suas demonstrações financeiras consolidadas a partir da data em que obtém controlo e até à data em que deixa de controlar a entidade. Os rendimentos e gastos da entidade controlada baseiam-se nas quantias dos ativos e passivos reconhecidos nas demonstrações financeiras consolidadas na data da aquisição. Por exemplo, os gastos de depreciação reconhecidos na demonstração dos resultados após a data de aquisição baseiam-se no valor contabilístico dos ativos depreciáveis conexos reconhecido nas demonstrações financeiras consolidadas na data da aquisição ou da tomada do controlo.--

**Datas de relato**-----

As demonstrações orçamentais e financeiras da entidade consolidante das entidades integrantes do perímetro de consolidação utilizadas na preparação das demonstrações orçamentais e financeiras consolidadas são elaboradas com referência ao ano civil e referir-se a 31 de dezembro do ano N.-----

**III. PERÍMETRO DE CONSOLIDAÇÃO DO MUNICÍPIO**

Sem prejuízo dos documentos de prestação de contas individuais previstos na lei, o Município de Óbidos procederá anualmente à consolidação de contas integrando as contas individuais das entidades que compõem o grupo Autárquico, nos termos do art.º 75.º da RFALEI.-----

Os documentos de prestação de contas consolidadas constituem um todo e compreendem o relatório de gestão e as demonstrações financeiras consolidadas.-----

Os documentos de prestação de contas consolidadas referidos no número anterior são acompanhados da certificação legal das contas nos termos das normas aplicáveis aos Revisores Oficiais de Contas.-----

Os documentos de prestação de contas consolidados são elaborados tecnicamente pela Divisão Administrativa e Financeira e posteriormente aprovados pelo Órgão Executivo de modo a serem submetidos à apreciação do Órgão Deliberativo durante sessão ordinária do mês de junho do ano seguinte àquele a que respeitam.-----

O grupo público municipal para efeitos de contas consolidadas abrange:-----

Entidade	Participação Financeira		Mensuração
	2022	2021	
Município de Óbidos	N/A	N/A	N/A
Óbidos Criativa, EEM	100%	100%	MCI
Obitec - Associação Ciência e Tecnologia	96,09%	96,09%	MCI
Águas do Vale do Tejo, S.A.	0,44%	0,44%	
Águas do Tejo Atlântico, S.A.	0,12%	0,12%	
Trevoeste, S.A.	0,31%	0,31%	

#### IV. DOSSIÊ DE CONSOLIDAÇÃO

O dossiê de consolidação é composto pela informação das entidades do perímetro de consolidação, com a informação que foi reportada ao tribunal de contas, e inclui ainda os outros elementos que não necessitem de ser reportados. Assim o MO deve solicitar, designadamente:-----

Demonstrações financeiras (individuais):-----

- 1) Balanço-----
- 2) Demonstração de resultados por natureza-----
- 3) Demonstração das alterações no património líquido-----
- 4) Demonstração dos fluxos de caixa-----
- 5) Anexo às demonstrações financeiras-----
- 6) Balancete analítico da contabilidade orçamental e financeira (classe 0 a 8) - mês 13- -
- 7) Balancete analítico da contabilidade orçamental e financeira (classe 0 a 8) - mês 14- -

Demonstrações de relato (individuais):-----

- 1) Demonstração de desempenho orçamental-----
- 2) Demonstração de execução orçamental da receita-----
- 3) Demonstração de execução orçamental da despesa-----
- 4) Demonstração da execução do plano plurianual de investimentos-----
- 5) Anexo às demonstrações orçamentais-----
- 6) Divulgação do inventário de património-----
- 7) Dívidas a terceiros por antiguidade dos saldos-----
- 8) Encargos contratuais-----
- 9) Balancete analítico da contabilidade orçamental (classe 0) - mês 13-----
- 10) Balancete analítico da contabilidade orçamental (classe 0) - mês 14-----

Outros:-----

Plano de Contas de cada entidade;-----

Relatórios de gestão das entidades;-----

Certificação legal das contas;-----

Relatório e parecer do Órgão de fiscalização.-----

Documentos consolidados:-----

De acordo com o SNC-AP as demonstrações financeiras e orçamentais são objeto de certificação legal de contas, por força do artigo 10º do Decreto-Lei nº 192/2015, de 11 de setembro.-----

Sem prejuízo dos documentos de prestação de contas individuais previstos na lei, o Município de Óbidos procederá anualmente à consolidação de contas integrando as contas individuais das entidades que compõem o grupo Autárquico, nos termos do art.º 75.º da RFALEI.-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>402</b>
<b>Ata n.º 12/2023</b>	<b>Reunião de 16.06.2023</b>	

Os documentos de prestação de contas consolidados são elaborados de acordo com os métodos e procedimentos estabelecidos no Manual de Consolidação de Contas do Município.

Os documentos de prestação de contas consolidadas constituem um todo e compreendem:

- Demonstrações financeiras e orçamentais consolidadas;
- Anexo às demonstrações financeiras e orçamentais consolidadas;
- Anexo com as anulações de saldos entre entidades do perímetro;
- Relatório de Gestão consolidado;
- Relatório de auditoria à Consolidação de Contas do Município.

#### V. Calendário

Os documentos de prestação de contas consolidados depois de elaborados aprovados pelo Órgão Executivo, submetidos à apreciação do Órgão Deliberativo, devem ser submetidos ao Tribunal de Contas até 30 junho.

#### ANEXO I - MODELO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS

Apresentam-se nos quadros seguintes os modelos das demonstrações financeiras consolidadas, sendo que cada entidade do grupo consolidante, deverá elaborar demonstrações financeiras individuais e remetê-los ao município.

##### BALANÇO CONSOLIDADO

Município de Óbidos

Balanço Consolidado a 31 de dezembro de 202X

Unidade: Euros

Rubricas	Notas	Datas	
		31-12-202X	31-12-202X-1
<b>ATIVO</b>			
<b>Ativo não corrente</b>			
Ativos fixos tangíveis			
Propriedades de investimento			
Ativos intangíveis			
Ativos biológicos			
Participações financeiras			
Diferimentos			
Outros ativos financeiros			
Ativos por impostos diferidos			
Clientes, contribuintes e utentes			
Outras contas a receber			
<b>Ativo corrente</b>			
Inventários			
Ativos biológicos			
Devedores por transferências e subsídios não reembolsáveis			
Clientes, contribuintes e utentes			
Estado e outros entes públicos			
Outras contas a receber			
Diferimentos			
Ativos financeiros detidos para negociação			
Outros ativos financeiros			
Ativos não correntes detidos para venda			
Caixa e depósitos			
<b>Total do Ativo</b>			
<b>PATRIMÓNIO LÍQUIDO</b>			
Património/Capital			
Ações (quotas) próprias			
Outros instrumentos de capital próprio			
Prémios de emissão			
Reservas			
Resultados transitados			
Ajustamentos em ativos financeiros			
Excedentes de revalorização			
Outras variações no património líquido			
Resultado líquido do período			
Interesses que não controlam			
<b>Total Património Líquido</b>			

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>403</b>
<b>Ata n.º 12/2023</b>	<b>Reunião de 16.06.2023</b>	

<b>PASSIVO</b>		
<b>Passivo não corrente</b>		
Provisões		
Financiamentos obtidos		
Fornecedores de investimentos		
Responsabilidades por benefícios pós-emprego		
Diferimentos		
Passivos por impostos diferidos		
Outras contas a pagar		
Fornecedores		
<b>Passivo corrente</b>		
Credores por transferências e subsídios não reembolsáveis		
Fornecedores		
Adiantamentos de clientes, contribuintes e utentes		
Estado e outros entes públicos		
Financiamentos obtidos		
Fornecedores de investimentos		
Outras contas a pagar		
Diferimentos		
Passivos financeiros detidos para negociação		
Outros passivos financeiros		
<b>Total do Passivo</b>		
<b>Total do Património Líquido e Passivo</b>		

#### DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS CONSOLIDADO

Município de Óbidos

Demonstração de Resultados Consolidada di Período findo em 31-12-202X

Unidade: Euros

Rubricas	Notas	Datas	
		202X	202X-1
<b>Rendimntos e Gstos</b>			
Impostos, contribuições e taxas			
Vendas			
Prestações de serviços e concessões			
Transferências e subsídios correntes obtidos			
Rendimentos/Gastos imputados de entidades controladas, associadas e empreendimentos conjuntos			
Variações nos inventários da produção			
Trabalhos para a própria entidade			
Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas			
Fornecimentos e serviços externos			
Gastos com pessoal			
Transferências e subsídios concedidos			
Prestações sociais			
Imparidade de inventarios (perdas/reversões)			
Imparidade de dívidas a receber (perdas/reversões)			
Provisões (aumentos/reduções)			
Imparidade de investimentos não depreciables/amortizáveis (perdas/reversões)			
Aumentos/reduções de justo valor			
Outros rendimentos e ganhos			
Outros gastos e perdas			
<b>Resultados antes de depreciações e gastos de financiamento</b>			
Gastos/reversões de depreciação e amortização			
Imparidade de investimentos depreciables/amortizáveis (perdas/reversões)			
<b>Resultado operacional (antes de resultados financeiros)</b>			
Juros e rendimentos similares obtidos			
Juros e gastos similares suportados			
<b>Resultado antes de impostos</b>			
Imposto sobre o rendimento			
<b>Resultado líquido do período</b>			

## DEMONSTRAÇÃO CONSOLIDADA DOS FLUXOS DE CAIXA

Município de Óbidos

Demonstração Consolidada dos Fluxos de Caixa de 01-01-202X a 31-12-202X-1

Unidade: Euros

Rubricas	Notas	Datas	
		2021	2020
<b>Fluxos de caixa das atividades operacionais</b>			
Recebimentos de clientes			
Recebimentos de contribuintes			
Recebimentos de transferências e subsídios correntes			
Recebimentos de utentes			
Pagamentos a fornecedores			
Pagamentos ao pessoal			
Pagamentos a contribuintes/utentes			
Pagamentos de transferências e subsídios			
Pagamentos de prestações sociais			
<b>Caixa gerada pelas operações</b>			
Pagamento/recebimento do imposto sobre o rendimento			
Outros recebimentos/pagamentos			
<b>Fluxos de caixa das actividades operacionais (a)</b>			
<b>Fluxos de caixa das atividades de investimento</b>			
<b>Pagamentos respeitantes a:</b>			
Ativos fixos tangíveis			
Activos intangíveis			
Propriedades de Investimento			
Investimentos financeiros			
Outros ativos			
<b>Recebimentos provenientes de:</b>			
Ativos fixos tangíveis			
Ativos intangíveis			
Propriedades de Investimento			
Investimentos financeiros			
Outros ativos			
Subsídios ao investimento			
Transferências de capital			
Juros e rendimentos similares			
Dividendos			
<b>Fluxos de caixa das actividades de investimento (b)</b>			
<b>Fluxos de caixa das atividades de financiamento</b>			
<b>Recebimentos provenientes de:</b>			
Financiamentos obtidos			
Realizações de capital e de outros instrumentos de capital			
Cobertura de prejuízos			
Doações			
Outras operações de financiamento			
<b>Pagamentos respeitantes a:</b>			
Financiamentos obtidos			
Juros e gastos similares			
Dividendos			
Reduções de capital e de outros instrumentos de capital			
Outras operações de financiamento			
<b>Fluxos de caixa das actividades de financiamento (c)</b>			
<b>Variação de caixa e seus equivalentes (a+b+c)</b>			
<b>Efeito das diferenças de câmbio</b>			
<b>Caixa e seus equivalentes no início do período</b>			
<b>Caixa e seus equivalentes no fim do período</b>			
<b>Conciliação entre Caixa e seus Equivalentes e Saldo de Gerência</b>			
<b>Caixa e seus equivalentes no início do período</b>			
- Equivalentes a caixa no início do período			
+ Parte do saldo de gerência que não constitui equivalentes de caixa			
- Variações cambiais de caixa no início do período			
= Saldo da gerência anterior			
De execução orçamental			
De operações de tesouraria			
<b>Caixa e seus equivalentes no fim do período</b>			
- Equivalentes a caixa no fim do período			
+ Parte do saldo de gerência que não constitui equivalentes de caixa			
- Variações cambiais de caixa no fim do período			
= Saldo para a gerência seguinte			
De execução orçamental			
De operações de tesouraria			

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>405</b>
<b>Ata n.º 12/2023</b>	<b>Reunião de 16.06.2023</b>	

**DEMONSTRAÇÃO CONSOLIDADA DAS ALTERAÇÕES NO PATRIMÓNIO LÍQUIDO**

Município de Óbidos

Demonstração Consolidada das Alterações no Património Líquido a 31 de dezembro de 202X

Unidade: Euros

Designação	Notas	Património Líquido atribuído aos detentores do Património Líquido da entidade que controla										Interesses que não controlam	Total do património líquido	
		Capital / Património subscrito	Ações (quotas) próprias	Outros instrum. de capital	Prémios de emissão	Reservas	Resultados transitados	Ajustamentos em ativos	Excedentes de revalorizaçã	Outras vars. no património líquido	Resultado líquido do período			TOTAL
Posição no Início do Período (1)														
Alterações no Período														
Ajustamentos de transição de referencial contabilístico														
Alterações de políticas contabilísticas														
Correcções de erros materiais														
Diferenças de conversão de demonstrações financeiras														
Realização do excedente de revalorização														
Excedentes de revalorização e respetivas variações														
Transferências e subsídios de capital														
Outras alterações reconhecidas no Património Líquido														
Resultado Líquido do Período (2)														
Resultado Integral (3)														
Resultado Integral (4)=(2)+(3)														
Oprações com Detentores de Capital no Período (5)														
Subscrições de capital/património														
Subscrições de prémios de emissão														
Entradas para cobertura de perdas														
Outras operações														
Posição no fim do Período (6)=(1)+(2)+(3)+(5)														

**ANEXOS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS**

**1. ENTIDADES INCLUÍDAS NO PERÍMETRO DE CONSOLIDAÇÃO E OUTRAS ENTIDADES PARTICIPADAS**

Entidade	Sede	Atividade Principal	N.º Médio de Trabalhadores	Capital	% Controlo		Consolidação		Obs.
					Direto	Indireto	Orçamental	Financeira	
Município de Óbidos	Largo de São Pedro 2510-086 Óbidos	Administração local		-	-		X	X	a)
Óbidos Criativa, EEM	Rua dos Arrifes, 3 - 2510-074 Óbidos	Organização de eventos turísticos e culturais no território de Óbidos			100%		X	X	b)
Obitec - Associação Ciência e Tecnologia	Parque Tecnológico de Óbidos - Edifícios Centrais, Rua da Criatividade - 2510-216 Óbidos	Captar investimento para o concelho nas áreas criativa e tecnológica			96,09%			X	b)

a) Entidade-mãe obrigada à elaboração de demonstrações financeiras consolidadas, conforme estabelecido no n.º 1 do artigo 46.º da Lei das Finanças  
b) Entidade controlada pelo Município de Óbidos

**2. CAIXA E SEUS EQUIVALENTES**

Os valores de caixa e depósitos bancários a 31 de dezembro de 20xx e a desagregação dos saldos de caixa e depósitos era a seguinte:-----

Unidade: Euros

Conta	202X	202X-1
Caixa		
Depósitos à ordem		
Depósitos à ordem no Tesouro		
Depósitos bancários à ordem		
Depósitos a prazo		
Depósitos consignados		
Depósitos de garantias e cauções:		
<b>Total de caixa e depósitos</b>		

**3. PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS, ALTERAÇÕES NAS ESTIMATIVAS CONTABILÍSTICAS E ERROS**

As Demonstrações Financeiras foram preparadas de acordo com a NCP1 – estrutura e conteúdo das demonstrações financeiras e são aprestadas em Euros.-----

O euro é a moeda funcional e de apresentação.-----

**Informação comparativa**-----

A informação comparativa foi divulgada com respeito ao período anterior para grande parte das quantias relatadas nas demonstrações financeiras.-----

Respeitando o Princípio da Continuidade da Entidade, as políticas contabilísticas foram adotadas de maneira consistente ao longo do tempo. Procedendo-se a alterações das políticas contabilísticas, as quantias comparativas afetadas pela reclassificação serão divulgadas, tendo em conta:-----

- a) A natureza de reclassificação;-----
- b) A quantia de cada item ou classe de itens que tenha sido reclassificada;-----
- c) Razão para a reclassificação.-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>406</b>
<b>Ata n.º 12/2023</b>	<b>Reunião de 16.06.2023</b>	

**Consistência de Apresentação**-----

Não obstante o referido acima, acerca da comparabilidade, sempre que possível, as Demonstrações Financeiras estão consistentes de um período para o outro, quer a nível da apresentação, quer dos movimentos contabilísticos que lhe dão origem, exceto quando ocorrem alterações significativas na natureza que, nesse caso, estão devidamente identificadas e justificadas neste Anexo. Desta forma é proporcionada informação fiável e mais relevante para os utentes.-----

**Materialidade e Agregação**-----

A relevância da informação é afetada pela sua natureza e materialidade. Cada classe material de itens semelhantes é apresentada separadamente nas demonstrações financeiras. Os itens de natureza ou função dissemelhante serão apresentadas separadamente, a menos que sejam imateriais.-----

**Compensação**-----

Devido à importância dos ativos e passivos serem relatados separadamente, assim como os gastos e os rendimentos, estes não foram sujeitos a compensações, exceto os que forem exigidos por uma NCP.-----

**Continuidade**-----

Com base na informação disponível e as expetativas futuras, o Município de Óbidos continuará a operar no futuro previsível, assumindo que não há a intenção nem a necessidade, de liquidar ou de reduzir consideravelmente o nível das suas operações, não obstante a pandemia que afetou o ano 2020 com adaptação nos processos de trabalho do Município.-----

As demonstrações financeiras apresentadas refletem os eventos subsequentes ocorridos até xx de xxxx de 202X, data em que foram objeto de aprovação pelo Órgão Executivo. Os acontecimentos materiais após a data do balanço que não dão lugar a ajustamentos são divulgados na nota 14.-----

Assim, a seleção da base de mensuração é relevante para as demonstrações financeiras, sendo as seguintes:-----

**a) Ativos intangíveis**-----

**Mensuração inicial:**-----

Um ativo intangível é inicialmente mensurado ao custo de aquisição.-----

Quando estamos perante ativos intangíveis adquiridos sem contraprestação, a mensuração é efetuada ao justo valor.-----

No reconhecimento inicial de um ativo intangível adquirido numa transação de troca de um ativo não monetário por outro, o custo do ativo intangível adquirido deve ser o seu justo valor.-----

**Mensuração subsequente:**-----

Subsequentemente, um ativo intangível é mensurado pelo seu custo menos a amortização acumulada e menos qualquer perda de imparidade acumulada, se aplicável.-----

**Vida útil:**-----

A vida útil de um ativo intangível é determinada tendo em conta:-----

- A utilização esperada do ativo-----
- Os limites de natureza legal ou outra sobre o uso do ativo.-----

O ativo é depreciado ao longo da sua vida útil. Método de amortização:-----

O método de amortização reflete o padrão pelo qual se espera que os benefícios económicos futuros ou o potencial de serviço sejam consumidos pela entidade. O método utilizado é o das quotas constantes.-----

**Imparidade**-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>407</b>
<b>Ata n.º 12/2023</b>	<b>Reunião de 16.06.2023</b>	

Sempre que existam indícios de imparidade (fontes internas e externas), é testado o ativo quanto à sua imparidade.-----

**Desreconhecimento**-----

Um ativo intangível é desreconhecido:-----

- Na data de alienação (incluindo alienação através de uma transação sem contraprestação); ou-----
- Quando for permanentemente retirado do uso e da sua alienação não se esperam benefícios económicos futuros ou potencial de serviço.-----

**b) Ativos fixos tangíveis**-----

**Mensuração inicial:**-----

Um ativo fixo tangível é inicialmente mensurado ao custo de aquisição, o qual inclui:-----

- Preço de compra que inclui direitos de importação, impostos não dedutíveis ou reembolsáveis, após dedução de descontos comerciais;-----
- Custos diretos para colocar o ativo no local e nas condições necessárias para ser usado, tais como desbravamento de terrenos, movimentação de terras e drenagem, gastos adicionais com a adaptação das máquinas e de instalações;-----
- Estimativa inicial dos custos de desmantelamento e remoção do item, e de restauração do local no qual este está localizado.-----

São ainda incluídos no custo de aquisição, quaisquer bens necessários por razões de segurança ou ambientais que não tragam influxos adicionais, pois sem eles o bem pode não entrar em funcionamento, logo não irá gerar quaisquer influxos.-----

Quando estamos perante ativos fixos tangíveis adquiridos sem contraprestação, a mensuração é efetuada como segue:-----

- Bens Imóveis – ao valor patrimonial tributário (VPT);-----
- Outros ativos tangíveis – ao custo do valor recebido ou, na falta deste, o respetivo valor de mercado.-----

Pelo montante do ativo reconhecido deve ser reconhecido um rendimento, exceto até ao ponto em que for também reconhecido um passivo relativo ao mesmo ativo (subsequentemente quando o passivo for reduzido o rendimento é reconhecido).-----

No entanto, se essa transferência satisfizer a definição de contribuições dos proprietários, não é reconhecido nem um passivo nem um rendimento, mas sim um incremento no património líquido (conta 5942 – doações obtidas – em outros ativos).-----

Quando um ativo fixo tangível é adquirido numa transação em que o respetivo pagamento é diferido no tempo, quer o ativo quer o passivo são reconhecidos ao custo amortizado de acordo com o método do juro efetivo.-----

- No reconhecimento inicial de um ativo fixo tangível adquirido numa transação de troca de um ativo não monetário por outro, o custo do ativo fixo tangível adquirido deve ser o seu justo valor, exceto se:-----
- A transação com contraprestação não tiver substância comercial;-----
- O justo valor do ativo recebido e o justo valor do ativo cedido não possam ser mensurados com fiabilidade, situação em que o ativo adquirido é mensurado pela quantia escriturada do ativo cedido;-----
- Ambos puderem ser fiavelmente mensurados, o custo é o justo valor do ativo cedido (a menos que o justo valor do ativo adquirido seja claramente mais evidente).-----

**Mensuração subsequente: (infraestruturas + VPT)**-----

Subsequentemente, um ativo fixo tangível é mensurado pelo seu custo menos a depreciação acumulada e menos qualquer perda de imparidade acumulada, se aplicável.

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>408</b>
<b>Ata n.º 12/2023</b>	<b>Reunião de 16.06.2023</b>	

Estes ativos podem ser revalorizados quando os critérios e parâmetros para a revalorização estão definidos em dispositivo legal adequado. O valor do ativo revalorizado será o seu justo valor na data de revalorização menos a depreciação subsequente acumulada.-----

**Custos subsequentes:**-----

O tratamento dos custos subsequentes relacionados com um ativo fixo tangível deve ser o seguinte:-----

- Custos de assistência técnica corrente – reconhecer como custos do exercício;-----
- Substituições de determinadas componentes em intervalos regulares – os respetivos custos devem adicionar-se à quantia escriturada do bem e devem ser desreconhecidos os itens substituídos;-----
- Grandes inspeções regulares (independentemente de partes do bem serem ou não substituídas) – os respetivos custos devem adicionar-se à quantia escriturada do bem e deve ser desreconhecida a quantia escriturada da anterior inspeção.-----

**Vida útil:**-----

A vida útil de um ativo fixo tangível é determinada tendo em conta:-----

- A utilização esperada do ativo, que é avaliada por referência à capacidade ou à produção física esperada;-----
- O desgaste físico esperado (número de turnos, programa de reparações e manutenções e o cuidado e manutenção do ativo);-----
- A obsolescência técnica e comercial;-----
- Os limites de natureza legal ou outra sobre o uso do ativo.-----

O ativo é depreciado ao longo da sua vida útil. Cada parte de um ativo tangível cujo custo seja significativo em relação ao custo total deve ser depreciada separadamente, podendo agregar-se componentes que tenham a mesma vida útil.-----

Os terrenos e edifícios são ativos separáveis que são contabilizados separadamente mesmo se adquiridos em conjunto.-----

**Método de depreciação:**-----

O método de depreciação reflete o padrão pelo qual se espera que os benefícios económicos futuros ou o potencial de serviço sejam consumidos pela entidade. O método utilizado é o das quotas constantes.-----

**Valor residual:**-----

A quantia depreciável de um ativo é calculada após a dedução do seu valor residual. A estimativa do valor residual deve ser revista em cada data de relato. Qualquer alteração à estimativa inicial é contabilizada no exercício corrente ou em exercícios futuros, tal como previsto na NCP 2.-----

É presunção da norma que o valor residual de um ativo fixo tangível é geralmente insignificante e, por isso, imaterial no cálculo da quantia depreciável. Não é prática corrente a atribuição de valor residual aos ativos fixos tangíveis.-----

**Imparidade**-----

Sempre que existam indícios de imparidade (fontes internas e externas), é testado o ativo quanto à sua imparidade.-----

A quantia escriturada do ativo é reduzida para a sua quantia recuperável se, e apenas se, a quantia recuperável for menor do que a quantia escriturada. Essa redução é uma perda por imparidade que deve ser reconhecida imediatamente nos resultados.-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>409</b>
<b>Ata n.º 12/2023</b>	<b>Reunião de 16.06.2023</b>	

Quando a quantia estimada de uma perda por imparidade for maior do que a quantia escriturada do ativo, a quantia escriturada do ativo deve ser reduzida para zero ou ser reconhecido um passivo se, e apenas se, isso for exigido por uma outra NCP.-----

O encargo da depreciação /amortização deve ser ajustado em períodos futuros em função da quantia escriturada revista do ativo.-----

Caso as situações que estão na base da imparidade se alterem, é efetuada a reversão da perda por imparidade. Esta reversão tem como consequência um aumento do valor do ativo para a sua quantia recuperável e deve ser reconhecida imediatamente em resultados.-----

No entanto, a quantia escriturada acrescida de um ativo que seja atribuível a uma reversão de uma perda por imparidade, não deve exceder a quantia escriturada que teria sido determinada (líquida de depreciação / amortização) se não tivesse sido reconhecida perda por imparidade no ativo em períodos anteriores.-----

Após o reconhecimento da reversão, o encargo com a depreciação / amortização ou o valor residual deve ser revisto e ajustado de acordo com a NCP aplicável ao ativo.-----

#### **Desreconhecimento**-----

Um ativo fixo tangível é desreconhecido:-----

- Na data de alienação (incluindo alienação através de uma transação sem contraprestação); ou-----
- Quando for permanentemente retirado do uso e da sua alienação não se esperam benefícios económicos futuros ou potencial de serviço.-----

A alienação de um ativo fixo tangível pode ocorrer:-----

- Por venda – aplicada a NCP 13 para reconhecimento do rendimento da venda de bens.
- Por celebração de uma locação financeira – aplicada a NCP 6 a uma alienação efetuada ao celebrar uma locação financeira ou a uma venda seguida de locação.-----

Os ganhos ou perdas provenientes do abate ou alienação de ativo fixo tangível são determinados como a diferença entre os rendimentos líquidos da alienação e a quantia escriturada do ativo e são reconhecidos nos resultados (a menos que a NCP 6 exija de forma diferente no caso de uma venda seguida de locação) no período do abate ou alienação.-----

Se o pagamento de um ativo fixo tangível for diferido, a retribuição recebida deve ser reconhecida inicialmente pelo preço a dinheiro equivalente e a diferença entre a quantia nominal da retribuição e o preço a dinheiro equivalente deve ser reconhecida como rendimento de juro segundo a NCP 13 usando o modelo do juro efetivo.-----

#### **B – Propriedades de Investimento**-----

Aplicam-se as mesmas políticas contabilísticas dos AFT – Ativos Fixos Tangíveis.-----

#### **c) Locações**-----

As locações são classificadas como financeiras sempre que os seus termos transferem substancialmente todos os riscos e benefícios associados à propriedade do bem para o locatário. As restantes locações são classificadas como operacionais. A classificação das locações é feita em função da substância e não da forma do contrato.-----

Os ativos fixos adquiridos mediante contratos de locação financeira, bem como as correspondentes responsabilidades, são registados no início da locação pelo menor de entre o justo valor dos ativos e o valor presente dos pagamentos mínimos da locação. Os pagamentos de locações financeiras são repartidos entre encargos financeiros e redução da responsabilidade, de modo a ser obtida uma taxa de juro constante sobre o saldo pendente da responsabilidade.-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>410</b>
<b>Ata n.º 12/2023</b>	<b>Reunião de 16.06.2023</b>	

Os pagamentos de locações operacionais são reconhecidos como gasto numa base linear durante o período da locação. Os incentivos recebidos são registados como uma responsabilidade, sendo o montante agregado dos mesmos reconhecido como uma redução do gasto com a locação, igualmente numa base linear.-----

**d) Instrumentos Financeiros-----**

**Reconhecimento e mensuração inicial-----**

Um ativo financeiro, um passivo financeiro ou um instrumento de capital só são reconhecidos quando o Município de Óbidos se torne numa parte contratual do instrumento.-----

No momento do reconhecimento inicial, os ativos e os passivos financeiros são mensurados ao justo valor.-----

Os custos de transação dos ativos e passivos financeiros são incluídos no custo de aquisição se esse ativo ou passivo não for subsequentemente mensurado pelo justo valor, caso em que são imediatamente reconhecidas em resultados do período.-----

**Desreconhecimento-----**

Um ativo financeiro deve ser desreconhecido apenas quando:-----

Os direitos contratuais aos fluxos de caixa resultantes do ativo financeiro expiram;-----

- A entidade transfere para outra parte todos os riscos e benefícios significativos relacionados com o ativo financeiro; ou-----
- A entidade transfere para outra entidade parte dos riscos e benefícios significativos relacionados com o ativo financeiro.-----
- Qualquer diferença entre a retribuição recebida e a quantia reconhecida e desreconhecida deve ser incluída na demonstração dos resultados do período da transferência.-----

Um passivo financeiro (ou parte de um passivo financeiro) deve ser desreconhecido apenas quando este se extinguir, isto é, quando a obrigação estabelecida no contrato seja liquidada, cancelada ou tenha expirado.-----

**Imparidade-----**

Para os ativos financeiros, a imparidade é testada quando existem indícios de que um determinado ativo possa estar em imparidade.-----

O montante a reconhecer de perda por imparidade deverá ser mensurado da seguinte forma:-----

- Para ativos financeiros mensurados ao custo amortizado, a perda por imparidade é a diferença entre a quantia registada e o valor presente (atual) dos fluxos de caixa estimados, os quais devem ser descontados com base na taxa de juro efetiva original do ativo financeiro; e-----
- Para ativos financeiros mensurados ao custo, a perda por imparidade é a diferença entre a quantia registada e o valor presente dos fluxos de caixa futuros estimados, descontados a uma taxa de retorno de mercado corrente para um ativo financeiro semelhante.-----

**Reversão-----**

Para os ativos financeiros mensurados ao custo amortizado, se subsequentemente o valor reconhecido como perda por imparidade diminuir e tal diminuição possa estar objetivamente relacionada com um evento ocorrido após o reconhecimento da imparidade (como, por exemplo, uma melhoria na notação de risco do devedor), essa perda por imparidade deve ser revertida. A reversão da perda por imparidade é reconhecida na demonstração dos resultados.-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>411</b>
<b>Ata n.º 12/2023</b>	<b>Reunião de 16.06.2023</b>	

A reversão não poderá resultar num aumento do valor, que o respetivo ativo tinha antes de, ter sido registada a perda por imparidade.-----

Quando se verificarem as condições de incobrabilidade que permitam o desreconhecimento dos ativos a que respeitem as imparidades, as contas de imparidade são debitadas por contrapartida das correspondentes contas da Classe 2.-----

Para os investimentos financeiros em participadas cujas ações não sejam negociadas publicamente e cujo justo valor não possa ser obtido de forma fiável, bem como derivados que estejam associados, nestes casos, é proibida a reversão das perdas por imparidade.-----

**e) Transferências e subsídios**-----

**Reconhecimento**-----

Um subsídio (ou uma transferência) só será reconhecido após existir segurança de que:

- São cumpridas as condições a ele associada; e-----
- O mesmo é ou será recebido.-----

Um subsídio não é reconhecido até que não haja segurança razoável de que a entidade cumprirá as condições a ele associadas e que o subsídio será recebido.-----

**f) Provisões e Passivos Contingentes**-----

Uma provisão só é reconhecida quando, cumulativamente:-----

- Tem uma obrigação presente (legal ou construtiva) como resultado de um acontecimento passado;-----
- É provável que seja exigido um exfluxo de recursos incorporando benefícios económicos ou potencial de serviço para pagar essa obrigação;-----
- Pode ser feita uma estimativa fiável da quantia dessa obrigação.-----

Uma provisão é mensurada pela melhor estimativa do dispêndio exigido para liquidar a obrigação presente à data de relato. A melhor estimativa corresponde à quantia que o Município racionalmente pagaria para liquidar a obrigação à data de relato ou para a transferir para um terceiro nessa data.-----

As estimativas do desfecho e do efeito financeiro são determinadas pelo julgamento do órgão de gestão, tendo em consideração a experiência de transações similares e, em alguns casos, os relatórios de peritos independentes.-----

Para efetuar a estimativa, o Município determina o “valor esperado” que é um método estatístico que tem em conta todos os possíveis desfechos e as respetivas probabilidades associadas.-----

Quando o efeito do valor temporal do dinheiro é materialmente relevante, a quantia de uma provisão deve ser o valor presente dos dispêndios que se esperam sejam necessários para liquidar a obrigação.-----

Quando uma provisão for descontada para o seu valor presente, o valor da provisão irá aumentar em cada ano à medida que a provisão mais se aproximar do momento esperado de liquidação. A taxa de desconto a utilizar deve ser uma taxa antes de impostos que reflita simultaneamente avaliações correntes de mercado do valor temporal do dinheiro e os riscos específicos do passivo em questão.-----

Este aumento no valor da provisão é reconhecido como um encargo financeiro na demonstração dos resultados.-----

As provisões são revistas em cada data de relato e ajustadas para refletirem a melhor estimativa corrente. Se deixar de ser provável que é necessário um exfluxo de recursos incorporando benefícios económicos ou potencial de serviço para liquidar a obrigação, a

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>412</b>
<b>Ata n.º 12/2023</b>	<b>Reunião de 16.06.2023</b>	

provisão deve ser revertida. Uma provisão apenas é utilizada para dispêndios relativamente aos quais foi originalmente reconhecida.-----

Se estivermos perante um passivo contingente, o mesmo não é reconhecido. É divulgado, exceto se for remota a possibilidade de um exfluxo de recursos incorporando benefícios económicos ou potencial de serviço.-----

Os passivos contingentes são continuamente avaliados para determinar se um exfluxo de recursos incorporando benefícios económicos ou potencial de serviço se tornou provável. Quando se torna provável, deve ser reconhecida uma provisão nas demonstrações financeiras desse período.-----

**g) Ativos Contingentes**-----

Um ativo contingente não é reconhecido. Os ativos contingentes são continuamente avaliados para determinar se um influxo de benefícios económicos ou potencial de serviço ocorrerá e o valor do ativo pode ser mensurado com fiabilidade. Quando tal alteração ocorre, o Município reconhece o ativo e o rendimento relacionado nas demonstrações financeiras desse período.-----

Nessa avaliação contínua, se o Município determinar que se tornar provável um influxo de benefícios económicos ou potencial de serviço, então o ativo contingente que até aqui não era divulgado, passa a ser deve ser divulgado nas demonstrações financeiras desse período.-----

**h)a) Rendimento – Transações com contra-prestação**-----

Uma transação com contraprestação é uma transação na qual a entidade presta um serviço ou entrega um bem e em troca recebe um valor aproximadamente igual ao bem que entregou ou ao serviço que prestou. O rendimento inclui apenas os influxos brutos de benefícios económicos ou potencial de serviços recebidos, e é mensurado pelo justo valor da retribuição recebida ou a receber.-----

Se a retribuição for recebida em forma de caixa ou equivalentes, o justo valor corresponde à quantia de caixa ou equivalentes de caixa a receber. Se esta retribuição for diferida no tempo, o justo valor será menor que o valor nominal, pois terá o efeito da passagem do tempo (desconto). A diferença entre o valor nominal e este justo valor é reconhecida como rendimento de juros de forma proporcional ao tempo.-----

Se a retribuição for recebida em forma de ativos, a mesma deve ser valorizada ao justo valor do ativo recebido.-----

**a. Prestações de serviços**-----

O rendimento de uma prestação de serviços é reconhecido quando o desfecho da transação poder ser estimado com fiabilidade, sendo o mesmo reconhecido de acordo com a percentagem de acabamento– método da percentagem de acabamento.-----

**b. Vendas de bens**-----

O Município de Óbidos reconhece um rendimento proveniente de uma transação com contraprestação quando obtiver o controlo de recursos que satisfaçam a definição de um ativo e satisfaça os critérios de reconhecimento.-----

**c. Dividendos**-----

Os dividendos são reconhecidos aquando da sua atribuição.-----

**d. Juros**-----

Os juros são reconhecidos em função do tempo.-----

**b) Benefícios dos empregados**-----

As entidades do perímetro de consolidação reconhecem um passivo quando o empregado prestou o serviço em troca de benefícios a pagar no futuro e um gasto quando a entidade consumir os benefícios económicos decorrentes dos serviços prestados em troca de

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>413</b>
<b>Ata n.º 12/2023</b>	<b>Reunião de 16.06.2023</b>	

benefícios dos empregados. Os benefícios aos empregados incluem os salários, contribuições, férias anuais pagas e ausências por doença pagas e pensões.-----  
O Município tem valores a pagar em pensões e a trabalhadores em situação de acidentes de trabalho, sendo que o cálculo das responsabilidades para o futuro assenta num estudo atuarial contratado anualmente a uma empresa especializada.-----

**I. Acontecimentos após a data de balanço**-----

Os acontecimentos após a data do balanço que proporcionam informação adicional sobre condições que existam à data do balanço (“adjusting events” ou acontecimentos após a data do balanço que dão origem a ajustamentos) são refletidos nas demonstrações financeiras. Os eventos após a data do balanço que proporcionam informação sobre condições ocorridas após a data do balanço (“non adjusting events” ou acontecimentos após a data do balanço que não dão origem a ajustamentos) são divulgados nas demonstrações financeiras, se forem considerados materiais.-----

**m. Partes Relacionadas**-----

As partes são consideradas relacionadas se uma delas tiver a capacidade de controlar a outra parte, ou exercer influência significativa sobre a outra parte ao tomar decisões financeiras e operacionais, ou se a entidade relacionada e uma outra entidade estiverem sujeitas a controlo comum. As partes relacionadas incluem:-----

- Indivíduos que possuem, direta ou indiretamente, um interesse na entidade que relata, que lhes confere influência significativa sobre a mesma, e membros próximos da família de qualquer um destes indivíduos;-----
- Pessoas chave da gestão, e membros próximos da família das mesmas.-----

**n. Entidades Controladas ou objeto de influência significativa**-----

O Município de Óbidos aplica o MEP nas suas contas individuais relativamente às entidades que exerça controlo ou influência significativa. São consideradas todas as empresas municipais com participação de 100% e, entidades participadas onde a participação do Município é igual ou superior a 20%.-----

**o. Especialização de exercícios**-----

O Grupo municipal regista os seus rendimentos e gastos de acordo com a especialização do exercício, onde os rendimentos e gastos são reconhecidos à medida que são gerados, independentemente do respetivo recebimento ou pagamento.-----

**p. Permutas**-----

São reconhecidas as contrapartidas em numerário que sejam devidas no ativo, e a entrega de bens por parte do Município, assim como de bens recebidos da contraparte são registados na mesma conta de acordo com a sua natureza devedora ou credora.-----

As permutas são registadas pelo valor total do bem de investimento a entregar e pelo valor total do bem de investimento a receber, sendo apenas considerada execução de despesa / receita orçamental quando há fluxos monetários. Isto é, apenas os montantes provenientes das diferenças de valor dos bens a permutar são orçamentados.-----

**q. Dações em pagamento**-----

A dação em pagamento é a entrega de um bem pelo devedor, para pagamento de uma dívida ou obrigação já existente.-----

Neste caso não se trata de permuta, assim os valores são todos orçamentados (quer o valor da dívida é existente, quer o valor da entrega/recebimento do bem).-----

**4. ATIVOS INTANGÍVEIS**

**4.1 ATIVOS INTANGÍVEIS GERADOS INTERNAMENTE E OUTROS**

**a) Quantia de escriturada no início e final do período**-----

Durante os exercícios findo em 31 de dezembro de 202X e de 202X-1, a quantia escriturada dos ativos intangíveis, bem como as respetivas amortizações acumuladas e perdas por imparidade acumuladas, foram as seguintes:-----

Unidade: Euros

RUBRICAS	Início do período				Final do período			
	Quantia bruta (1)	Amortizações acumuladas (2)	Perdas imparidade acumuladas (3)	Quantia escriturada (4)=(1)-(2)-(3)	Quantia bruta (5)	Amortizações acumuladas (6)	Perdas imparidade acumuladas (7)	Quantia escriturada (8)=(5)-(6)-(7)
<b>ATIVOS INTANGÍVEIS</b>								
Ativos intangíveis de domínio público, património histórico, artístico e cultural								
Goodwill								
Projetos de desenvolvimento								
Programas de computador e sistemas de informação								
Propriedade industrial e intelectual								
Outros								
Ativos intangíveis em curso								
<b>Total</b>								

**d) Gastos/reversões de depreciação e amortização**-----

Os gastos e reversões de amortizações respeitante a ativos intangíveis encontram-se refletidos na Demonstração dos Resultados por Natureza.-----

**e) Reconciliação da quantia escriturada no início e no fim do período**-----

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 202X, ocorreram as seguintes variações:-

Unidade: Euros

RUBRICAS	Quantia escriturada inicial	Variações							Quantia escriturada final
		Adições	Transferências internas à entidade	Revalorizações	Reversões de Perdas por Imparidade	Perdas por imparidade	Amortizações do período	Diferenças cambiais	
<b>ATIVOS INTANGÍVEIS</b>									
Ativos intangíveis de domínio público, património histórico, artístico e cultural									
Goodwill									
Projetos de desenvolvimento									
Programas de computador e sistemas de informação									
Propriedade industrial e intelectual									
Outros									
Ativos intangíveis em curso									
<b>Total</b>									

**i) Ativos intangíveis – Adições**

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 202X, ocorreram as seguintes adições:---

Unidade: Euros

RUBRICAS	Adições									
	Internas	Compra	Cessão	Transferência ou troca	Doação, herança, legado ou perdido a favor do Estado	Dação em pagamento	Locação financeira	Fusão, cisão, reestruturação	Outras	Total
<b>ATIVOS INTANGÍVEIS</b>										
Ativos intangíveis de domínio público, património histórico, artístico e cultural										
Goodwill										
Projetos de desenvolvimento										
Programas de computador e sistemas de informação										
Propriedade industrial e intelectual										
Outros										
Ativos intangíveis em curso										
<b>Total</b>										

**ii) Ativos intangíveis – Diminuições**-----

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 202X, ocorreram as seguintes diminuições:-----

Unidade: Euros

RUBRICAS	Diminuições				
	Alienação a título oneroso	Transferência ou troca	Fusão, cisão, reestruturação	Outras	Total
<b>ATIVOS INTANGÍVEIS</b>					
Ativos intangíveis de domínio público, património histórico, artístico e cultural					
Goodwill					
Projetos de desenvolvimento					
Programas de computador e sistemas de informação					
Propriedade industrial e intelectual					
Outros					
Ativos intangíveis em curso					
<b>Total</b>					

**5. ACORDOS DE CONCESSÃO DE SERVIÇOS: CONCEDENTE**  
**5.1 ACORDO DE CONCESSÃO COM XXXXX**

**a) Descrição do Acordo**-----  
 XXXXXX.-----

**b) Aspectos principais do Acordo**-----

A data de início da concessão é o dia xxxxx.-----

A concessão é feita pelo prazo e nas condições xxxxxx-----

De acordo com a NCP – Norma Contabilidade Pública nº 4 no parágrafo nº 5º, são apresentadas as definições de; concessão, concessionário e concedente. Sendo que uma concessão é um acordo vinculativo entre um concessionário, que usa os ativos da concessão para prestar um serviço público, em nome do concedente.-----

No paragrafo nº 6, da mesma NCP é indicado que o concedente deve reconhecer um ativo nas suas contas, desde que tenha o controlo ou a regulamentação dos serviços que o concessionário tem de prestar e a que preço. E controla através da propriedade, direito aos benefícios ou outra forma, qualquer interesse residual no ativo no final do termo do acordo.-----

Nos parágrafos 11 a 13, da mesma NCP, é definido que quando o concedente reconhecer um ativo de concessão de serviços de acordo com os parágrafos 6 ou 7, o concedente deve também reconhecer um passivo.-----

### 6. ATIVOS FIXOS TANGÍVEIS

#### 6.1 ATIVOS FIXOS TANGÍVEIS RECONHECIDOS NAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

**a) Ativos fixos tangíveis – variações das depreciações e perdas por imparidade acumuladas**-----

Durante os exercícios findo em 31 de dezembro de 202X e de 202X-1, a quantia escriturada dos ativos tangíveis, bem como as respetivas depreciações acumuladas e perdas por imparidade acumuladas, foi o seguinte-----

Unidade: Euros

ATIVOS FIXOS TANGÍVEIS	Início do período				Final do período			
	Quantia bruta (1)	Depreciações acumuladas (2)	Perdas por imparidade acumuladas (3)	Quantia escriturada (4)=(1)-(2)-(3)	Quantia bruta (5)	Depreciações acumuladas (6)	Perdas por imparidade acumuladas (7)	Quantia escriturada (8)=(5)-(6)-(7)
<b>Bens de domínio público, património histórico, artístico e cultural</b>								
Terrenos e recursos naturais								
Edifícios e outras construções								
Infraestruturas								
Património histórico, artístico e cultural								
Outros								
Bens de domínio público em curso								
<b>Ativos fixos em concessão</b>								
Terrenos e recursos naturais								
Edifícios e outras construções								
Infraestruturas								
Património histórico, artístico e cultural								
Ativos fixos em concessão em curso								
<b>Outros ativos fixos tangíveis</b>								
Terrenos e recursos naturais								
Edifícios e outras construções								
Equipamento básico								
Equipamento de transporte								
Equipamento administrativo								
Equipamentos biológicos								
Outros								
Ativos fixos tangíveis em curso								
<b>Total</b>								

**b) Ativos fixos tangíveis - Reconciliação da quantia escriturada no início e no fim do período**-----

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 202X, ocorreram as seguintes variações:-

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>416</b>
<b>Ata n.º 12/2023</b>	<b>Reunião de 16.06.2023</b>	

ATIVOS FIXOS TANGÍVEIS	Quantia escriturada inicial (1)	Variações no período								Quantia escriturada final (10)=(1)+...+(9)
		Adições (2)	Transferências internas à entidade (3)	Revalorizações (4)	Reversões de perdas por imparidade (5)	Perdas por imparidade (6)	Depreciações do período (7)	Diferenças cambiais (8)	Diminuições (9)	
<b>Bens de domínio público, património histórico, artístico e cultural</b> Terrenos e recursos naturais Edifícios e outras construções Infraestruturas Património histórico, artístico e cultural Outros Bens de domínio público em curso										
<b>Ativos fixos em concessão</b> Terrenos e recursos naturais Edifícios e outras construções Infraestruturas Património histórico, artístico e cultural Ativos fixos em concessão em curso										
<b>Outros ativos fixos tangíveis</b> Terrenos e recursos naturais Edifícios e outras construções Equipamento básico Equipamento de transporte Equipamento administrativo Equipamentos biológicos Outros Ativos fixos tangíveis em curso										
<b>Total</b>										

**i) Ativos fixos tangíveis – Adições**

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 202X, ocorreram as seguintes adições:

ATIVOS FIXOS TANGÍVEIS	Adições										
	Internas (1)	Compra (2)	Cessão (3)	Transferência ou troca (4)	Expropriação (5)	Doação, herança, legado ou perdido a favor do Estado (6)	Dação em pagamento (7)	Locação financeira (8)	Fusão, cisão, reestruturação (9)	Outras (10)	Total (11)=(1)+...+(10)
<b>Bens de domínio público, património histórico, artístico e cultural</b> Terrenos e recursos naturais Edifícios e outras construções Infraestruturas Património histórico, artístico e cultural Outros Bens de domínio público em curso											
<b>Ativos fixos em concessão</b> Terrenos e recursos naturais Edifícios e outras construções Infraestruturas Património histórico, artístico e cultural Ativos fixos em concessão em curso											
<b>Outros ativos fixos tangíveis</b> Terrenos e recursos naturais Edifícios e outras construções Equipamento básico Equipamento de transporte Equipamento administrativo Equipamentos biológicos Outros Ativos fixos tangíveis em curso											
<b>Total</b>											

**ii. Ativos fixos tangíveis – diminuições**

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 202X, ocorreram as seguintes diminuições:

ATIVOS FIXOS TANGÍVEIS	Diminuições					
	Alienação a título oneroso (1)	Transferência ou troca (2)	Devolução ou reversão (3)	Fusão, cisão, reestruturação (4)	Outras (5)	Total (6)=(1)+...+(5)
<b>Bens de domínio público, património histórico, artístico e cultural</b> Terrenos e recursos naturais Edifícios e outras construções Infraestruturas Património histórico, artístico e cultural Outros Bens de domínio público em curso						

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>417</b>
<b>Ata n.º 12/2023</b>	<b>Reunião de 16.06.2023</b>	

<b>Ativos fixos em concessão</b> Terrenos e recursos naturais Edifícios e outras construções Infraestruturas Património histórico, artístico e cultural Ativos fixos em concessão em curso						
<b>Outros ativos fixos tangíveis</b> Terrenos e recursos naturais Edifícios e outras construções Equipamento básico Equipamento de transporte Equipamento administrativo Equipamentos biológicos Outros Ativos fixos tangíveis em curso						
<b>Total</b>						

## 7. LOCAÇÕES

### 7.1. LOCAÇÕES FINANCEIRAS – LOCATÁRIOS

Em 31 de dezembro de 202X, apresentam-se os seguintes bens em regime de locação financeira, como locatária:-----

Unidade: Euros

Rubricas	Quantia escriturada líquida	Pagamentos efetuados acumulados				Futuros Pagamentos mínimos (2)				Valor presente dos futuros pagamentos mínimos	Rendas contingentes registadas como gasto do período
		Período		Acumulado		Até 1 ano	Entre 1 5 anos	Superior a 5 anos	Total		
		Capital	Juro	Capital	Juro						
	(1)									(3)	(4)
Terrenos											
Edifícios											
Viaturas ligeiras											
.....											
.....											
<b>Total</b>											

### 7.2. LOCAÇÕES OPERACIONAIS – LOCATÁRIOS

Em 31 de dezembro de 202X, os bens em regime de locação operacional, como locatária, são os seguintes:-----

Unidade: Euros

Bens locados	Valor do contrato	Pagamentos efetuados acumulados (3)				Futuros pagamentos mínimos (4)				Valor presente dos futuros pagamentos mínimos
		Período		Acumulado		Até 1 ano	Entre 1 5 anos	Superior a 5 anos	Total	
		Pagamentos mínimos	Rendas contingentes	Pagamentos mínimos	Rendas contingentes					
	(1)	(2)								(5)
Terrenos										
Edifícios										
Viaturas ligeiras										
.....										
.....										
<b>Total</b>										

### 7.3. LOCAÇÕES OPERACIONAIS – LOCADORES

Em 31 de dezembro de 202X, os bens em regime de locação operacional, como locador, são os seguintes:-----

Unidade: Euros

Bens locados	Valor do contrato	Pagamentos efetuados pelo locatário acumulados (3)				Futuros pagamentos mínimos locatário (4)				Valor presente dos futuros pagamentos mínimos
		Período		Acumulado		Até 1 ano	Entre 1 5 anos	Superior a 5 anos	Total	
		Pagamentos mínimos	Rendas contingentes	Pagamentos mínimos	Rendas contingentes					
(1)	(2)								(5)	
Terrenos										
Edifícios										
Viaturas ligeiras										
.....										
.....										
<b>Total</b>										

### 8. CUSTO DE EMPRÉSTIMOS

Unidade: Euros

Entidade	Data do contrato	Data de visto do TC	Prazo do contrato	Capital		Taxa de juro		Pagamentos de anos anteriores			Pagamentos do ano		Total	Encargos vencidos e não pagos	Saldo em 1 de Janeiro	Saldo em 31 de Dezembro
				Contrato	Utilizado	Inicial	Atual	Amortização	Juros	Total	Amortização	Juros				
<b>Empréstimos de médio e longo prazo que atingiram a maturidade em 2021</b>																
<b>Total dos empréstimos amortizados em 2022</b>																
<b>Empréstimos de médio e longo prazo que atingem a maturidade em 2022</b>																
<b>Total dos empréstimos com maturidade em 2023</b>																
<b>Empréstimos de médio e longo prazo com maturidades superiores a 1 ano</b>																
<b>Total dos empréstimos com maturidades posteriores a 2022</b>																
<b>Empréstimos a curto prazo</b>																
<b>Total</b>																

### 9. PROPRIEDADES DE INVESTIMENTO

Pela aplicação do novo normativo contabilístico, procedeu-se no início de 2021 à reclassificação de bens afetos ao arrendamento, em que os valores pagos ao Município se encontram equiparados aos valores de mercado.-----

RUBRICAS	Quantia escriturada inicial	Variações (modelo do custo)							Quantia escriturada final	Gastos do período	Rendimentos do período	
		Adições	Transferências internas à entidade	Depreciações do período	Perdas por imparidade	Reversões de perdas por imparidade	Diferenças cambiais	Diminuições			Rendas	Outros
<b>PROPRIEDADES DE INVESTIMENTO</b>												
Bens de domínio público												
Terrenos e recursos naturais												
Edifícios e outras construções												
Outras propriedades de investimento												
Propriedades de investimento em curso												
<b>Total</b>												

Pela aplicação do novo normativo contabilístico, procedeu-se, no início de 2021 à reclassificação de bens afetos ao arrendamento, em que os rendimentos do Município têm natureza económica.-----

RUBRICAS	Adições (modelo do custo)										Total
	Internas	Compra	Cessão	Transferência ou troca	Doação, herança, legado ou perdido a favor do Estado	Dação em pagamento	Locação financeira	Fusão, cisão, reestruturação	Outras		
<b>PROPRIEDADES DE INVESTIMENTO</b>											
Bens de domínio público											
Terrenos e recursos naturais											
Edifícios e outras construções											
Outras propriedades de investimento											
Propriedades de investimento em curso											
<b>Total</b>											

Unidade: Euros

RUBRICAS	Diminuições (modelo do custo)				Total
	Alienação a título oneroso	Transferência ou troca	Fusão, cisão, reestruturação	Outras	
<b>PROPRIEDADES DE INVESTIMENTO</b>					
Bens de domínio público					
Terrenos e recursos naturais					
Edifícios e outras construções					
Outras propriedades de investimento					
Propriedades de investimento em curso					
<b>Total</b>					

### 10. INVENTÁRIOS

Unidade: Euros

RUBRICAS	Quantia bruta	Imparidade acumulada	Quantia recuperável
(1)	(2)	(3)	(4)=(2)-(3)
Mercadorias Matérias-primas, subsidiárias e de consumo Produtos acabados e intermédios Subprodutos, desperdícios e resíduos e refugos Produtos e trabalhos em curso			
<b>Total</b>			

Unidade: Euros

RUBRICAS	Quantia escriturada inicial								Quantia escriturada final
		Compras líquidas	Consumos/gastos	Variações nos inventários da produção	Perdas por imparidade	Reversões de perdas por imparidade	Outras reduções de inventários	Outros aumentos de inventários	
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)=(1)+(2)-(3)-/(4)-(5)+(6)-(7)+(8)	
Mercadorias Matérias-primas, subsidiárias e de consumo Produtos acabados e intermédios Subprodutos, desperdícios e resíduos e refugos Produtos e trabalhos em curso									
<b>Total</b>									

### 11. RENDIMENTOS DE TRANSAÇÕES COM CONTRAPRESTAÇÃO

- a) Políticas contabilísticas e métodos adotados-----  
 Venda de bens – O rendimento é reconhecido aquando da transmissão e passagem de direitos e responsabilidades.-----  
 Prestação de serviços – O rendimento é reconhecido na demonstração de resultados com referência à fase de acabamento da prestação de serviços à data do balanço.-----  
 Juros – O rendimento é reconhecido na demonstração de resultados através do juro efetivo.-----  
 Dividendos – O rendimento é reconhecido quando colocado à disposição.-----  
 b) Quantia da cada categoria de Rendimentos-----  
 As prestações de serviços e outros rendimentos, efetuadas nos exercícios findos em 31 de dezembro de 202X e 202X-1, têm a seguinte decomposição:-----

Unidade: Euros

RUBRICAS	Rendimento do período reconhecido 202X	Rendimento do período reconhecido 202X-1
Prestação de serviços Venda de bens Juros Royalties Dividendos ou distribuições similares Outros		
<b>Total</b>		

### 12. RENDIMENTOS DE TRANSAÇÕES SEM CONTRAPRESTAÇÃO

Os rendimentos provenientes de transações sem contraprestação registados nos períodos findos em 31 de dezembro de 202X e de 202X-1, têm a seguinte decomposição:-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>420</b>
<b>Ata n.º 12/2023</b>	<b>Reunião de 16.06.2023</b>	

Unidade: Euros

Tipo de Rendimento	Rendimentos do período reconhecido		Quantia por receber		Adiantamentos recebidos
	Resultados	Património Líquido	Início do período	Final do período	
Impostos diretos					
Impostos indiretos					
Contribuições para sistemas de proteção social e subsistemas de saúde					
Taxas					
Multas e outras penalidades					
Transferências sem condição					
Transferências com condição					
Subsídios sem condição					
Subsídios com condição					
Legados, ofertas e doações					
Outros					
<b>Total</b>					

### 13. PROVISÕES

Unidade: Euros

Provisão	Quantia escriturada líquida	Aumentos				Diminuições				Quantia escriturada final
		Reforços	Aumentos da quantia escriturada	Outros aumentos	Total de aumentos	Utilizações	Reversões	Outras diminuições	Total de diminuições	
	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)=(2)+(3)+(4)	(6)	(7)	(8)	(9)=(6)+(7)+(8)	(10)=(1)+(5)-(9)
Impostos, contribuições e taxas										
Garantias a clientes										
Processos judiciais em curso										
Acidentes de trabalho e doenças profissionais										
Matérias ambientais										
Contratos onerosos										
Reestruturação e reorganização										
Outras provisões										
<b>Total</b>										

*Descrever e explicar os aumentos e diminuições.*

### 14. ACONTECIMENTOS APÓS DATA DE BALANÇO

Quando ocorrem eventos subsequentes à data do balanço que demonstram a evidência de condições que já existiam à data do balanço, o impacto desses eventos é ajustado nas demonstrações financeiras. Caso contrário, eventos subsequentes à data do balanço com uma natureza e dimensão material são descritos nesta nota.-----

*Descrever se aplicável.*-----

### 15. INSTRUMENTOS FINANCEIROS

#### 15.1. POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS E BASES DE MENSURAÇÃO

No reconhecimento inicial, os ativos financeiros encontram-se relevados pelo justo valor, sendo posteriormente reconhecidos pelo justo valor e pelo custo amortizado menos perdas por imparidade.-----

A rubrica de depósito à ordem está mensurada pelo justo valor.-----

Unidade: Euros

Rubricas	31.12.202X	31.12.202X-1
<b>Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado</b>		
<b>Não corrente</b>		
Participações Financeiras		
Clientes, contribuintes e utentes		
Outras contas a receber		
<b>Sub-Total não corrente</b>		
<b>Corrente</b>		
Devedores por transferências e subsídios não reembolsáveis		
Clientes, contribuintes e utentes		
Outras contas a receber		
Devedores por acréscimos de rendimentos		
<b>Sub-Total corrente</b>		
<b>Total</b>		

### 15.2. PASSIVOS FINANCEIROS

Em 202X e 202X-1, os passivos Financeiros Consolidados, refletem os seguintes valores:----

Unidade: Euros

Rubricas	31.12.202X	31.12.202X-1
<b>Passivos financeiros mensurados ao custo amortizado</b>		
<b>Não corrente</b>		
Empréstimos		
Loações financeiras		
Outros Credores		
<b>Sub-Total não corrente</b>		
<b>Corrente</b>		
Credores por transferências e subsídios não		
Fornecedores		
Adiantamentos de clientes, contribuintes e utentes		
Empréstimos		
Loações financeiras		
Fornecedores de investimentos		
Outros Credores		
Credores por acréscimos de gastos		
<b>Sub-Total corrente</b>		
<b>Total</b>		

### 15.3. OUTROS INVESTIMENTOS FINANCEIROS QUE NÃO SEJAM PARTICIPAÇÕES DE CAPITAL EM ENTIDADES CONTROLADAS, ASSOCIADAS OU ACORDOS CONJUNTOS

Unidade: Euros

Rúbricas	% Controlo	Fração do capital detido à data de relato	Quantia escriturada inicial	Aumentos				Diminuições				Quantia escriturada final
				Compras	Ganhos de justo valor	Reversões de perdas por imparidade	Outros	Alienações	Perdas de justo valor	Perdas por imparidade	Outros	
<b>Participações de capital - ao custo</b>												
.....												
.....												
.....												
.....												
.....												

Os outros investimentos acima apresentados incluem (*Desenvolver...*)-----

### 16. BENEFÍCIOS DOS EMPREGADOS

#### 16.1 BENEFÍCIOS DEFINIDOS

Os benefícios de empregados de curto prazo incluem salários, ordenados, prémios de produtividade e assiduidade, subsídio de alimentação, subsídio de férias e de Natal, e quaisquer outras retribuições adicionais, tais como trabalho extraordinário e subsídio de prevenção e trabalho noturno e abonos variáveis.-----

Em 31 de dezembro de 202X e 202X-1, as rubricas de Gastos com Pessoal, decompõe-se como segue:-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>422</b>
<b>Ata n.º 12/2023</b>	<b>Reunião de 16.06.2023</b>	

Unidade: Euros

Gastos com Pessoal	31.12.202X	31.12.202X-1
Rem Órg Sob. Autárquica / Órg. Sociais		
Remuneração Pessoal		
Encargos sobre remunerações		
Seguros e Gastos referentes a Acidentes no trabalho e doenças profissionais		
Despesas de saúde e Prestações Sociais		
Outros		
<b>Total</b>		

### 17. PARTES RELACIONADAS

Unidade: Euros

Designação	Sede	Controladas	Associadas	% Controlo	Investimentos financeiros a 01.01.202X	Método de Equivalência Patrimonial (MEP)	Investimentos financeiros a 31.12.202X
....							
.....							
....							
....							
...							
<b>Total</b>							

### OUTRAS DIVULGAÇÕES

#### 18. OUTROS CREDORES E DIFERIMENTOS PASSIVOS

##### 18.1 OUTRAS CONTAS A PAGAR

Em 31 de dezembro de 202X e 202X-1, as rubricas de outros credores, desagregam-se como se apresenta:-----

Unidade: Euros

Rubricas	31.12.202X	31.12.202X-1
Cauções Recebidas		
Empresas Locais		
Acordo de Pagamento - CMO		
Fornecedores retenção para garantia		
Subsídio ao investimento		
<b>Total</b>		

Unidade: Euros

Rubricas	31.12.202X	31.12.202X-1
Credores por acréscimos de gastos		
Acréscimos de férias e subsídio de férias		
Permutas		
Cauções		
Outros credores por transferências e subsídios		
Operações de tesouraria		
Outros		
Acordo de Pagamento - CMO		
<b>Total</b>		

##### 18.2 DIFERIMENTOS

Em 31 de dezembro de 202X e 202X-1, os diferimentos consolidados desagregam-se como se apresenta:-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>423</b>
<b>Ata n.º 12/2023</b>	<b>Reunião de 16.06.2023</b>	

(unidade: Euro)

Rubricas	Consolidado 31.12.202X	Consolidado 31.12.202X-1
Não corrente		
Transferências e subsídios de capital obtidos com condições		
Acordos de concessão de serviços		
Outros		
<b>Sub-Total não corrente</b>		
<b>Corrente</b>		
Transf. e subsíd. correntes obtidos com condições		
Transf. e subsíd. de capital obtidos com condições		
Acordos de concessão de serviços		
Rendimentos a reconhecer		
Outros		
<b>Sub-Total Corrente</b>		
<b>Total</b>		

*Na componente de diferimentos não corrente, o valor apresentado corresponde ...*

### 19. ESTADO E OUTROS ENTES PÚBLICOS

Em 31 de dezembro de 202X e 202X-1, a rubrica Estado e Outros Entes Públicos consolidada, decompõe-se da seguinte forma:-----

(unidade: Euro)

Rubricas	31.12.202X	31.12.202X-1
Segurança Social		
IRS		
IVA		
CGA		
IRC a liquidar		
Outros		
Outros		
<b>Total</b>		

### 20. FORNECIMENTOS E SERVIÇOS EXTERNOS

Em 31 de dezembro de 202X e 202X-1, as rubricas Fornecimentos e Serviços Externos, decompõe-se como segue:-----

(unidade: Euro)

Rubricas	31.12.202X	31.12.202X-1
Saneamento Básico		
Trabalhos especializados		
Subcontratos		
Conservação e reparação		
Manutenção e reparação autocarros		
Manutenção e reparação eléctricos		
Eletricidade		
Comissões		
Serviços Saúde		
Honorários		

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>424</b>
<b>Ata n.º 12/2023</b>	<b>Reunião de 16.06.2023</b>	

Rendas e alugueres		
Serviços de alojamento e de restauração		
Outros serviços		
Vigilância e segurança		
Serviços de recolha e trat. de res. sól. e urbanos		
Limpeza, higiene e conforto		
Água		
Medicamentos e artigos para a saúde		
Publicidade, comunicação e imagem		
Comunicação		
Serviços de transporte		
Material de educação, cultura e recreio		
Combustíveis e lubrificantes		
Seguros		
Outros		
<b>Total</b>		

ANEXO II - MODELO DAS DEMONSTRAÇÕES ORÇAMENTAIS CONSOLIDADAS  
Apresentam-se os seguintes os modelos das demonstrações orçamentais consolidadas.

### 1. DEMONSTRAÇÃO DE DESEMPENHO ORÇAMENTAL

Demonstração de Desempenho Orçamental Consolidado 31 de dezembro de 202X

(unidade: Euros)

Rubricas	Recebimentos		Rubricas	Pagamentos	
	Consolidado 202X	Consolidado 202X-1		Consolidado 202X	Consolidado 202X-1
<b>Saldo de gerência anterior</b>					
Operações orçamentais [1]			D1	Despesa corrente	
Devolução do saldo oper. Orçamentais			D1.1	Despesas com o pessoal	
Recebimento do saldo oper. orçamentais devolvido por entidades terceiras			D1.1.1	Remunerações Certas e Permanentes	
Operações de tesouraria [A]			D1.2	Abonos Variáveis ou Eventuais	
<b>Receita corrente</b>			D1.3	Segurança social	
R1 Receita fiscal			D2	Aquisição de bens e serviços	
R1.1 Impostos diretos			D3	Juros e outros encargos	
R1.2 Impostos indiretos			D4	Transferências e subsídios correntes	
R2 Contribuições para sistemas de proteção social e subsistemas de saúde			D4.1	Transferências correntes	
R3 Taxas, multas e outras penalidades			D4.1.1	Administrações Públicas	
R4 Rendimentos de propriedade			D4.1.1.1	Administração Central - Estado Português	
R5 Transferências e subsídios correntes			D4.1.1.2	Administração Central - Outras entidades	
R5.1 Transferências correntes			D4.1.1.3	Segurança Social	
R5.1.1 Administrações Públicas			D4.1.1.4	Administração Regional	
R5.1.1.1 Administração Central - Estado Português			D4.1.1.5	Administração Local	
R5.1.1.2 Administração Central - Outras entidades			D4.1.2	Entidades do setor não lucrativo	
R5.1.1.3 Segurança Social			D4.1.3	Famílias	
R5.1.1.4 Administração Regional			D4.1.4	Outras	
R5.1.1.5 Administração Local			D4.2	Subsídios correntes	
R5.1.2 Exterior - UE			D5	Outras despesas correntes	
R5.1.3 Outras				<b>Despesa de capital</b>	
R5.2 Subsídios correntes			D6	Aquisição de bens de capital	
R6 Venda de bens e serviços			D7	Transferência e subsídios de capital	
R7 Outras receitas correntes			D7.1	Transferências de capital	
R8 Receita de capital			D7.1.1	Administrações Públicas	
R9 Venda de bens de investimento			D7.1.1.1	Administração Central - Estado Português	
R9.1 Transferências e subsídios de capital			D7.1.1.2	Administração Central - Outras entidades	
R9.1.1 Transferências de capital			D7.1.1.3	Segurança Social	
R9.1.1.1 Administrações Públicas			D7.1.1.4	Administração Regional	
			D7.1.1.5	Administração Local	

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>425</b>
<b>Ata n.º 12/2023</b>		<b>Reunião de 16.06.2023</b>

R9.1.1.1	Administração Central - Estado Português			D7.1.2	Entidades do setor não lucrativo		
R9.1.1.2	Administração Central - Outras entidades			D7.1.3	Famílias		
R9.1.1.3	Segurança Social			D7.1.4	Outras		
R9.1.1.4	Administração Regional			D7.2	Subsídios de capital		
R9.1.1.5	Administração Local			D8	Outras despesas de capital		
R9.1.2	Exterior - UE				<b>Despesa efetiva [5]</b>		
R9.1.3	Outras				<b>Despesa não efetiva [6]</b>		
R9.2	Subsídios de capital			D9	Despesa com ativos financeiros		
R10	Outras receitas de capital			D10	Despesa com passivos financeiros		
R11	Reposições não abatidas aos pagamentos				<b>Soma [7]=[5]+[6]</b>		
	<b>Receita efetiva [2]</b>				<b>Operações de tesouraria [C]</b>		
	<b>Receita não efetiva [3]</b>				<b>Saldo para a gerência seguinte</b>		
R12	Receita com ativos financeiros				<b>Operações orçamentais [8] = [4]-[7]</b>		
R13	Receita com passivos financeiros				<b>Operações de tesouraria [D]=[A]+[B]-[C]</b>		
	<b>Soma [4]=[1]+[2]+[3]</b>				<b>Saldo global [2] - [5]</b>		
	<b>Operações de tesouraria [B]</b>				Despesa primária		
					Saldo corrente		
					Saldo de capital		
					Saldo primário		
					<b>Receita total [1] + [2] + [3]</b>		
					<b>Despesa total [5] + [6]</b>		

## 2. DEMONSTRAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DA RECEITA CONSOLIDADA

### Demonstração de Execução Orçamental da Receita Consolidada - Liquidações

31 de dezembro de 202X

(unidade: Euros)

Rubricas		Liquidações	
		Consolidado 202X	Consolidado 202X-1
R1	Receita fiscal		
R 1.1	Impostos Diretos		
R 3	Taxas, Multas e Outras Penalidades		
R 4	Rendimentos de Propriedade		
R 5	Transferências e Subsídios Correntes		
R 5.1	Transferências Correntes		
R 5.1.1	Admin. Públicas		
R 5.1.1.1	Administração Central - Estado Português		
R 5.1.1.2	Administração Central - Outras Entidades		
R 5.1.2	Exterior - U E		
R 5.1.3	Outras		
R.5.1.5	Administração Local		
R 5.2	Subsídios Correntes		
R 6	Venda de Bens e Serviços		
R 7	Outras Receitas Correntes		
R 8	Venda de Bens de Investimento		
R 9	Transferências e Subsídios de Capital		
R 9.1	Transferências de Capital		
R 9.1.1	Admin. Públicas		
R 9.1.1.1	Administração Central - Estado Português		
R 9.1.1.2	Administração Central - Outras Entidades		
R 9.1.2	Exterior - U E		
R 9.2	Subsídios de Capital		

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>426</b>
<b>Ata n.º 12/2023</b>	<b>Reunião de 16.06.2023</b>	

R 10	Outras Receitas de Capital		
R 11	Reposições não Abatidas aos Pagamentos		
R 12	Receita com Ativos Financeiros		
R 13	Receita com Passivos Financeiros		
R 14	Saldo da Gerência Anterior - Operações Orçamentais		
<b>Total</b>			

### 3. DEMONSTRAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DA DESPESA CONSOLIDADA

#### Demonstração de Execução Orçamental da Despesa Consolidada - Obrigações

31 de dezembro de 202X

(unidade: Euros)

Rubricas		Obrigações	
		Consolidado 202X	Consolidado 202X-1
<b>Despesa Corrente</b>			
D1	Despesas com o pessoal		
D1.1	Remunerações certas e permanentes		
D1.2	Abonos variáveis ou eventuais		
D1.3	Segurança social		
D2	Aquisição de bens e serviços		
D3	Juros e outros encargos		
D4	Transferências e subsídios correntes		
D4.1	Transferências correntes		
D4.1.1.	Administrações Públicas		
D4.1.1.1	Administração Central - Estado Português		
D4.1.1.5	Administração local		
D4.1.2	Entidades do setor não lucrativo		
D4.1.3	Famílias		
D4.1.4	Outras		
D4.2	Subsídios correntes		
D5	Outras Despesas Correntes		
<b>Despesa de Capital</b>			
D6	Aquisição de bens de capital		
D7	Transferência e subsídios de Capital		
D7.1	Transferências de capital		
D7.1.1	Administrações Públicas		
D7.1.1.2	Administração Central - Outras entidades		
D7.1.1.5	Administração local		
D7.1.2	Entidades do setor não lucrativo		
D7.1.3	Famílias		
D7.1.4	Outras		
D8	Outras despesas de capital		
D9	Despesa com ativos financeiros		
D10	Despesa com passivos financeiros		
<b>Total</b>			

--- A Dr.<sup>a</sup> Cecília Lourenço informou que ao longos das várias consolidações de contas vinha a verificar-se que não havia um manual que justificasse a forma

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		427
<b>Ata n.º 12/2023</b>	<b>Reunião de 16.06.2023</b>	

como a consolidação estava a ser feita, mas agora houve a oportunidade de elaborar a proposta. Como é a Câmara Municipal que tem competência para aprovar as contas consolidadas entendeu-se por bem que o manual que lhe dá suporte fosse também aprovado pela Câmara.-----

--- Fazendo o manual referência a um “Órgão de Fiscalização” a vereadora Ana Sousa perguntou quem é esse órgão de fiscalização.-----

--- A Dr.ª Cecília Lourenço respondeu que é o ROC.-----

--- A vereadora Ana Sousa referiu que por analogia com as contas consolidadas que têm de ser submetidas à apreciação da Assembleia Municipal, também o manual deveria ser submetido à apreciação do órgão deliberativo, o que obteve a concordância dos restantes membros.-----

--- **Com as abstenções dos vereadores Paulo Gonçalves, Ana Sousa e Vítor Rodrigues, o executivo municipal, por maioria, aprovou a proposta de “Manual de Consolidação de Contas”, devendo o documento ser remetido à Assembleia Municipal para apreciação.**-----

140 – **CONTAS CONSOLIDADAS 2022:** - De acordo com a competência prevista no n.º 2 do artigo 76.º da Lei das Finanças Locais, atualmente em vigor com a redação dada pela Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto (LFL), e em obediência ao previsto no n.º 3 do artigo 76.º e do artigo 77.º da referida LFL, foram presentes os documentos de prestação de contas consolidadas, que vinham acompanhados da seguinte informação:-----

«Assunto: **Prestação de Contas Consolidadas 2022**-----

Em cumprimento do previsto nos artigos 75.º e 76.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, submetem-se os documentos de prestação de contas consolidadas à aprovação do órgão executivo deste Município e posterior envio para apreciação do órgão deliberativo, nos termos do n.º 2 do referido artigo 76.º.-----

O Grupo Municipal é composto pelo Município de Óbidos, como entidade consolidante e pela empresa municipal Óbidos Criativa-EEM e Obitec - Associação Ciência e Tecnologia, ambas entidades consolidadas.-----

Fazem parte integrante da Prestação de Contas Consolidadas de 2022 os seguintes documentos:-----

- Relatório de Gestão consolidado-----
- Demonstrações financeiras consolidadas-----
  - Balanço consolidado-----
  - Demonstração de Resultados consolidada-----
  - Demonstração de Fluxos de Caixa consolidada-----
  - Demonstração das Alterações do Património Líquido consolidada-----
  - Anexos às demonstrações financeiras consolidadas-----
- Demonstrações orçamentais consolidadas-----
  - Demonstração de desempenho orçamental-----
  - Demonstração orçamental da Receita-----
  - Demonstração orçamental da Despesa-----
  - Demonstração do Plano Plurianual de Investimentos-----
  - Anexo às demonstrações orçamentais-----
- Contas individuais aprovadas da entidade consolidada Óbidos Criativa, EEM-----
- Contas individuais aprovadas da entidade consolidada Obitec.-----

O draft da Certificação Legal de Contas será presente no dia da reunião da Câmara, para conhecimento do Executivo, conforme as instruções dos revisores oficiais de contas.-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>428</b>
<b>Ata n.º 12/2023</b>	<b>Reunião de 16.06.2023</b>	

Alexandra Margarida Guilherme Rebelo de Almeida, Chefe de Subdivisão Financeira»-----

--- O Presidente da Câmara leu umas breves notas sobre as contas consolidadas de 2022:-----

- O Município de Óbidos está legalmente obrigado à apresentação de contas consolidadas, uma vez que detém 100% e cerca de 96% da empresa municipal Óbidos Criativa e da Associação Obitec, respetivamente e detém o controlo sobre ambas as entidades.-----
- O grupo autárquico é, então, composto pelo Município, enquanto entidade consolidante e pela Óbidos Criativa e Obitec, enquanto entidades consolidadas. As contas consolidadas incluem as contas individuais de cada uma das entidades e resultam da aplicação do método de consolidação integral, para que as contas reflitam os valores como se fosse apenas uma única entidade.-----
- O Balanço apresenta um Ativo de 103 milhões 597 mil euros, para o qual contribui em mais de 90% o Ativo do Município.-----
- No Património Líquido, há a referir que esse também reflete os valores do Município, sendo o contributo das restantes entidades pouco significativo, quer em termos de capitais próprios, quer nas outras variações de património líquido, reservas e resultados transitados.-----
- No Passivo, consideram-se as dívidas de curto prazo das três entidades, salientando-se o facto de não haver contributo para o passivo de médio de longo prazo por parte da Óbidos Criativa e da Obitec, pois não têm empréstimos contratados.-----
- A Demonstração de Resultados reflete um resultado líquido positivo de 4 milhões e 100 mil euros que fica a dever-se ao resultado líquido positivo do Município e da Óbidos Criativa e ao resultado líquido negativo mas pouco expressivo da Obitec de cerca de 37 mil euros.-----
- No conjunto das três entidades como um todo, os indicadores financeiros espelham, tal como nas contas individuais, um grau de solvabilidade, autonomia financeira e liquidez bastantes saudáveis, a par de um grau de endividamento muito baixo, revelando uma posição financeira e de tesouraria bastante forte e estável.-----
- Apesar dos constrangimentos na economia internacional e nacional, a atividade do Município e da Óbidos Criativa mantiveram um nível de concretização e respetivos resultados muito gratificantes e que contribuíram fortemente para o desenvolvimento económico e turístico do concelho e da região.-----
- Tendo em conta as contas individuais e consolidadas, é intenção deste Executivo aproveitar as condições financeiras favoráveis para a concretização de projetos futuros, que alicercem o desenvolvimento global do concelho de forma sustentada.-

--- A Dr.<sup>a</sup> Cecília Lourenço esclareceu que estes documentos de contas consolidadas já foram elaborados nos termos no manual aprovado no ponto anterior. Disse que a certificação destas contas não é diferente da que foi feita para as contas do município, não sendo criada nenhuma nova reserva com o agrupamento das contas, por isso mantêm-se a reserva da conta individual.-----

--- A vereadora Ana Sousa disse que a alteração do ROC teve um impulso positivo na prestação de contas, portanto por vezes a mudança de participantes tem vantagens.-----

Da análise dos documentos das prestações de contas individuais disse que já era expectável o resultado das contas consolidadas, pese embora anteriormente não ser conhecido o resultado das contas da Obitec.-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>429</b>
<b>Ata n.º 12/2023</b>	<b>Reunião de 16.06.2023</b>	

Quanto ao saldo positivo da Óbidos Criativa disse que se deve ao contrato-programa de praticamente o dobro do resultado positivo apresentado, por isso sem esse contrato-programa a O.C. seguramente não teria apresentado um resultado positivo. Portanto tem de ser reavaliada a manutenção do contrato-programa, no sentido de a empresa municipal se manter sem necessidade da participação do município.-----

Sobre os documentos da Obitec a mesma vereadora disse que o relatório de gestão está subscrito por alguém que se intitula por conselho de administração, mas nos seus estatutos não existe nos órgãos sociais o conselho de administração. Também de acordo com os estatutos tem de haver o parecer do Conselho Fiscal, que é uma formalidade essencial, portanto estas situações têm de ser corrigidas.-----

--- O Presidente da Câmara esclareceu que foi o Diretor Executivo da Obitec que assinou como sendo o Conselho de Administração, por isso essa página tem de ser corrigida, e tem de ser junto às contas cópia da ata que atribui competências ao Diretor Executivo e o parecer do Conselho Fiscal, bem como a ata da Assembleia Geral que aprovou as contas.-----

--- O vereador Paulo Gonçalves referiu a diferença que há na qualidade do relatório de gestão da O.C. e da Obitec, sendo que a segunda precisa de investir nessa matéria para melhorar o tipo de detalhe e de justificação. Para isso deve ter o incentivo da autarquia, porque a falha nos documentos e a falta de atas indicia um problema que compete à Câmara ajudar a resolver.-----

O mesmo vereador chamou à atenção para o alerta, um pedido de ajuda do Diretor Executivo, que já não é a primeira vez que surge e que não pode ser ignorado. Por isso esse alerta reiterado tem de merecer a atenção e o esforço da Câmara, para ir ao encontro do desejo de todos, que é ter um Parque Tecnológico mais ativo, com uma equipa mais motivada, e com resultados líquidos positivos.---

O vereador Paulo Gonçalves questionou o que vai ser feito do ponto de vista estrutural com os meios financeiros fruto do saldo positivo da gestão, como a questão do saneamento e dos transportes. Referiu que há aqui uma pressão positiva, uma responsabilidade, para mudar o concelho com obras estruturantes, que tenham uso e que sirvam de facto a população, até para dar resposta ao voto de confiança que os obidenses colocaram na maioria PSD da Câmara.-----

--- O Presidente da Câmara reconheceu a dificuldade da Obitec, sendo que o resultado líquido negativo se deveu ao aumento anormal do custo da energia elétrica, que triplicou em relação aos anos anteriores, apesar de terem sido tomadas alguma medidas para reduzir o consumo de energia.-----

Não estando no passado prevista a celebração de um contrato-programa, essa é agora uma hipótese para dar maior autonomia à Obitec, que é uma organização fundamental e determinante para o futuro do Parque Tecnológico.-----

Afirmou que partilha da frustração dos vereadores do Partido Socialista por as obras ainda não estarem a acontecer, porque as necessidades do concelho são muitas, mas para qualquer aquisição ou contratação tem de ser lançado um procedimento, que é sempre muito demorado. A oportunidade de fazer é agora porque existem os meios financeiros, por isso, disse que não vai hesitar em contratar fora enquanto o município não tiver capacidade de resposta às necessidades.-----

Disse que o parque fotovoltaico é uma aposta importante que faz todo o sentido, não só para as famílias como para as empresas. Está a ser feito um investimento considerável na renovação do parque de máquinas e viaturas e nos equipamentos, para dar maior rentabilidade e melhores condições de trabalho. O

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>430</b>
<b>Ata n.º 12/2023</b>	<b>Reunião de 16.06.2023</b>	

edifício multi-serviços é também uma aposta importante para dar melhor acessibilidade, retirando de dentro das muralhas os serviços da Segurança Social, das Finanças, da Conservatória, da Junta de Freguesia, e a criação de um “Check-in” para todas as unidades hoteleiras da Vila de Óbidos. A obra do parque de estacionamento dos Arrifes está atrasado precisamente devido à construção do edifício multi-serviços por serem duas obras interligadas. A obra da “mobilidade suave” é importante que se consiga resolver rapidamente, assim como a requalificação do aqueduto, obra importante de preservação do património. Também tem de ser dada a devida atenção às ruínas da cidade romana, uma vez que há vontade da Câmara e do novo proprietário da Quinta das Janelas para valorizar aquele património. Também no complexo desportivo tem de ser feito investimento com a renovação dos relvados, substituição de caldeiras.-----

**--- Por maioria, com as abstenções dos vereadores Paulo Gonçalves, Ana Sousa e Vítor Rodrigues, foram aprovados os documentos de prestação de contas consolidadas – 2022, com as retificações referidas relativamente aos documentos da Obitec. Mais foi deliberado submeter os mesmos documentos à apreciação da Assembleia Municipal.-----**

141 – **ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL 2023:** - Foram presentes os documentos que se reproduzem e que acompanhavam a proposta de alteração do Mapa de Pessoal: «Assunto: **Alteração Mapa de Pessoal de 2023**-----

O Mapa de Pessoal contém a indicação do número de postos de trabalho de que Município carece para o desenvolvimento das respetivas atividades que é acompanhado pela respetiva previsão da despesa no Orçamento, tendo em conta a missão, as atribuições, a estratégia e os objetivos fixados superiormente conforme artigo 28.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.-----

Apesar da sua vigência anual deve ser dinâmico de forma à sua adaptação constante à realidade para que não limite a gestão nas suas decisões.-----

Conforme o artigo 29.º da LTFP, remete-se, em anexo, proposta de alteração ao Mapa de Pessoal para 2023, que cumpre os formalismos legais, para ser presente em reunião de Câmara e posteriormente em Assembleia Municipal para análise e eventual aprovação.----  
Carla Marina Reis Rodrigues Gil, Chefe de Divisão Municipal»-----

#### **«PROPOSTA**

**ASSUNTO: Alteração ao Mapa de Pessoal de 2023.**-----

#### **I. Enquadramento**

Tendo em conta a missão, as atribuições, a estratégia e os objetivos fixados superiormente conforme artigo 28.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o Mapa de Pessoal contém a indicação do número de postos de trabalho de que o Município carece para o desenvolvimento das respetivas atividades, acompanhado da previsão da despesa no Orçamento.-----

Apesar da sua vigência anual deve ser dinâmico de forma à sua adaptação constante à realidade.-----

A presente alteração tem como objetivo a reorganização do Mapa de Pessoal e a sua adaptação para que não limite a gestão nas suas decisões.-----

Pretende-se com esta alteração facilitar o desempenho dos serviços, com foco na prestação de serviço público, sem descuidar os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à atividade municipal e, especificamente, à afetação dos recursos humanos disponíveis e a recrutar.-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>431</b>
<b>Ata n.º 12/2023</b>	<b>Reunião de 16.06.2023</b>	

Neste sentido, a alteração proposta foi efetuada com o devido cuidado de não aumentar a despesa inicialmente prevista, cabimentada e requisitada para despesas com pessoal e em específico para despesa com novos recrutamentos.-----

## **II. Mapa de Pessoal de 2023**

O mapa de pessoal, instrumento de gestão onde se encontram inscritos os recursos humanos necessários ao desenvolvimento da atividade municipal, deve ser dinâmico de forma à sua adaptação constante à realidade para que não limite a gestão nas suas decisões.-----

O Mapa de Pessoal de 2023 foi submetido a deliberação em reunião de Câmara realizada no dia 21 de outubro de 2022 e aprovado por deliberação de Assembleia Municipal em 29 de novembro de 2022.-----

No entanto, foram identificadas necessidades de recursos humanos diferentes das inicialmente previstas e aprovadas em novembro de 2022, a saber, por serviço:-----

### **1. Turismo e Património Cultural-----**

Alterar a área de formação académica e/ou profissional no posto de trabalho com carreira e categoria de técnico superior (funções n.º 107), licenciatura em Tradutores e Interpretes para Turismo e Património . Alterar também, neste mesmo posto de trabalho as funções, do n.º 107 para o n.º 39:-----

“Funções de investigação, estudo, conceção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, de âmbito geral ou especializado, executadas com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior, requerendo uma especialização e formação básica de nível de licenciatura.-----

Apoiar a montagem de exposições temporárias e permanente da Rede de Museus e Galerias; gerir recursos humanos; responsável pelo atendimento e informação ao público; programar e assegurar o serviço educativo; gerir a Gift Shop; gestão física das instalações da Rede de Museus e Galerias; assegurar a atualização das estatísticas de visitantes das unidades orgânicas e colaborar na gestão das bases de dados relativas à realidade museológica portuguesa; emitir pareceres técnicos e propostas adequadas à consecução das tarefas que lhe incumbem.”-----

### **2. Serviço de Recursos e Infraestruturas-----**

Alterar em dois postos de trabalho com carreira e categoria de assistente operacional as funções n.º 102 para 122 (aposentação de Gracinda Neves e Natália Oliveira):-----

“Assegura a limpeza e conservação das instalações e pavimentos, incluindo remoção de lixos e equiparados; colabora nos trabalhos auxiliares de montagem, desmontagem e conservação de equipamentos; realiza tarefas de arrumação e distribuição; executa outras tarefas simples, não especificadas, de carácter manual e exigindo principalmente esforço físico e conhecimentos práticos na área dos serviços operativos, nomeadamente nos serviços de Obras Municipais e Águas e Saneamento.-----

Colabora na construção, remodelação, manutenção e conservação dos espaços verdes e outros espaços, nomeadamente plantações, podas e limpezas, tratamentos fitossanitários e regas, assim como a reprodução de plantas de exterior.-----  
Conduz, eventualmente, viaturas ligeiras.”-----

### **3. Desporto, Saúde e Bem Estar-----**

Acrescentar um posto de trabalho com a carreira e categoria de assistente operacional, afeto ao serviço de Desporto, Saúde e Bem-Estar com funções n.º 122:-----

“Assegura a limpeza e conservação das instalações e pavimentos, incluindo remoção de lixos e equiparados; colabora nos trabalhos auxiliares de montagem, desmontagem e conservação de equipamentos; realiza tarefas de arrumação e distribuição; executa outras tarefas simples, não especificadas, de carácter manual e exigindo principalmente esforço físico e conhecimentos

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>432</b>
<b>Ata n.º 12/2023</b>	<b>Reunião de 16.06.2023</b>	

práticos na área dos serviços operativos, nomeadamente nos serviços de Obras Municipais e Águas e Saneamento.-----

Colabora na construção, remodelação, manutenção e conservação dos espaços verdes e outros espaços, nomeadamente plantações, podas e limpezas, tratamentos fitossanitários e regas, assim como a reprodução de plantas de exterior.-----

Conduz, eventualmente, viaturas ligeiras.”-----

**4. Desenvolvimento Comunitário**-----

Retirar o posto de trabalho com carreira e categoria de assistente operacional afeto ao serviço de Desenvolvimento Comunitário, funções n.º 32.-----

**III. Orçamento**

Nos termos do artigo 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o mapa de pessoal pode ser alterado desde que acompanhado pela respetiva adequação orçamental.-----

As alterações propostas não aumentam a verba inicialmente prevista no orçamento para efeitos de despesa com pessoal, incluindo verba para novos recrutamentos.-----

**IV. Conclusão**

Face ao exposto, propõe-se a apreciação e eventual aprovação pela Câmara e Assembleia Municipal da alteração ao mapa de pessoal 2023, nos termos do n.º 4 do artigo 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com efeitos em 1 de julho de 2023.-----

Óbidos, 13 de junho de 2022-----

O Presidente da Câmara, Filipe Miguel Alves Correia Daniel»-----

--- A vereadora Ana Sousa perguntou o que determina a alteração da área de formação académica e/ou profissional no posto de trabalho com carreira e categoria de técnico superior, licenciatura em Tradutores e Intérpretes para Turismo e Património, e se o posto de trabalho está vago.-----

– Questionou a que se deve a alteração de funções em dois postos de trabalho com carreira e categoria de assistente operacional do Serviço de Recursos e Infraestruturas, e se as chefias se pronunciaram sobre esta proposta de alteração de funções.-----

– No Desporto, Saúde e Bem Estar, já estão previstos 15 assistentes operacionais, dos quais 5 não estão ocupados. Com esta proposta de acrescentar um posto de trabalho com a carreira e categoria de assistente operacional, quer dizer que o Desporto, Saúde e Bem Estar pode ter 16 postos de trabalho da categoria de assistente operacional. Como alguns postos de trabalho, de técnico superior, assistente técnico e assistente operacional não foram ocupados, perguntou da necessidade de ser reforçado o número de assistentes operacionais.-----

– No Desenvolvimento Comunitário vai ser retirado um posto de trabalho com carreira e categoria de assistente operacional. Nessa medida, perguntou que alteração houve no serviço para este posto de trabalho deixar de ser necessário.--

--- Quanto ao posto de trabalho do desenvolvimento comunitário o Presidente da Câmara respondeu que o entendimento do chefe de divisão foi de que não havia necessidade de ocupação desse posto de trabalho para o normal desenvolvimento das tarefas a executar.-----

Em relação ao Turismo e Património o Sr. Presidente referiu que esta alteração vai ao encontro do que são as necessidades dessa área, porque alargando o leque de competências consegue-se atrair mais recursos humanos.-----

Sobre o Serviço de Recursos e Infraestruturas, a alteração de funções em dois postos de trabalho com carreira e categoria de assistente operacional, tem a ver

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>433</b>
<b>Ata n.º 12/2023</b>	<b>Reunião de 16.06.2023</b>	

com uma maior abrangência nas competências a executar, mais diversificadas, para facilitar a ocupação dos lugares.-----  
Relativamente à área do desporto a alteração é necessária por ter aumentado consideravelmente a atividade desportiva e, nessa medida, é fundamental ter mais recursos humanos para dar resposta às necessidades da parte do desporto assim como da parte da saúde e bem-estar.-----

**--- Por maioria, com as abstenções dos vereadores Paulo Gonçalves, Ana Sousa e Vítor Rodrigues, a Câmara aprovou a proposta de alteração ao Mapa de Pessoal para 2023. Mais deliberou submeter o referido mapa à aprovação da Assembleia Municipal.**-----

142 – **RECRUTAMENTO DE POSTOS DE TRABALHO:** - Foram presentes a informação e a proposta a seguir transcritos:-----

«Assunto: **Proposta de Recrutamento**-----

A competência para autorização de recrutamento de trabalhadores no Município cabe ao órgão executivo, conforme determina o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, por proposta do Presidente da Câmara.-----

Em anexo proposta, que cumpre os formalismos legais, do Sr. Presidente à Câmara para análise e eventual autorização.-----

A despesa encontra-se prevista no orçamento de 2023, cabimentada e requisitada, proposta de cabimento n.º 143/2022 e requisição n.º 141/2023.-----

Carla Marina Reis Rodrigues Gil, Chefe de Divisão Municipal»-----

#### «PROPOSTA

**ASSUNTO: Recrutamento para ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados.**-----

#### I. Enquadramento

**O mapa de pessoal contempla os postos de trabalho necessários ao desenvolvimento da atividade municipal.** A ocupação desses postos de trabalho é efetuada tendo em conta os recursos humanos afetos ao Município.-----

**Cumprindo com os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à atividade municipal e, especificamente, à afetação dos recursos humanos disponíveis, foram identificados postos de trabalho com necessidade de recrutamento para:**-----

- **Serviços Jurídicos;**-----
- **Serviço de Obras Municipais – Serviços Operativos.**-----

#### II. Identificação das necessidades de recrutamento

**Após análise dos recursos humanos afetos ao Mapa de Pessoal do Município não se verificam excedentes no próprio Município, pelo que foram identificadas as seguintes necessidades de ocupação dos postos de trabalho:**-----

- **Um Técnico Superior, licenciatura em Direito afeto aos Serviços Jurídicos, conforme descritivo de funções n.º 128 (Mapa de Pessoal 2023):**-----

“Presta assessoria jurídica à Câmara Municipal e aos serviços municipais; elaborar estudos, pareceres e informações de natureza jurídica nomeadamente nas diferentes áreas funcionais dos serviços do Município; assegura e fomenta o aperfeiçoamento técnico-jurídico dos atos administrativos; instruí e colabora na instrução de processos administrativos; acompanha a publicação de diplomas legais sobre diversas matérias essenciais à gestão municipal, analisa o seu impacto na atividade do Município e divulga-os pelos serviços; colabora na elaboração, alteração, ou revogação de normas, posturas e regulamentos municipais; assegura a elaboração de informações e normas de carácter administrativo, visando a implementação de medidas de modernização administrativa na prestação de serviços aos municípios; controlo e revisão de planos de gestão de riscos de corrupção e infrações conexas; intervém, quando solicitado, em quaisquer processos disciplinares, sindicâncias, inquéritos

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>434</b>
<b>Ata n.º 12/2023</b>	<b>Reunião de 16.06.2023</b>	

ou averiguações. Assegurar a instrução dos processos de contraordenação instaurados pelos diferentes serviços do município; acompanhar os processos de impugnação de contra ordenação.”----

**- Um Assistente Operacional, pedreiro, afeto ao Serviço de Obras Municipais – Serviços Operativos, conforme descritivo de funções n.º 12 (Mapa de Pessoal 2023):**-----

“Aparelha pedra em grosso; executa alvenaria de pedra, tijolo ou blocos de cimento, podendo também fazer o respetivo reboco; procede ao assentamento de manilhas, tubos e cantarias; executa muros e estruturas simples, com ou sem armaduras, podendo também encarregar-se de montagem de armaduras muito simples; executa outros trabalhos similares ou complementares dos descritos: instrui ou supervisiona no trabalho dos aprendizes ou serventes que lhe estejam afetos.”-----

**- Um Assistente Operacional, mecânico, afeto ao Serviço de Obras Municipais – Serviços Operativos, conforme descritivo de funções n.º 34 (Mapa de Pessoal 2023):**-----

“Deteta as avarias mecânicas; repara, afina, monta e desmonta os órgãos de viaturas ligeiras e pesadas a gasolina e a diesel, bem como outros equipamentos motorizados ou não; executa outros trabalhos de mecânica geral; afina, ensaia e conduz em experiência as viaturas reparadas; faz a manutenção e o controlo de máquinas e motores.”-----

**- Um Assistente Operacional, pintor, afeto ao Serviço de Obras Municipais – Serviços Operativos, conforme descritivo de funções n.º 49 (Mapa de Pessoal 2023):**-----

“Aplica camadas de tinta, verniz ou outros produtos afins, principalmente sobre superfícies de estuque, reboco, madeira e metal, para as proteger e decorar, utilizando pincéis de vários formatos, rolos e outros dispositivos de pintura e utensílios apropriados; prepara a superfície a recobrir e remove, se necessário, as camadas de pintura que se apresentem com deficiências; limpa ou lava a zona a pintar, procedendo em seguida, se for caso disso, a uma reparação cuidada e a lixagem, seguidas de inspeção geral; seleciona ou prepara o material a empregar na pintura, misturando na devida ordem e proporção massas, óleos, diluentes, pigmentos, secantes, tintas, vernizes, cal, água, cola ou outros elementos; ensaia e afina o produto obtido até conseguir a cor, tonalidade, opacidade, poder de cobertura, lacagem, brilho, uniformidade ou outras características que pretenda; aplica as convenientes demãos de isolante, secantes, condicionadores ou primários, usando normalmente pincéis de formato adequado, segundo o material a proteger e decorar; betuma orifícios, fendas, mossas ou outras irregularidades, com um ferro apropriado; e massa as superfícies com betumadeiras; passa-as á lixa, decorrido o respetivo período de secagem, a fim de as deixar perfeitamente lisas; estende as necessárias demãos de subcapa e material de acabamento; verifica a qualidade do trabalho produzido; cria determinados efeitos ornamentais, quando necessário; por vezes, orçamenta trabalhos da sua arte, assenta e substitui vidros e forra paredes, lambris e tetos com papel pintado.”-----

**- Um Assistente Operacional, serralheiro civil, afeto ao Serviço de Obras Municipais – Serviços Operativos, conforme descritivo de funções n.º 33 (Mapa de Pessoal 2023):**-----

“Constrói e aplica na oficina estruturas metálicas ligeiras para diversos tipos de obras; interpreta desenhos e outras especificações técnicas; repara e conserva vários tipos de máquinas motores e outros conjuntos mecânicos; executa a ligação de peças ou partes metálicas por meio de soldadura e utilizando um ferro de soldar.”-----

### **III. Procedimentos Prévios ao Recrutamento**

**Sendo insuficiente o número de trabalhadores para o desenvolvimento das atividades programadas**, o Município tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à atividade municipal e, especificamente, à afetação dos recursos humanos disponíveis, deve promover o recrutamento de recursos humanos necessários à ocupação dos postos de trabalho:-----

1. Iniciando pela gestão dos seus recursos, ou seja, verificando se existem trabalhadores afetos a outros serviços que possam ser dispensados.-----
2. A inexistência de recursos permite ao Presidente da Câmara propor o recrutamento à Câmara, uma vez, que nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro a competência para autorização do recrutamento é da Câmara.-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>435</b>
<b>Ata n.º 12/2023</b>	<b>Reunião de 16.06.2023</b>	

2.1. No entanto, previamente à abertura do procedimento concursal de recrutamento de trabalhador deve proceder-se à consulta na Bolsa de Emprego Público para saber se existe algum trabalhador afeto a outra entidade (com vínculo à Função Pública) que demonstre disponibilidade para vir desempenhar as suas funções em Óbidos e que tenha autorização da sua entidade de origem.-----

2.2. Caso não exista, ou existindo, seja em número inferior ao necessário, deverá o Município executar procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de valorização profissional, nos termos dos artigos 2.º e 34.º da Lei n.º 25/2017, de 30 de maio.-----

Para o efeito a entidade a consultar é a EGRA, Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias, constituída no âmbito da Comunidade Intermunicipal do Oeste, conforme o artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro.-----

2.3. Se os postos se mantiverem vagos deverá verificar-se a possibilidade de recurso à reserva de recrutamento interna, nos termos do n.º 5 e 6 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.-----

**O recurso a abertura de procedimento concursal apenas será utilizado, se em resultado da aplicação das fases anteriormente enunciadas o posto ou postos de trabalho se mantiverem vagos.**-----

**Qualquer destas fases deve ser comprovada e fazer parte do processo de recrutamento.**

#### **IV. Recrutamento**

**O recrutamento** opera-se com recurso à constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, **exceto quando as atividades a desenvolver forem de natureza temporária**, devendo nesse caso, o recrutamento ser efetuado com recurso à constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo determinado (n.ºs 1 e 2 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 30 de junho).-----

Em regra, quando o recrutamento se destina à constituição de vínculo de emprego público **por tempo indeterminado, o procedimento concursal será sempre interno e limitado a quem já detenha uma relação de emprego também por tempo indeterminado**, esteja ou não integrado na carreira a que se destina o recrutamento (n.º 3 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 30 de junho).

**Se não se verificar preenchimento de todos os postos de trabalho necessários**, então, excecionalmente, poderá ser autorizado pelo órgão executivo o recrutamento de trabalhadores com vínculo de emprego por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, ou seja, só nestas condições o procedimento será externo.-----

#### **V. Conclusão**

**Assim, tendo em conta que,**-----

- a) No mapa de pessoal de 2023 foram contemplados os postos de trabalho considerados necessários, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado tendo em conta as atividades e o serviço necessário a prestar;-----
- b) A necessidade de ocupação dos postos de trabalho para que não se verifique diminuição ou impossibilidade de prestação de serviço público;-----
- c) A despesa encontra-se prevista no orçamento de 2023, proposta de cabimento n.º 143/2023, requisição n.º 141/2023;-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>436</b>
<b>Ata n.º 12/2023</b>	<b>Reunião de 16.06.2023</b>	

- d) Não foram identificados, no Município, excedentes de recursos humanos a afetar a outros serviços;-----
- e) Cumprimento dos deveres de informação;-----
- f) A inexistência de excedentes de recursos humanos permite ao Presidente da Câmara propor o recrutamento à Câmara, uma vez que, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro a competência para autorização do recrutamento é do órgão executivo;-----
- g) Por regra e atentos aos princípios de boa gestão pública, o recrutamento deve ser iniciado pelo universo de trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado;-----
- h) A possibilidade de admitir de forma condicionada candidatos com vínculo de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida para, no caso, de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por recurso a trabalhadores com relação jurídica previamente estabelecida, se recorrer a estes sem ser necessário abrir novo procedimento por uma questão de racionalização e eficiência de tempo e despesa que deve presidir à atividade municipal, através da competente autorização do órgão executivo.-----

**Propõe-se,**-----

**Dada a urgência do recrutamento e os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à atividade municipal:**-----

1. Nos termos do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro e n.º 1 do artigo 34.º da Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, **autorização para recrutamento para ocupação dos seguintes postos de trabalho na modalidade de vínculo de emprego público por contrato de trabalho por tempo indeterminado:**-----
  - **Um Técnico Superior, licenciatura em Direito afeto aos Serviços Jurídicos, conforme descritivo de funções n.º 128** (Mapa de Pessoal 2023);-----
  - **Um Assistente Operacional, pedreiro, afeto ao Serviço de Obras Municipais – Serviços Operativos, conforme descritivo de funções n.º 12** (Mapa de Pessoal 2023);-----
  - **Um Assistente Operacional, mecânico, afeto ao Serviço de Obras Municipais – Serviços Operativos, conforme descritivo de funções n.º 34** (Mapa de Pessoal 2023);-----
  - **Um Assistente Operacional, pintor, afeto ao Serviço de Obras Municipais – Serviços Operativos, conforme descritivo de funções n.º 49** (Mapa de Pessoal 2023);-----
  - **Um Assistente Operacional, serralheiro civil, afeto ao Serviço de Obras Municipais – Serviços Operativos, conforme descritivo de funções n.º 33** (Mapa de Pessoal 2023).-----

A abertura dos procedimentos concursais fica condicionada à verificação prévia do seguinte:-----

- Da consulta à BEP não existirem candidatos ou existindo não preenchem os postos de trabalho;-----
- Da consulta à EGRA, Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias, esta informar que não existem trabalhadores em situação de requalificação, nos

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>437</b>
<b>Ata n.º 12/2023</b>	<b>Reunião de 16.06.2023</b>	

termos e para os efeitos do disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atualizada;-----

- Impossibilidade de recurso a reserva de recrutamento interna constituída no próprio Município, nos termos do n.º 5 e 6 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.-----

2. **Admitir de forma condicionada candidatos com vínculo de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida** para, no caso, de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por recurso a trabalhadores com vínculo previamente estabelecido, se recorrer a estes sem ser necessário abrir novo procedimento.-----

Óbidos, 5 de junho de 2023-----

O Presidente da Câmara , Filipe Miguel Alves Correia Daniel»-----

--- A vereadora Ana Sousa desejou que se consiga pessoas para preencher os postos de trabalho de assistentes operacionais, o que será difícil atendendo ao perfil e às qualificações desejadas.-----

Quanto ao técnico superior congratulou-se que se tenha decidido pela contratação de mais um jurista para dar resposta à cada vez maior complexidade dos assuntos, o que vem ao encontro do que os vereadores do Partido Socialista têm vindo a sugerir. Acrescentou que deveriam de ser aumentadas as competências para poder dar apoio jurídico a toda a atividade municipal, alterando-se a orgânica com a criação de uma subdivisão jurídica, fazendo até sentido que a fiscalização municipal ficasse integrada nessa subdivisão.-----

--- O Sr. Presidente disse que é devido à cada vez maior complexidade dos processos que se viu necessidade de ocupar o segundo posto de trabalho de jurista, para dar melhor garantia e suporte jurídico às muitas decisões que têm de ser tomadas.-----

--- O vereador Paulo Gonçalves reforçou a sugestão da vereadora Ana Sousa de ser criada um subdivisão para os serviços jurídicos.-----

--- **A Câmara, por maioria, com as abstenções dos vereadores Paulo Gonçalves, Ana Sousa e Vítor Rodrigues, aprovou a proposta do Presidente da Câmara de recrutamento para ocupação de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal e não ocupados.**-----

143 – **PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIAS DE INTERESSE PÚBLICO:** - Foram presentes a informação e proposta que se transcrevem:-----

«Assunto: **Prorrogação cedências de interesse público**-----

O regime de cedência de interesse público aplica-se quando um trabalhador de um empregador fora de aplicação da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas vem exercer atividade subordinada num empregador público, com enquadramento nos termos do artigo 241.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho. A sua prorrogação enquadra-se no artigo 15.º da Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro, Orçamento de Estado para o ano de 2023.-----

Em anexo proposta, que cumpre os formalismos legais, do Sr. Presidente à Câmara para análise e eventual aprovação.-----

Carla Marina Reis Rodrigues Gil, Chefe de Divisão Municipal»-----

#### «PROPOSTA

Assunto: **Cedências de Interesse Público.**

#### I. Enquadramento

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>438</b>
<b>Ata n.º 12/2023</b>	<b>Reunião de 16.06.2023</b>	

Existem no Município colaboradores em regime de cedência de interesse público ao abrigo dos artigos 241.º a 244.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, cujo limite de duração ocorre em 30 de junho de 2023.-----

O regime de cedência por interesse público é um vínculo temporário com fundamento na conveniência de interesse público, ou seja, quando motivada por razões de economia, eficácia e eficiência, pelo que a sua eventual prorrogação obrigatoriamente tem de ter essa mesma motivação.-----

Durante este ano 2023 manteve-se e mantém-se a intenção de diminuir o número de cedências tentando ocupar os postos de trabalho através de recrutamento por mobilidade e/ou por procedimentos concursais para o desempenho das funções que vêm sendo exercidas pelos colaboradores em cedência.-----

Este desiderato não foi, porém, alcançado.-----

Consequentemente, por tais motivos, mantendo-se as necessidades, há razões de interesse público que determinam seja emitido parecer positivo à manutenção das cedências de trabalhadores, atenta a experiência comprovada na elaboração, submissão e acompanhamento de candidaturas a fundos nuns casos e a experiência comprovada na área do Serviço de Desporto, Saúde e Bem Estar a que têm estado afetos noutros casos, pois a esta decisão correspondem razões de economia, eficácia e eficiência.-----

O artigo 243.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, determina que a duração máxima da cedência é de um ano, contudo, o artigo 15.º da Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro permite a sua prorrogação até 31 de dezembro de 2023.-----

## **II. Cedência de Interesse Público – Parecer Favorável**

Face ao trabalho a desempenhar, aos objetivos propostos e aos resultados esperados pretendem-se colaboradores com experiência comprovada nas áreas enunciadas e com formação específica.-----

Atendendo ao interesse público, nomeadamente por economia, eficiência e eficácia e dado o conhecimento da experiência comprovada e habilitações foram identificados os seguintes colaboradores:-----

- Alexandre dos Santos Ferreira – Serviço de Captação de Fundos;-----
- Lino Fernando Domingos Romão - Serviço de Captação de Fundos;-----
- Bruno Rocha Madeira Tomás – Serviço de Desporto, Saúde e Bem Estar;-----
- Mara Isabel da Silva Correia – Serviço de Desporto, Saúde e Bem Estar.-----

Face ao exposto é dado parecer favorável à manutenção das cedências de interesse público dos colaboradores supra referidos.-----

## **III. Manutenção das Cedências de Interesse Público**

Para que as Cedências de Interesse Público se possam prorrogar, são os seguintes os requisitos cumulativos:-----

- Manutenção do interesse público nomeadamente por economia, eficiência e eficácia, através de parecer favorável emitido pelo Sr. Presidente da Câmara;-----
- A previsão dos postos de trabalho no Mapa de pessoal de 2023 e a respetiva despesa em orçamento de 2023;-----
- A previsão no Orçamento de Estado para o ano de 2023 de norma que possibilita a prorrogação das cedências até 31 de dezembro de 2023;-----
- Autorização dos trabalhadores;-----
- Autorização do serviço de origem dos trabalhadores;-----
- Aprovação pela Câmara do regime de Cedência de Interesse Público.-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>439</b>
<b>Ata n.º 12/2023</b>	<b>Reunião de 16.06.2023</b>	

#### IV. Conclusão

Face ao exposto e tendo em conta que-----

– Os postos de trabalho se encontram previstos no mapa de pessoal e orçamento para 2023;-----

- Foi proferido parecer favorável à manutenção das cedências, com fundamento no interesse público nomeadamente por economia, eficiência e eficácia;-----

– A previsão no Orçamento de Estado para o ano de 2023 de norma, artigo 15.º, que possibilita a prorrogação das cedências até 31 de dezembro de 2023.-----

Assim, propõe-se que-----

Os seguintes colaboradores mantenham o desempenho de funções em regime de cedência de interesse público de 1 de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2023, nos termos do artigo 241.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 15.º da Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro, condicionado à concordância dos colaboradores e à concordância da Empresa de origem dos colaboradores:-----

- Alexandre dos Santos Ferreira – Serviço de Captação de Fundos;-----

- Lino Fernando Domingos Romão - Serviço de Captação de Fundos;-----

- Bruno Rocha Madeira Tomás – Serviço de Desporto, Saúde e Bem Estar;-----

- Mara Isabel da Silva Correia – Serviço de Desporto, Saúde e Bem Estar;-----

Remete-se à Câmara para análise e eventual autorização.-----

Óbidos, 13 de junho de 2023-----

O Presidente da Câmara, Filipe Miguel Alves Correia Daniel»-----

--- O Presidente da Câmara disse que no passado chegou a haver cerca de 16 colaboradores na condição de cedência de interesse público. A situação dessas pessoas tem vindo a ser regularizada com a abertura de concursos. Restam estas quatro pessoas, o Alexandre Ferreira e o Lino Romão imprescindíveis para a captação de fundos comunitários, os professores Bruno Tomás e Mara Correia necessários para dar continuidade às atividades do complexo desportivo.-----

--- O vereador Paulo Gonçalves referiu que os vereadores do Partido Socialista lamentam que o Presidente da Câmara não tenha conseguido cumprir o objetivo de resolver este problema até 30 de junho.-----

Disse que nada é referido sobre a concordância destas quatro pessoas, e sendo uma condição que a lei exige, disse que os vereadores do Partido Socialista gostariam de ter a certeza que os trabalhadores concordaram com esta cedência de interesse público, até porque um dos trabalhadores em causa tem um processo judicial devido a esta sua situação. Nessa medida, perguntou se estas quatro pessoas concordaram com esta proposta de cedência, do dia um de julho até ao dia 31 de dezembro de 2023.-----

--- O Presidente da Câmara respondeu que falou diretamente com a O.C. Com os colaboradores disse que certamente os serviços cumprirem essa formalidade.-----

--- A Dr.ª Cecília Lourenço disse que houve contactos informais com algumas destas pessoas. Do ponto de vista formal ainda não houve uma abordagem com os interessados porque se aguardou por esta decisão da Câmara. Contudo, caso não exista concordância de algum o acordo não será assinado.-----

--- O vereador Paulo Gonçalves referiu que, fundamentado nesta resposta, vai votar contra, porque, já no passado, pessoas com quem falou não prestaram uma concordância escrita em relação a essa cedência e foram cedidos. Porque isso não é correto, declarou que não consegue validar esta proposta.-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>440</b>
<b>Ata n.º 12/2023</b>	<b>Reunião de 16.06.2023</b>	

--- A vereadora Ana Sousa disse que acompanha a posição do vereador Paulo Gonçalves. Acrescentou que a anterior cedência foi por apenas seis meses, o que cria instabilidade nas pessoas envolvidas, pelo que lamenta que não se tenha conseguido solucionar a situação, que se arrasta comodamente há muito tempo.--

--- O Presidente da Câmara respondeu que se tem vindo a tentar resolver estas situações mas não foi possível resolvê-las todas. Para as resolver também tem de haver vontade da outra parte, nomeadamente quanto aos dois professores, que uma das pessoas ficou em terceiro lugar no concurso e por isso não entrou para o quadro de pessoal, mas a outra pessoa nem sequer concorreu.-----

--- O vereador Paulo Gonçalves referiu que as pessoas entendem que não devem concorrer porque já se consideram trabalhadores da autarquia. Ao concorrer iriam para a primeira posição remuneratória, prescindindo de 20 anos de experiência de funções públicas e de subordinação jurídica, e isso seria uma injustiça.-----

--- O Presidente da Câmara respondeu que a única forma legal de integrar estas pessoas é através de um concurso público, mas para isso as pessoas têm de concorrer e têm de obter classificação para poderem ser admitidas.-----

--- **Com os votos contra dos vereadores Paulo Gonçalves, Ana Sousa e Vítor Rodrigues, elenco camarário, por maioria, autorizou a prorrogação de cedências de interesse público.**-----

144 – **ESTÁGIOS DE FORMAÇÃO:** - O vereador Paulo Gonçalves declarou-se impedido na apreciação e votação deste assunto, por razões profissionais, nos termos do n.º 4 do artigo 31.º e do artigo 69.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.-----

--- Foi presente a informação que se transcreve: - «Assunto: **Proposta de formação em contexto de trabalho – Margarida Sofia Marques Paulo e Tiago Miguel Nunes Sena**--- Foi solicitado por email pelo Agrupamento de Escolas Josefa de Óbidos, informação sobre a disponibilidade para:-----

1. Acolhimento de dois formandos, em regime de formação em contexto de trabalho, no âmbito do Curso Profissional de Técnico de Gestão e Programação de Sistemas Informáticos, de 19 de junho a 31 de julho de 2023;-----

A formação em contexto de trabalho enquadra-se nas alíneas o), r) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.-----

Nas minutas do Protocolo em anexo é explícito na alínea g) da cláusula quarta que não existem despesas imputadas ao Município, inclusive o seguro, que é da responsabilidade da escola.-----

A realização de formação em contexto de trabalho encontra-se sujeita aos seguintes requisitos cumulativos: disponibilidade dos serviços para acolhimento do formando; não existir despesa paga pelo Município, incluindo o seguro e ser autorizado pela entidade competente, que neste caso é a Câmara Municipal.-----

Foi também demonstrada disponibilidade para acolher os formandos pelo responsável do Serviço de Gestão de Sistemas de Informação, tendo a concordância do Sr. Presidente, conforme consta da informação no NIPG 12235/23 (pendente 385678).-----

O Monitor/Orientador da formação em contexto de trabalho será o Eng. Vítor Manuel Neto Freire, responsável pelo serviço de Gestão de Sistemas de Informação.-----

Tendo em conta a disponibilidade do serviço de Gestão de Sistemas de Informação e a concordância do Sr. Presidente, anexa-se as Minutas de Protocolo e os Planos de Formação que se remetem para análise e eventual autorização da Câmara.-----

Maria João Alves Fernandes, Técnico Superior»-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>441</b>
<b>Ata n.º 12/2023</b>	<b>Reunião de 16.06.2023</b>	

*--- Por unanimidade, a Câmara autorizou o acolhimento de dois formandos, em regime de formação em contexto de trabalho, no âmbito do Curso Profissional de Técnico de Gestão e Programação de Sistemas Informáticos da Escola Josefa de Óbidos, bem como aprovou a minutas de protocolo e os planos de formação.*-----

**145 – PROTOCOLO COM A ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE SURF**

**ADAPTADO:** - Considerando as competências previstas nas alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foram presentes a informação e protocolo que se reproduzem:-----

«Assunto: **Proposta de apoio ao evento Surf Adaptado 2023**-----

O Município tem vindo a assumir nos anos antecedentes o estatuto de parceiro institucional da SURFaddict nos evento de surf adaptado calendarizado para Óbidos, contribuindo financeiramente para a atividade desta.-----

Sem dúvida que o incentivo municipal às diversas atividades desportivas é um fator relevante para o desenvolvimento global e harmonioso, nas facetas física, intelectual, emocional e social, assim como a sua formação cívica, sendo esta actividade em especial um ótimo veículo de integração social.-----

Realço que a SURFaddict tem como principal objetivo a defesa dos direitos dos praticantes com mobilidade reduzida, no acesso às praias e aos desportos de ondas, nas áreas da competição, recriação e desenvolvimento, a promoção de ações de sensibilização, divulgação e proteção do ambiente e a promoção nacional do surf junto dos praticantes.- - Acresce que esta entidade é atualmente a única associação legalmente instituída na Europa, que trabalha regularmente e especificamente o surf adaptado. Com os eventos que desenvolve a SURFaddict pretende mudar mentalidades, tornar mais ténue a barreira da exclusão e estreitar relações, proporcionar bem-estar físico e mental e contribuir para o reforço da autoestima através do surf adaptado.-----

É neste contexto que verificamos que a SURFaddict sempre tem tido, nas suas ações, uma política de abertura e aceitação de utentes do Concelho, assim como de toda a sociedade, e que tem vindo a construir uma frutuosa relação entre todas as partes, tendo os seus eventos um grande retorno social.-----

O evento que se propõe é de abrangência nacional e tem, anteriormente, proporcionado grandes mudanças na vida de todos os participantes, pelo que se propõe que o Município de Óbidos se associe novamente à SURFaddict contribuindo, desta forma, para trazer à praia pessoas com deficiências físicas ou outras, para que, com o apoio de monitores com competências específicas, possam desfrutar da boleia das ondas.-----

Em conclusão, realço a boa execução e os excelentes resultados que resultaram das parcerias estabelecidas entre as partes nos anos antecedentes, propondo o aprovação do apoio solicitado nos termos habituais, ao abrigo da competência da Câmara Municipal prevista nas alíneas o) e u), do nº 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, juntando proposta de protocolo que remeto para a Divisão Administrativa Financeira para validação.-----

José Eduardo Dos Santos Vala, técnico superior»-----

**«PROTOCOLO**

**ENTRE**

**MUNICÍPIO DE ÓBIDOS E SURFaddict – Associação Portuguesa de Surf Adaptado - 2023**

Considerando:-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>442</b>
<b>Ata n.º 12/2023</b>	<b>Reunião de 16.06.2023</b>	

- a) As competências do Município previstas nas alíneas o) e u), do nº 1, do artigo 33º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro;-----
- b) Que o incentivo municipal às diversas atividades desportivas é um fator relevante para o desenvolvimento global e harmonioso, nas facetas física, intelectual, emocional e social, assim como a sua formação cívica;-----
- c) Que o desporto é um ótimo veículo de integração social;-----
- d) Que a SURFaddict tem como principal objetivo a defesa dos direitos dos praticantes com mobilidade reduzida, no acesso às praias e aos desportos de ondas, nas áreas da competição, recriação e desenvolvimento;-----
- e) Que a SURFaddict tem por objetivo a promoção de ações de sensibilização, divulgação e proteção do ambiente;-----
- f) Que a SURFaddict tem por objetivo a promoção nacional do surf junto dos praticantes;-----
- g) Que a SURFaddict é atualmente a única associação legalmente instituída na Europa, que trabalha regularmente e especificamente o surf adaptado;-----
- h) Que a SURFaddict pretende mudar mentalidades, tornar mais ténue a barreira da exclusão e estreitar relações, proporcionar bem-estar físico e mental e contribuir para o reforço da autoestima através do surf adaptado;-----
- i) Que a SURFaddict sempre tem tido, nas suas ações, uma política de abertura e aceitação de utentes do Concelho, assim como de toda a sociedade, e que tem vindo a construir uma frutuosa relação entre todas as partes, tendo os seus eventos um grande retorno social;-----
- j) Que a organização destes eventos é de abrangência nacional e tem proporcionado grandes mudanças na vida de todos os participantes;-----
- k) Que o Município de Óbidos irá associar-se à SURFaddict contribuindo, desta forma, para trazer à praia pessoas com deficiências físicas ou outras, para que, com o apoio de monitores com competências específicas, possam desfrutar da boleia das ondas.-----
- l) A boa execução e os excelentes resultados que resultaram das parcerias estabelecidas entre as partes nos anos antecedentes.-----

Entre:-----  
**Primeiro Outorgante - Município de Óbidos**, pessoa coletiva nº 506 802 698, com Sede no Largo de São Pedro, 2510-086 ÓBIDOS, representada por Filipe Miguel Alves Correia Daniel, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Óbidos, doravante designado por **Município**;-----

E-----  
**Segundo Outorgante - SURFaddict – Associação Portuguesa de Surf Adaptado**, pessoa coletiva com o número 510282350, com sede na Praceta Fernando Valle, D2, 6E, 1750-489 Lisboa, adiante designada por SURFaddict ou Segunda Outorgante, neste ato representada pelos membros da Direção, a Presidente Teresa Abraços e \_\_\_\_\_, doravante designado por **SURFaddict**;-----

*É celebrado o presente protocolo, que se fundamenta nos considerandos que antecedem e se rege pelas cláusulas seguintes:*-----

**Cláusula Primeira  
(Parceria)**

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>443</b>
<b>Ata n.º 12/2023</b>	<b>Reunião de 16.06.2023</b>	

Pelo presente Protocolo, o **Município** assume o estatuto de parceiro institucional da **SURFaddict** no evento de surf adaptado calendarizado para Óbidos, contribuindo financeiramente para a atividade desta.-----

**Cláusula Segunda  
(Contrapartidas da parceria)**

1. Em compensação da parceria referida na cláusula primeira, são conferidas ao Município de Óbidos as seguintes contrapartidas:-----
  - a) Inclusão do logótipo do Município de Óbidos nos respetivos cartazes dos eventos, 1 Lona (2mx1m) e uma bandeira;-----
  - b) Fotos do evento para uso de comunicação do Município de Óbidos.-----
2. Toda a conceção de imagem e produção do material publicitário previsto nas contrapartidas é da responsabilidade da Município.-----
3. Cabe a cada parte colocar a aprovação escrita da outra parte e das maquetas finais a utilizar em cada uma das situações previstas na presente cláusula.-----

**Cláusula Terceira  
(Prazo de vigência)**

O presente protocolo terá início no evento calendarizado para dia **24 de Junho de 2023** e terá o seu término com a realização do evento de surf adaptado, sem prejuízo dos efeitos financeiros que se produzam após essa data.-----

**Cláusula Quarta  
(Contrapartida financeira)**

1. Em contrapartida pelo patrocínio previsto no presente Protocolo, ao **Município** cabe o pagamento à **SURFaddict** do montante total de 1.500,00 € (mil e quinhentos euros).-----
2. O pagamento da respetiva contrapartida será efectuado até trinta dias após a realização do evento referido na cláusula terceira.-----
3. O valor será pago mediante transferência bancária para a conta com o IBAN PT 50 0035 0260 00009548 330 89 titulada pela **SURFaddict**, junto do Banco Caixa Geral de Depósitos – Agência do Colombo em Lisboa.-----

**Cláusula Quinta  
(Cumprimento e incumprimento do Protocolo)**

1. As partes obrigam-se a cumprir as obrigações para si decorrentes deste Protocolo.-----
2. Em caso de incumprimento de qualquer uma das obrigações estipuladas no presente Protocolo por umas das partes, a parte não faltosa deve enviar uma declaração escrita à parte faltosa, indicando as razões do incumprimento e concedendo um prazo mínimo de 8 (oito) dias à parte faltosa para que esta corrija a situação e possa cumprir a obrigação em falta. Decorrido este prazo sem que a situação esteja corrigida ou a obrigação cumprida, o incumprimento torna-se definitivo e a parte não faltosa pode notificar a parte faltosa da resolução imediata do Protocolo.-----
3. A parte faltosa responde, nos termos gerais de direito, pelos danos e prejuízos causados a quaisquer terceiros e/ou à parte não faltosa.-----

**Cláusula Sexta  
(Caso de força maior)**

1. Sempre que ocorra, durante a vigência do Protocolo, acontecimento ou facto considerado como caso de força maior e que impeça o cumprimento pontual por qualquer uma das partes das suas obrigações nas datas e prazos contratualmente fixados, será o prazo para aquele cumprimento adiado pelo período correspondente ao atraso daí resultante, sem prejuízo das partes desenvolverem todos os esforços possíveis para minimizar as consequências do evento.-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>444</b>
<b>Ata n.º 12/2023</b>	<b>Reunião de 16.06.2023</b>	

2. As partes não serão responsáveis pelo incumprimento das suas obrigações, no caso de este resultar de um caso de força maior, considerando-os como tal, designadamente os atos de natureza, imprevisíveis e inevitáveis, os desastres naturais, tais como terramotos e cheias, os atos de guerra, as epidemias, bem como todos os factos que estejam fora do controlo das partes e que tornem impossível o cumprimento de qualquer obrigação na forma e prazos acordados.-----

3. A parte que deseje invocar o caso de força maior avisará, por escrito, a outra parte logo que tenha conhecimento do evento, fazendo prova da ocorrência deste e dos seus eventuais efeitos sobre o cumprimento dos prazos contratuais ou sobre a impossibilidade definitiva de cumprimento de qualquer das obrigações.-----

4. Porém, quando a impossibilidade de cumprimento ocorrer por um período superior a 60 (sessenta) dias, as partes reservam-se o direito de resolver o mesmo. A resolução será notificada mediante carta registada com aviso de receção dirigida à outra parte, não havendo lugar, neste caso, a qualquer indemnização.-----

#### **Cláusula Sétima (Confidencialidade)**

1. As partes, no âmbito deste Protocolo, terão acesso a um conjunto de informações confidenciais, comprometendo-se, desde já, a:-----

- a. Manter as informações confidenciais, as suas próprias informações dessa natureza;
- b. Restringir a divulgação das informações confidenciais unicamente aos colaboradores para quem a prestação dessa informação seja essencial para o cumprimento do presente Protocolo.-----

2. O termo informações confidenciais inclui toda a informação escrita ou verbal fornecida por uma parte à outra, abrangendo, entre outros, o conteúdo do presente Protocolo, montantes a pagar ao longo da sua execução, projetos de propaganda e promoção.-----

3. A obrigatoriedade de manter uma obrigação confidencial cessa:-----

3. Quando a parte recetora da informação for obrigada a divulgá-la por qualquer ordem judicial ou administrativa, desde que emitida por órgão competente, caso em que, se possível, deverá prevenir a outra da ocorrência;-----
4. Quando, em virtude do presente Protocolo ou do acordo das partes, a parte recetora da informação deva publicar a informação.-----

4. A obrigação de confidencialidade prevista na cláusula mantém-se mesmo após a cessação do presente Protocolo por qualquer motivo.-----

#### **Cláusula Oitava (Disposições diversas)**

1. Quaisquer alterações ao presente Protocolo só serão válidas se elaboradas por escrito e assinadas por ambas as partes.-----

2. Caso uma ou mais disposições do presente Protocolo seja impossível, inválida ou ineficaz, as partes comprometem-se a acordar a sua substituição por outra ou outras que validamente produzem efeitos semelhantes aos inicialmente pretendidos, repondo o equilíbrio contratual, sem que tal implique a redução do presente Protocolo.-----

3. O não exercício, por qualquer das partes, de algum direito conferido pelo presente Protocolo não implica a renúncia a esse direito para o futuro.-----

#### **Cláusula Nona (Comunicações e notificações)**

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>445</b>
<b>Ata n.º 12/2023</b>	<b>Reunião de 16.06.2023</b>	

Todas as comunicações entre os outorgantes relativamente a este Protocolo devem ser feitas por escrito, preferencialmente por e-mail ou mediante carta ou telefax e dirigidas para os seguintes endereços e postos de receção:-----

a) Município de Óbidos-----

E-mail: [geral@cm-obidos.pt](mailto:geral@cm-obidos.pt)-----

Fax: 262 955 501-----

À Atenção: Sr. Presidente da Câmara – Filipe Miguel Alves Correia Daniel-----

b) SURFaddict – Associação Portuguesa de Surf Adaptado-----

e-mail: [info@surfadaptado.pt](mailto:info@surfadaptado.pt)-----

À Atenção: Sra. Presidente da Direção - Teresa Abraços-----

**Cláusula Décima  
(Compromisso e Cabimento)**

As verbas necessárias à execução do presente protocolo possuem dotação nas rubricas orçamentais pertinentes do **Plano e Orçamento para 2023** da Câmara Municipal de Óbidos.-----

**Cláusula Décima Primeira  
(Período de vigência)**

O presente protocolo vigora desde a data da sua assinatura, caducando no final da realização do evento, sem prejuízo dos efeitos financeiros que se produzam a sua realização.-----

*O presente protocolo é celebrado em dois exemplares originais, constituídos por seis folhas rubricadas e esta última assinada, cabendo um exemplar a cada uma das partes.----*

*Óbidos, \_\_\_\_ de Junho de 2023-----*

**Município**

**SURFaddict**

.....

.....

--- A vereadora Ana Sousa disse que a entidade, para além do patrocínio, pede isenção das taxas, contudo nada é referido na informação sobre esta isenção, por isso pediu esclarecimentos. Disse que, sem tirar mérito à atividade e ao seu objetivo, a SURFaddict vem a Óbidos fazer uma ação de cinco horas e o município vai-lhes pagar 1500 euros, o que considerou desproporcionado, porque para uma atividade anual regular de uma associação o município atribui um apoio de valor semelhante.-----

Acrescentou que os vereadores do Partido Socialista têm muitas dúvidas sobre a legalidade deste protocolo, porque a matéria em causa não configura o instrumento jurídico de protocolo mas de uma prestação de serviços, por isso gostariam de ter uma análise jurídica sobre esta questão.-----

--- O Presidente da Câmara esclareceu que os valores dos apoios atribuídos às associações culturais, sociais, desportivas, obedecem a um regulamento que apenas permite atribuir aquele valor.-----

--- O vereador Paulo Gonçalves sublinhou que os vereadores do Partido Socialista não estão contra a entidade, nem contra a atividade, mas contra a figura do protocolo, porque a ação de surf adaptado é uma aquisição de serviços.

--- O vereador Telmo Félix informou que o evento é uma realização do município e portanto não há lugar à emissão de licenças, porque o município não se licencia a ele próprio.-----

**--- Com os votos contra dos vereadores Paulo Gonçalves, Ana Sousa e Vítor Rodrigues, a Câmara, por maioria, aprovou a atribuição de apoio no valor de 1.500,00€ à SURFADDICT - Associação Portuguesa de Surf Adaptado, bem**

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>446</b>
<b>Ata n.º 12/2023</b>	<b>Reunião de 16.06.2023</b>	

**como aprovou a respetiva minuta de protocolo de cooperação, que visa regular os termos de parceria em evento de surf adaptado.**-----

--- Aquando da apreciação dos quatro pontos seguintes não esteve presente o vereador Vítor Rodrigues, por se encontrar impedido, nos termos da alínea a) do artigo 69.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.-----

146 – **APOIOS FINANCEIROS AOS CLUBES DESPORTIVOS**: - Na sequência da apresentação e apreciação das candidaturas, foi apresentada a proposta elaborada pelo Serviço de Desporto, Saúde e Bem-Estar de atribuição de apoios aos clubes desportivos, que obteve a concordância da Vereadora com o respetivo pelouro, para apreciação e eventual aprovação da Câmara Municipal ao abrigo das competências previstas nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e das disposições regulamentares identificadas na informação:-----

«Assunto: **Proposta - Subsídios a atribuir aos clubes e associações promotoras de desporto - Época 2022/2023**-----

Considerando:-----

A previsão legal das bases das políticas de desenvolvimento da atividade física e do desporto regime presente na Lei n.º 5/2007 de 16 de janeiro, nomeadamente o artigo 46.º relativo aos apoios financeiros;-----

e-----

A relevância da ação dos clubes e associações promotoras de desporto na prossecução e no desenvolvimento desportivo do nosso concelho e a existência do Programa de Apoio a Atividades Desportivas, o qual se encontra formalizado, nomeadamente, através do Regulamento de Apoio a Clubes Desportivos, cujo projeto foi publicado pelo anúncio 13648/2012, em D.R. 2ª. Série – n.º 211/10, tendo obtido decisões finais de aprovação da Câmara e Assembleia Municipal de 20 e 23 de fevereiro de 2013, respetivamente, e publicação por edital e portal municipal, em conformidade com os documentos que se anexam.-----

Do citado regulamento constam os requisitos das candidaturas e os parâmetros dos subsídios a atribuir entre outras disposições, apresentando-se a presente proposta que se coloca à consideração no seguimento das competências atribuídas à Câmara Municipal, ao abrigo da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, designadamente a alínea u), do n.º 1 do artigo 33.º, que se refere ao apoio de “atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município”.-----

Apresenta-se a seguinte proposta de atribuição de apoios, mediante as candidaturas apresentadas pelos clubes e associações promotoras de desporto listadas, em anexo. No total, foram rececionadas dezasseis propostas, sendo que quinze foram validadas e consideradas para atribuição de apoios. A candidatura não validada não se enquadra no objeto e âmbito de aplicação do regulamento.-----

Cada requerente apresenta a certidão emitida pela respetiva Associação, Federação ou outra organização, informações sobre a estrutura da Direção, detalha as secções de atividades a desenvolver, identifica os técnicos qualificados que asseguram o desenvolvimento da modalidade e apresenta uma programação e calendarização de atividades. É ainda solicitado que cada candidatura apresente um relatório de atividades do ano transato, detalhando o panorama desportivo, que sustente a análise dos apoios financeiros atribuídos às mesmas. Até ao momento, não foram detetados, por este

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>447</b>
<b>Ata n.º 12/2023</b>	<b>Reunião de 16.06.2023</b>	

serviço, quaisquer incumprimentos no sentido destas entidades não terem levado a cabo as atividades propostas no ano antecedente.-----

Os valores a atribuir são os estabelecidos no Regulamento em vigor, contudo a presente proposta é feita também em obediência ao previsto no ponto B do artigo 12.º - possibilidade de Câmara Municipal alterar anualmente os critérios e os valores a atribuir a cada modalidade - e ainda ao abrigo do previsto no artigo 23.º, que enquadra a possibilidade do Presidente da Câmara Municipal analisar, decidir e suprimir, dúvidas erros e omissões que possam existir no Regulamento.-----

É de sublinhar a capacidade e dinamismo que todos os clubes e associações promotoras de desporto têm demonstrado ao longo dos últimos anos, o que revela a importância do bom investimento que o Município tem feito para manter um corpo de atividade desportiva cada vez mais forte e sustentável. Os apoios atribuídos são de crucial importância para o desenvolvimento de atividades desportivas, tendo um impacto significativo para a melhoria da qualidade de vida e de uma população cada vez + Ativa.--- Deste modo, e em conjugação com as disposições legais e regulamentares em vigor, nomeadamente a alínea u), do n.º 1 do artigo 33.º Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro e Regulamento de Apoio a Clubes Desportivos, segue, em anexo, proposta de atribuição de apoios para análise e eventual aprovação, em síntese:-----

**Valor Total – 47.350€**-----

José Eduardo Dos Santos Vala, técnico superior»-----

<b>Proposta de Atribuição de Subsídios aos Clubes e Associações Promotoras de Desporto</b>		
Clube/Associação	Valor Proposto Época 2022/2023	Atividades Subsidiadas
<b>ADAO</b> – Academia Desportiva e Artística de Óbidos	2000,00€	<b>Patinagem:</b> - Diferentes escalões de aprendizagem, pré competição e competição
<b>ADO</b> – Associação Desportiva de Óbidos	5750,00€	<b>Futsal</b> Petizes Traquinas Benjamins Infantis Iniciados Juvenis Organização de Atividades/eventos <b>Voleibol</b> Equipas (masculina e feminina) seniores – não federadas Organização de Atividades/eventos
<b>AEO</b> – Associação Espeleológica de Óbidos	6.000,00€	<b>Futebol:</b> - Equipa Federada Futebol Iniciados - Equipa Federada de Futebol Sub13 - Equipa Federada de Futebol Sub12 - Equipa Federada de Futebol Benjamins A - Equipa Federada de Futebol Benjamins B - Equipa Federada de Futebol Traquinas A - Equipa Federada de Futebol Traquinas B - Equipa não Federada de Futebol Petizes Organização de Atividades/eventos
<b>A.H.C.O</b> – Associação Hípica o Cavallo de Óbidos	2500,00€	<b>Hipismo:</b> Hipoterapia Equitação: Aprendizagem, recreação e competição. - Iniciados - Juvenis - Juniores - Seniores - Veteranos
<b>ARCACEN</b> – Associação Recreativa e Cultural "Amigos da Capeleira e Navalha"	3000,00€	<b>Patinagem:</b> - Diferentes escalões de aprendizagem, pré

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>448</b>
<b>Ata n.º 12/2023</b>	<b>Reunião de 16.06.2023</b>	

		competição e competição <b>Pesca Desportiva</b>
<b>ASUPP</b> – Associação de Stand up Paddleboarding de Portugal	1000,00€	<b>Supp Paddle:</b> - Sup adaptado; - Sup yoga; - Organização de atividades/eventos.
<b>CAOB</b> – Clube de Atletismo de Óbidos	1600,00€	<b>Atletismo:</b> - Diferentes escalões de aprendizagem e competição
<b>G.C.G</b> - Grupo de Cicloturismo das Gaeiras	1500,00€	<b>Ciclismo:</b> Seniores – Lazer e recreação Organização de eventos/provas
<b>OD</b> – Óbidos Dance	3000€	<b>Dança:</b> Competição; Recreação, aprendizagem e pré competição; Ballet, Dance Kid's, Dance Teen, Hip Hop, Dança desportiva, Kizomba. Organização de atividades/eventos.
<b>O.S.C</b> - Óbidos Sport Clube	1000€	<b>Futebol:</b> Equipa de Futebol Sénior não Federada – Inatel
<b>SCRG</b> - Sociedade Cultural e Recreativa Gairense	13.500,00€	<b>Futsal:</b> - Equipa Federada Sénior Futsal (Distrital Honra) <b>Apoio por mérito desportivo</b> <b>Futebol:</b> - Equipa de Futebol Sénior não Federada – Inatel <b>Basquetebol:</b> Minibasquetebol (5 equipas) Sub14 – F Sub16 – F Sub14 – M Sub16 – M Sub18 – M Organização de atividades/eventos <b>Karaté</b>
<b>UAOM</b> – União amigos do Olho Marinho	2000€	<b>Petanca</b> – competição e lazer <b>Gladiadores/Kempo</b> – diferentes escalões de aprendizagem e competição
<b>C.S.C.R.A.</b> – Centro Social Cultural e Recreativo Arelhense	1500€	<b>Ciclismo:</b> Seniores – Lazer e recreação Organização de atividades/eventos
<b>SCB</b> - Sport Clube do Bairro	1500€	<b>Kempo:</b> Aprendizagem, recreação e competição em diferentes escalões
<b>OCT</b> - Óbidos Cycling Team	1500€	<b>Ciclismo:</b> Equipa Sub23
	<b>TOTAL: 47.350€</b>	

--- A vereadora Ana Sousa referiu que na documentação não está anexado o regulamento e faltam as candidaturas. A informação do técnico diz que foram recebidas 16 candidaturas mas só foram validadas 15, por a candidatura não validada não se enquadrar no objeto e âmbito de aplicação do regulamento, por isso perguntou se são os serviços que têm a competência para excluir propostas. Quanto aos valores dos apoios a vereadora Ana Sousa disse que não estão discriminados nem justificado como se chegou a esses montantes.----- Perguntou com que fundamentos e critérios se dá um prémio de mérito desportivo a uma entidade.----- Referiu ainda que, mais uma vez, esta proposta para a atribuição dos apoios vem tarde, já no final da época desportiva a que diz respeito.----- Acrescentou que os vereadores do Partido Socialista estavam na expectativa de ver juntamente com estas propostas de atribuição de apoios as propostas de

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>449</b>
<b>Ata n.º 12/2023</b>	<b>Reunião de 16.06.2023</b>	

alteração dos regulamentos respetivos, como tinha sido o compromisso da vereadora Ana Margarida Reis.-----

--- O vereador Paulo Gonçalves disse que esperava que as alterações dos regulamentos tivessem vindo a esta reunião e que até esperava que se fizesse o que se fez no caso das bolsas de estudos dos estudantes do ensino superior, que era haver posteriormente uma reapreciação das candidaturas nos termos do novo regulamento, por isso declarou-se desiludido.-----

Afirmou que os vereadores do Partido Socialista apreciam o aumento do valor relativamente ao ano passado, o que significa mais apoio à prática desportiva, mas não tiveram o acesso às candidaturas e a informação está tão vaga, portanto não têm condições para aprovar esta proposta, porque não conseguem perceber se os valores são justos ou injustos.-----

Sublinhou que o executivo tem o dever legal de informação à Câmara, previamente às tomadas das deliberações, mas, reiteradamente, ano após ano, não faz esse esforço, para mais sabendo que os apoios são uma matéria delicada na atribuição de dinheiro público. Por isso, afirmou que os vereadores do Partido Socialista lamentam que o executivo não tenha dado condições para que se pudessem associar a esta proposta, e desse modo irão votar contra.-----

--- A vereadora Ana Margarida Reis informou que não foi possível trazer a esta reunião as propostas de alteração aos regulamentos dos apoios aos clubes desportivos e dos apoios às associações culturais.-----

Esclareceu que as propostas são analisadas de acordo com os critérios do regulamento em vigor por técnicos competentes, que merecem toda a confiança.--

Informou também que o apoio por mérito desportivo, atribuído à Sociedade Cultural e Recreativa Gaeirense se deve ao facto de a equipa sénior de futsal ter subido de divisão.-----

--- A vereadora Ana Sousa afirmou que os vereadores do Partido Socialista acreditam nos técnicos e que eles tenham feito o melhor possível. Porém, os valores têm de estar fundamentados objetivamente, com toda a informação escrita necessária para se poderem tomar as decisões.-----

**--- Com os votos contra dos vereadores Paulo Gonçalves e Ana Sousa, por maioria, foi aprovada a proposta de atribuição de apoios aos clubes e associações promotoras de desporto - Época 2022/2023, no âmbito do Regulamento de Apoio a Clubes Desportivos. Em cumprimento do previsto no art.º 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, mais foi deliberado conceder audiência prévia escrita às associações, para, no prazo de dez dias, dizerem o que se lhes oferecer sobre a matéria em causa.**-----

147 – **CONTRATO PROGRAMA COM OS CLUBES DESPORTIVOS:** - Tendo sido aprovada no ponto anterior a proposta de atribuição de apoios aos clubes desportivos, elaborada em conjugação com as disposições legais em vigor, nomeadamente as alíneas o) e u), do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, o n.º 2 do artigo 2.º e artigo 21.º do Regulamento de atribuição de subsídios aos clubes desportivos, foram presentes os seguintes documentos:-----

«Assunto: **Proposta de contrato programa - atribuição de participação financeira a clubes desportivos e associações promotoras de desporto – Época 2022/2023.**-----

O artigo 46.º da Lei n.º 5/2007 de 16 de janeiro – Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto – prevê que as associações desportivas podem beneficiar de apoios ou participações financeiras das autarquias locais, os quais são tituladas por contratos programa, nos termos da lei.-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>450</b>
<b>Ata n.º 12/2023</b>	<b>Reunião de 16.06.2023</b>	

Deste modo, e em conjugação com as disposições legais e regulamentares em vigor, nomeadamente a alínea u), do n.º 1 do artigo 33.º Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro e o artigo 21.º do Regulamento de Apoio a Clubes Desportivos, segue, em anexo, proposta de contrato-programa a assinar entre o Município e a Associação beneficiária.-----  
José Eduardo Dos Santos Vala, Técnico Superior»-----

**«Proposta de Contrato-Programa  
Atribuição de comparticipação financeira a clubes desportivos e  
associações promotoras de desporto - Época 2022/2023**

Entre-----

**Município de Óbidos**, pessoa coletiva n.º 506 802 698, com sede no Largo de São Pedro, 2510-086 Óbidos, representada por Filipe Alves Correia Daniel, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Óbidos, doravante designado por Primeiro Outorgante:-----

e-----

Clube / Associação , n.º de identificação fiscal , com sede em , Óbidos, representada por , na qualidade de Presidente da Direção, adiante designado como Segundo Outorgante;-----  
É celebrado o presente contrato-programa ao abrigo do previsto no nº2 do artigo 2º do Regulamento de Atribuição de Subsídios aos Clubes e Associações Promotoras de Desporto e da competência da Câmara Municipal prevista na alínea u) do nº1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que se rege pelas cláusulas seguintes:-----

**Cláusula 1.ª**

**Objeto do Contrato Programa**

Constitui objeto do presente contrato-programa a atribuição de comparticipação financeira por , conforme candidatura apresentada pelo Segundo Outorgante no âmbito da Atribuição de Subsídios a clubes desportivos e associações promotoras de desporto.----

**Cláusula 2.ª**

**Apoio Financeiro**

1. O Primeiro Outorgante atribui ao Segundo Outorgante a comparticipação financeira mencionada na cláusula anterior, no montante total de \_\_\_\_\_ € ( ).-----
2. O apoio referido no número anterior destina-se exclusivamente a suportar os encargos, que constam da candidatura apresentada pela Segundo Outorgante no âmbito do Regulamento de Atribuição de Subsídios aos Clubes Desportivos, relativa à época desportiva-----
3. O apoio atribuído obedece ao seguinte plano de pagamentos:-----
  - a. O valor será pago numa prestação única.-----

**Cláusula 3.ª**

**Obrigações do Primeiro Outorgante**

O primeiro Outorgante obriga-se ao seguinte:-----

- a) Cumprir as condições e os prazos de pagamentos estipulados;-----
- b) Acompanhar a execução do projeto ou atividade.-----

**Cláusula 4.ª**

**Obrigações do(a) Segundo(a) Outorgante**

O Segundo Outorgante obriga-se ao seguinte:-----

- a) Cooperar com o Município no acompanhamento e controlo do exato e pontual cumprimento do presente contrato-programa.-----
- b) Apresentar um relatório com explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos de despesa, no início da época desportiva seguinte.-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		451
<b>Ata n.º 12/2023</b>	<b>Reunião de 16.06.2023</b>	

- c) Facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pela Câmara Municipal de Óbidos, no âmbito do presente contrato-programa;-----
- d) Aplicar e administrar corretamente o apoio tendo em conta o objeto do presente contrato-programa;-----
- e) Atender, na sua atuação, aos critérios de economia, eficácia na sua gestão de apoio atribuído;-----
- f) Publicitar o projeto/atividade objeto do presente contrato-programa, fazendo referência ao apoio do Município, através de menção expressa “Com apoio da Câmara Municipal de Óbidos”, e inclusão do respetivo logótipo em todos os suportes gráficos de promoção ou divulgação do projeto ou das atividades, bem como em toda a informação difundida nos diversos meios de comunicação;-----
- g) Assegurar outras contrapartidas que se mostrem necessárias no âmbito do objeto do presente contrato-programa, nomeadamente até seis apresentações solicitadas pela Câmara Municipal.-----

#### **Cláusula 5.ª**

##### **Incumprimento, Rescisão e Sanções**

1. O incumprimento pelo Segundo Outorgante de uma ou mais condições estabelecidas no presente contrato-programa constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte Primeiro Outorgante e implica a devolução dos montantes recebidos.-----
2. O incumprimento pelo Segundo Outorgante de uma ou mais condições estabelecidas no presente contrato-programa constitui causa da sua rescisão imediata por parte do Primeiro outorgante e implica, ainda, a reversão imediata dos bens cedidos à sua posse, sem prejuízo das devidas indemnizações pelo uso indevido e danos sofridos.-----
3. O incumprimento do presente contrato-programa constitui impedimento para a apresentação de novo pedido por parte do Segundo Outorgante num período a estabelecer pelo Órgão Executivo.-----

#### **Cláusula 6.ª**

##### **Cessão da Posição Contratual**

O presente contrato-programa é celebrado *intuitu personae*, não podendo o segundo outorgante ceder total ou parcialmente a sua posição, salvo existindo prévia autorização escrita do primeiro outorgante para o efeito.-----

#### **Cláusula 7.ª**

##### **Comunicações**

Todas as comunicações entre os outorgantes relativamente a este contrato-programa devem ser feitas por escrito, preferencialmente por e-mail, ou mediante carta, dirigidas para os seguintes endereços e postos de receção:-----

Município de Óbidos-----

E-mail: [geral@cm-obidos.pt](mailto:geral@cm-obidos.pt)-----

Telefone: 262 955 501-----

À atenção do Presidente da Câmara – Filipe Alves Correia Daniel-----

Nome do Clube/Associação:-----

E-mail:-----

Telefone:-----

À atenção do Presidente da Direção -----

#### **Cláusula 8.ª**

##### **Vigência do Contrato-programa**

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>452</b>
<b>Ata n.º 12/2023</b>	<b>Reunião de 16.06.2023</b>	

O presente contrato-programa inicia-se com a sua assinatura e extingue-se com o pagamento integral do apoio concedido, sem prejuízo das obrigações expressas na cláusula 3.ª e que se prolonguem para além do momento do pagamento.-----

#### **Cláusula 9.ª**

#### **Disposições Finais**

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente contrato-programa, aplica-se, subsidiariamente, a legislação aplicável.-----

Óbidos, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_-----

Primeiro Outorgante, \_\_\_\_\_ Filipe Alves Correia Daniel -  
Câmara Municipal de Óbidos – Presidente-----

Segundo Outorgante, \_\_\_\_\_ Nome do Representante- Nome  
Associação -Presidente»-----

**--- O executivo municipal, com os votos contra dos vereadores Paulo Gonçalves e Ana Sousa, por maioria, aprovou a minuta de contrato-programa a outorgar entre o Município de Óbidos e os clubes desportivos beneficiárias dos apoios atribuídos no ponto anterior.**-----

148 – **APOIOS FINANCEIROS ÀS ASSOCIAÇÕES CULTURAIS**: - No âmbito das competências previstas nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi apresentada a proposta de apoio financeiro, em conformidade com o previsto no Programa de Apoio a Coletividades Culturais, cuja informação da Subdivisão de Cultura e Turismo se reproduz:-----

«Assunto: **Apoios Culturais 2022 - Proposta de Atribuição**-----

Vimos, pelo presente, propor à consideração desta Câmara Municipal a proposta de subsídios a atribuir no âmbito do Programa de Apoio a Atividades Culturais, aprovado em reunião de Câmara, no dia 02 de setembro de 2002 e ainda no seguimento das competências atribuídas à Câmara, ao abrigo da lei 75/2013 de 12 de setembro, designadamente a alínea u) no número 33.º, que se refere ao apoio de “atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças”.-----

Neste âmbito, apresenta-se a seguinte proposta de atribuição de apoios, mediante as candidaturas submetidas pelas associações listadas, em anexo. No total, foram rececionadas 18 (dezoito) candidaturas, tendo todas sido validadas e consideradas para atribuição de apoios. Cada requerente apresenta informações sobre a sua estrutura de direção e gestão, detalha as secções de atividades a desenvolver e apresenta programação e calendarização de atividades.-----

Os montantes propostos seguem o estabelecido em documento regulador (Programa de Apoio a Coletividades Culturais), em vigor e em anexo. No entanto, é de ressaltar que está previsto no número 9 do mesmo documento a possibilidade de o Município propor a atribuição de valores extraordinários aos estabelecidos, caso verifique que as Associações candidatas apresentam um trabalho de mérito que justifique a atribuição de referido apoio.-----

Com a presente proposta de atribuição de apoios, propõe-se à Câmara Municipal de Óbidos continuar a adotar medidas por forma a garantir que sejam melhoradas as condições ao dispor das associações culturais, bem como dar a possibilidade de poderem continuar a desenvolver a sua atividade. Pretende-se, assim, apoiar de forma assertiva o associativismo local, num gesto de enorme resiliência e esforço coletivo.-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>453</b>
<b>Ata n.º 12/2023</b>	<b>Reunião de 16.06.2023</b>	

Deste modo, é proposto a atribuição de valores seguindo os critérios de anos anteriores, tendo em atenção o trabalho e mérito desenvolvido pelas Associações candidatas, no ano a que se estão a candidatar.-----

Por último, é de sublinhar a capacidade e dinamismo que todas estas associações têm demonstrado ao longo dos últimos anos, o que revela a importância do bom investimento que o Município tem feito para manter um corpo de atividade cultural e associativa cada vez mais forte e sustentável. Os apoios atribuídos a estas Associações são de crucial importância para o desenvolvimento de atividades formativas, culturais e recreativas da população do Concelho de Óbidos, tendo um impacto significativo para a melhoria da qualidade de vida da população local.-----

Carlos José Dias Coutinho, Chefe de Subdivisão de 3.º Grau»-----

Ano de 2022	Programa de Apoio a Associações e Coletividades Culturais Análise do Pedido para Atividades de Carácter Regular		
Entidade	Requisitos	Valor proposto 2022	Atividades candidatas
Sociedade Filarmónica e Recreativa Gaeirense	Sim	<b>10.250,00€</b>	Banda Filarmónica Orquestra Juvenil Escola de Música (inclui Ensemble de Flautas, Ensemble de Metais e Saxofones) Rancho Folclórico
Sociedade Musical e Recreativa Obidense	Sim	<b>15.000,00€</b>	Banda Filarmónica Orquestra Ligeira Orquestra Juvenil Escola de Música (inclui o Quarteto de Saxofones) Formação/Erasmus+
União Filarmónica de A-da-Gorda	Sim	<b>8.000,00€</b>	Banda Filarmónica Escola de Música (inclui o Grupo de Bombos e Wind Ensemble)
Associação Musical Sinfonietta d'Óbidos	Sim	<b>5.500,00€</b>	Sinfonietta – Orquestra
Grupo Coral Nascente	Sim	<b>2.000,00€</b>	Grupo Coral
Alma Nova – Grupo Coral e Instrumental do Concelho de Óbidos	Sim	<b>2.000,00€</b>	Grupo Coral
Centro Social Cultural e Recreativo Arelhense	Sim	<b>2.000,00€</b>	Grupo Coral
Centro Social Cultural e Recreativo da Amoreira	Sim	<b>1.500,00€</b>	Grupo de Teatro
Associação Águas Vivas – Teatro Amador do Olho Marinho	Sim	<b>1.500,00€</b>	Grupo de Teatro
Grupo Desportivo e Recreativo de A-dos-Negros	Sim	<b>1.500,00€</b>	Grupo de Teatro
Associação Espeleológica de Óbidos	Sim	<b>1.000,00€</b>	Recriação Histórica Esgrima Medieval
Rancho Folclórico e Etnográfico da Capeleira	Sim	<b>6.750,00€</b>	Rancho Folclórico Rancho Infante-Juvenil Grupo de Danças Antigas Grupo de Música Antiga
Associação Desportiva e Cultural Óbidos Dance	Sim	<b>4.000,00€</b>	Projeto de Dança Formação/Erasmus+

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>454</b>
<b>Ata n.º 12/2023</b>		<b>Reunião de 16.06.2023</b>

Associação Recreativa e desportiva União Sancheirense (Rancho Folclórico "Estrelas do Arnóia")	Sim	<b>3.500,00€</b>	Rancho Folclórico
Rancho Folclórico – Os Populares do Olho Marinho	Sim	<b>5.250,00€</b>	Rancho Adulto Rancho Infantil
Agrupamento Escuteiros 753 - Óbidos	Sim	<b>2.500,00€</b>	Dinamização de espaço cultural Biblioteca
Grupo de Música Tradicional das Gaeiras – Associação Cultural	Sim	<b>2.000,00€</b>	Grupo de Música Tradicional
Associação de Teatro "A Raiz" de Usseira	Sim	<b>1.500,00€</b>	Grupo de Teatro
<b>Total</b>		<b>75.750,00€</b>	

--- A vereadora Ana Sousa afirmou que reitera tudo o que disse quanto ao ponto da atribuição dos apoios aos clubes desportivos, à exceção de que nesta documentação está o programa de apoios em causa.-----

--- O vereador Paulo Gonçalves referiu que o programa de apoios a coletividades culturais determina que as associações apresentem o relatório de contas da gerência do ano findo e o programa de atividades para o ano corrente, mas nenhum desses documentos que fazem parte da candidatura chegou aos vereadores do Partido Socialista, nem há sequer um quadro que sintetize essa informação.-----

Acrescentou que o aumento dos valores atribuídos agrada aos vereadores do Partido Socialista, mas continuam sem saber quais foram os critérios para atribuição desses valores, porque foi aquele valor e não outro, nem conseguem perceber qual o valor atribuído a cada atividade.-----

**--- Com os votos contra dos vereadores Paulo Gonçalves e Ana Sousa, por maioria e no âmbito do Programa de Apoio a Coletividades Culturais, a Câmara aprovou a presente proposta de atribuição de apoios financeiros às associações que desenvolvem atividades culturais, referentes ao ano de 2022. Em cumprimento do previsto no art.º 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, mais foi deliberado conceder audiência prévia escrita às associações, para, no prazo de dez dias, dizerem o que se lhes oferecer sobre a matéria em causa.**-----

149 – **CONTRATO PROGRAMA COM AS ASSOCIAÇÕES CULTURAIS:** -  
Atendendo a que no ponto anterior foi aprovada a proposta de atribuição de apoios às coletividades de âmbito cultural, elaborada em conjugação com as disposições legais em vigor, nomeadamente as alíneas o) e u), do n.º 1 do artigo 33.º Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro e Programa de Apoio a Coletividades Culturais, foi presente a seguinte proposta de contrato-programa a outorgar entre o Município e a Associação beneficiária:-----

**«Proposta de Contrato-Programa  
Programa de Apoio a Coletividades Culturais - 2022**

Entre-----  
**Município de Óbidos**, pessoa coletiva n.º 506 802 698, com sede no Largo de São Pedro, 2510- 086, Óbidos, representada por Filipe Miguel Alves Correia Daniel, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Óbidos, doravante designado por Primeiro Outorgante:-----  
e-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>455</b>
<b>Ata n.º 12/2023</b>	<b>Reunião de 16.06.2023</b>	

\_\_\_\_\_ pessoa coletiva \_\_\_\_\_ com sede em \_\_\_\_\_, Óbidos, representada por \_\_\_\_\_, na qualidade de Presidente da Direção, e \_\_\_\_\_ na qualidade de Tesoureiro, adiante designado como Segundo Outorgante; É celebrado o presente contrato-programa que se rege pelas cláusulas seguintes:-----

#### **Cláusula 1.ª**

##### **Objeto do Contrato Programa**

Constitui objeto do presente contrato-programa a atribuição de apoio financeiro para a execução de atividades relacionadas com o desenvolvimento de atividades de \_\_\_\_\_, nos termos da candidatura apresentada pelo Segundo Outorgante no âmbito do Programa de Apoio a Coletividades Culturais.-----

#### **Cláusula 2.ª**

##### **Apoio Financeiro**

1. O Primeiro Outorgante atribui ao Segundo Outorgante o apoio financeiro mencionado na cláusula anterior, no montante total de \_\_\_\_\_ (por extenso).-----
2. O apoio financeiro referido no número anterior destina-se exclusivamente a suportar os encargos que constam da candidatura apresentada pela Segundo Outorgante, no âmbito do Programa de Apoio a Coletividades Culturais, relativos ao ano de 2022.-----
3. O apoio atribuído obedece ao seguinte plano de pagamentos:-----
  - a. O valor será pago numa prestação única.-----

#### **Cláusula 3.ª**

##### **Obrigações do Primeiro Outorgante**

O primeiro Outorgante obriga-se ao seguinte:-----

- a) Cumprir as condições e os prazos de pagamentos estipulados;-----
- b) Acompanhar a execução do projeto ou atividade.-----

#### **Cláusula 4.ª**

##### **Obrigações do(a) Segundo(a) Outorgante**

O Segundo Outorgante obriga-se ao seguinte:-----

- a) Cooperar com o Município no acompanhamento e controlo do exato e pontual cumprimento do presente contrato-programa.-----
- b) Apresentar um relatório com explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos de despesa, no prazo de 90 dias a contar da assinatura do presente contrato-programa.-----
- c) Facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pela Câmara Municipal de Óbidos, no âmbito do presente contrato-programa;-----
- d) Aplicar e administrar corretamente o apoio tendo em conta o objeto do presente contrato-programa;-----
- e) Atender, na sua atuação, aos critérios de economia, eficácia na sua gestão do apoio atribuído;-----
- f) Publicitar o projeto/atividade objeto do presente contrato-programa, fazendo referência ao apoio do Município, através de menção expressa "Com apoio da Câmara Municipal de Óbidos", e inclusão do respetivo logótipo em todos os suportes gráficos de promoção ou divulgação do projeto ou das atividades, bem como em toda a informação difundida nos diversos meios de comunicação;-----
- g) Assegurar outras contrapartidas que se mostrem necessárias no âmbito do objeto do presente contrato-programa.-----

#### **Cláusula 5.ª**

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>456</b>
<b>Ata n.º 12/2023</b>	<b>Reunião de 16.06.2023</b>	

### **Incumprimento, Rescisão e Sanções**

1. O incumprimento pelo Segundo Outorgante de uma ou mais condições estabelecidas no presente contrato-programa constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte Primeiro Outorgante e implica a devolução dos montantes recebidos.-----
2. O incumprimento pelo Segundo Outorgante de uma ou mais condições estabelecidas no presente contrato-programa constitui causa da sua rescisão imediata por parte do Primeiro outorgante e implica, ainda, a reversão imediata dos bens cedidos à sua posse, sem prejuízo das devidas indemnizações pelo uso indevido e danos sofridos.-----
3. O incumprimento do presente contrato-programa constitui impedimento para a apresentação de novo pedido por parte do Segundo Outorgante num período a estabelecer pelo Órgão Executivo.-----

#### **Cláusula 6.ª**

##### **Cessão da Posição Contratual**

O presente contrato-programa é celebrado *intuitu personae*, não podendo o segundo outorgante ceder total ou parcialmente a sua posição, salvo existindo prévia autorização escrita do primeiro outorgante para o efeito.-----

#### **Cláusula 7.ª**

##### **Comunicações**

Todas as comunicações entre os outorgantes relativamente a este contrato-programa devem ser feitas por escrito, preferencialmente por e-mail, ou mediante carta, dirigidas para os seguintes endereços e postos de receção:-----

Município de Óbidos-----

E-mail: geral@cm-obidos.pt Telefone: 262 955 500-----

À atenção do Presidente da Câmara-Eng. Filipe Daniel-----

Nome da Associação:-----

E-mail:-----

Telefone:-----

À atenção do Presidente da Direção-----

#### **Cláusula 8.ª**

##### **Vigência do Contrato-programa**

O presente contrato-programa inicia-se com a sua assinatura e extingue-se com o pagamento integral do apoio concedido, sem prejuízo das obrigações expressas na cláusula 3.ª e que se prolonguem para além do momento do pagamento.-----

#### **Cláusula 9.ª**

##### **Disposições Finais**

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente contrato-programa, aplica-se, subsidiariamente, a legislação aplicável.-----

Óbidos, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2023-----

Primeiro Outorgante, \_\_\_\_\_ Câmara Municipal de Óbidos - Filipe Miguel Alves Correia Daniel, Presidente-----

Segundo Outorgante, \_\_\_\_\_ Nome Associação, Nome do Representante, Cargo-----

Segundo Outorgante, \_\_\_\_\_ Nome Associação, Nome do Representante, Cargo»-----

**--- Com os votos contra dos vereadores Paulo Gonçalves e Ana Sousa, por maioria, a Câmara aprovou a minuta de contrato-programa a outorgar entre o Município de Óbidos e as associações culturais beneficiárias dos apoios atribuídos no ponto anterior.-----**

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>457</b>
<b>Ata n.º 12/2023</b>	<b>Reunião de 16.06.2023</b>	

150 – **PROCOLO COM A DIREÇÃO REGIONAL DE CULTURA DO CENTRO:**

- No âmbito da competência prevista na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi apresentada a minuta de protocolo de colaboração, a seguir reproduzida, a outorgar entre o Município de Óbidos e a Direção Regional de Cultura do Centro:-----

«Assunto: **Projeto “OS QUATRO PONTOS CARDEAIS” – Protocolo de colaboração**-----

Vimos pelo presente propor à consideração desta Câmara Municipal proposta de Protocolo entre a Direção Regional de Cultura do Centro e a Câmara Municipal de Óbidos para o desenvolvimento do Projeto “OS QUATRO PONTOS CARDEAIS”, conforme minuta em anexo e proposta efetuada por aquela Direção Regional.-----

Sob o desígnio do conceito de REDE, a Direção Regional de Cultura do Centro vai dedicar o ano de 2023 à criação de estruturas de dimensão regional, participadas e cooperantes, que pretendem convocar diferentes setores e atores regionais e locais a formarem uma densa e coesa malha de trabalho que pretende unir pessoas e organizações, em comunicação permanente, em prol de objetivos e metas comuns. Neste sentido, a DRCC convidou o escritor Gonçalo M. Tavares a realizar a curadoria do Projeto “OS QUATRO PONTOS CARDEAIS” dirigido às cidades criativas de Caldas da Rainha, Covilhã, Leiria e Óbidos, localizadas na região Centro.-----

Com este projeto pretende-se a valorização do património cultural (material e imaterial) e do património natural destas quatro Cidades Criativas da Região Centro, através da produção de um documentário com a duração de aproximadamente 25 minutos, para cada cidade criativa da região Centro; num total de quatro documentários, que de forma criativa, procurarão captar a alma dos lugares, evidenciando a dimensão emocional dos seus habitantes, através de entrevistas, em que muitas perguntas surgirão, filmadas em locais, naturais e culturais, importantes para a região. Trata-se, por isso, de um conjunto de documentários criativos, com intervenções artísticas no espaço intervencionado, que será constituído por diversas residências artísticas, conversas abertas com a população e, finalmente, pela produção de um documentário para cada um dos lugares.-----

Óbidos integra a Rede de Cidades Criativas da UNESCO, desde 2015, na categoria Literatura. Com esta nomeação da UNESCO, o município apostou, de forma ainda mais assertiva, nesta estratégia, bem como no compromisso de olhar para os livros e para a literatura como uma das principais forças de desenvolvimento económico deste território. Este projeto trouxe um posicionamento muito interessante para Óbidos, não só pela sua relevância cultural, mas também pela diferenciação turística. Óbidos Vila Literária é um projeto único no contexto das manifestações artísticas e culturais que se realizam em Portugal. A qualidade deste projeto literário e artístico tem o reconhecimento da comunidade nacional e internacional, tanto do público, como dos seus pares a nível mundial.-----

Pelo exposto, e considerando que o Município de Óbidos tem como estratégia dar continuidade ao desenvolvimento, valorização, promoção e divulgação do seu património cultural (material e imaterial), natural e ambiental, com uma vertente económica moderna, criativa, inovadora e atrativa, promotora de qualidade de vida e da coesão social, propõe-se a referida proposta de Protocolo com a Direção Regional de Cultura do Centro na elaboração do Projeto “OS QUATRO PONTOS CARDEAIS”, que muito contribuirá para a promoção e divulgação de Óbidos, do seu território, dos habitantes, dos projetos artísticos e culturais e o envolvimento da comunidade na região Centro.-----

Em conclusão, proponho o aprovação da colaboração supra identificada, ao abrigo da competência da Câmara Municipal prevista na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>458</b>
<b>Ata n.º 12/2023</b>	<b>Reunião de 16.06.2023</b>	

I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, juntando proposta de protocolo que remeto para a Divisão Administrativa Financeira para validação.-----

Carlos José Dias Coutinho, Subdivisão de Cultura e Turismo»-----

**«PROCOLO ENTRE A DIREÇÃO REGIONAL DE CULTURA DO CENTRO  
E A CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**

Considerando que:-----

a) A **Direção Regional de Cultura do Centro** é um serviço periférico da administração direta do Estado, dotado de autonomia administrativa, que tem por missão apoiar iniciativas culturais locais ou regionais, de caráter não profissional, que, pela sua natureza, correspondam a necessidades ou aptidões específicas da região. Conforme decorre da alínea o), do n.º 3, do artigo 2.º, do Decreto-Lei n.º 114/2012, de 25 de maio, compete às direções regionais de cultura articularem-se com entidades públicas ou privadas que prossigam atribuições ou objetivos afins na respetiva área de intervenção, com a finalidade de incentivar formas de cooperação integrada a desenvolver mediante protocolos ou contratos programa;-----

b) O **Município de Óbidos** tem por missão ser o motor de desenvolvimento de um território fértil em talentos e oportunidades, com património histórico, cultural e ambiental únicos, promotor de desenvolvimento económico, qualidade de vida e da coesão social, no respeito pelo ambiente e pelo património edificado, com uma economia moderna, criativa, inovadora e atrativa. Óbidos integra a Rede de Cidades Criativas da UNESCO desde 2015 na categoria Literatura;-----

c) O artigo 2.º da Convenção para a Salvaguarda do Património Cultural Imaterial, aprovada pela UNESCO, em 2003, no decurso da 32.ª Conferência Geral das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura, reconhece o valor das práticas, representações, expressões, conhecimentos e aptidões como parte integrante do património cultural das comunidades; sendo que o património cultural imaterial, transmitido de geração em geração, é constantemente recriado pelas comunidades e grupos em função do seu meio, da sua interação com a natureza e da sua história, incutindo-lhes um sentimento de identidade e de continuidade, contribuindo, desse modo, para a promoção do respeito pela diversidade cultural e pela criatividade humana.-

Entre:-----

PRIMEIRO OUTORGANTE: **Direção Regional de Cultura do Centro**, de ora em diante designada por DRCC, pessoa coletiva nº 600 025 314, com sede na Rua Olímpio Nicolau Rui Fernandes, ao Jardim da Manga, 3000-303 Coimbra, representada pela Diretora Regional, Doutora Suzana Maria Peres de Menezes;-----

e-----

SEGUNDO OUTORGANTE: **Município de Óbidos**, adiante designada por CMO, pessoa coletiva n.º 506 802 698, com sede no Largo de São Pedro, 2510-086 Óbidos, neste ato representada pelo Presidente, Eng.º Filipe Miguel Alves Correia Daniel;-----

É celebrado, livremente e de boa fé, o presente Protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:-----

**Cláusula Primeira  
(Objeto e Finalidade)**

1. Através do presente protocolo, as partes estabelecem as formas de colaboração para o desenvolvimento do projeto "OS QUATRO PONTOS CARDEAIS", dirigido às cidades criativas de Caldas da Rainha, Covilhã, Leiria e Óbidos, localizadas na região Centro.-----
2. O protocolo tem por finalidade fixar:-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>459</b>
<b>Ata n.º 12/2023</b>	<b>Reunião de 16.06.2023</b>	

- a) Os objetivos do projeto;-----
- b) As obrigações das outorgantes;-----
- c) A calendarização do projeto.-----

**Cláusula Segunda  
(Objetivos)**

- 1 - O projeto QUATRO PONTOS CARDEAIS organiza-se em torno dos seguintes objetivos:---
  - a) Promover a divulgação dos projetos artísticos e culturais e o envolvimento da comunidade na região Centro;-----
  - b) Valorizar o património imaterial, humano, natural, cultural e tradicional das cidades criativas da região Centro;-----
- 2 - Os objetivos enunciados nas alíneas a) e b) do ponto anterior, materializam-se na produção de um documentário com a duração de aproximadamente 25 minutos para cada cidade criativa da região Centro, num total de quatro documentários;-----
- 3 - O desenvolvimento do projeto ficará a cargo do escritor Gonçalo M. Tavares, com quem a DRCC contratualizou a respetiva curadoria.-----

**Cláusula Terceira  
(Obrigações da DRCC)**

- No âmbito do presente protocolo, a DRCC obriga-se a:-----
- 1 - Promover a mediação entre o curador do projeto, o escritor Gonçalo M. Tavares, e a cidade criativa de Óbidos;-----
  - 2 - Proceder à divulgação do projeto através de todas as suas plataformas comunicacionais.-----

**Cláusula Quarta  
(Obrigações da CMO)**

- No âmbito do presente protocolo, a CMO obriga-se a:-----
- 1 - Apoiar a produção e acolher a equipa de trabalho para o desenvolvimento do projeto, representada pela Sociedade Portuguesa de Autores, que inclui o escritor Gonçalo M. Tavares e um conjunto diverso de artistas;-----
  - 2 - Desenvolver os procedimentos administrativos e financeiros com a Sociedade Portuguesa de Autores, por forma a viabilizar a produção do documentário.-----

**Cláusula Quinta  
(Calendarização)**

- 1 - A curadoria e apresentação de proposta de programação e calendarização do projeto artístico “OS QUATRO PONTOS CARDEAIS”, decorre durante o ano de 2023;-----
- 2 - Após essa data, Gonçalo M. Tavares e a empresa Alfabeto Padrão obrigam-se a realizar, via Sociedade Portuguesa de Autores, o projeto nas 4 cidades criativas, no período máximo de 12 meses.-----

**Cláusula Sexta  
(Vigência)**

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura pelas partes, cessando a sua vigência após o término do projeto, sem prejuízo das obrigações que devam estender-se para além dessa data.-----

**Cláusula Sétima  
DISPOSIÇÕES FINAIS**

Todas as dúvidas interpretativas e omissões que resultem da aplicação do presente protocolo serão resolvidas por via consensual entre as partes, de harmonia com os objetivos nele fixado.-----

Coimbra, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>460</b>
<b>Ata n.º 12/2023</b>	<b>Reunião de 16.06.2023</b>	

**Direção Regional de Cultura do Centro**

\_\_\_\_\_  
Suzana Maria Peres de Menezes  
**Município de Óbidos**

\_\_\_\_\_  
Filipe Miguel Alves Correia Daniel

--- O Presidente da Câmara informou que tinha sido contactado pela Sr.ª Diretora Regional de Cultura do Centro, apesar de Óbidos não estar na esfera de ação desta entidade, para integrar uma rede no âmbito das Cidades Criativas, cujo projeto visa a produção de um documentário.-----

--- O vereador Paulo Gonçalves questionou se o Município de Óbidos vai pagar à Sociedade Portuguesa de Autores ou à empresa Alfabeto Padrão. Disse que o protocolo deveria estar mais claro, nomeadamente referir o custo de 14.000 euros para operacionalizar os custos administrativos e financeiros por forma a viabilizar a produção do documentário, porque não falar de valores parece que se está a esconder algo. Acrescentou que o cabimento da verba em causa não será para este protocolo, mas para o projeto "Os quatro Pontos Cardeais".-----

--- O Presidente da Câmara respondeu que o pagamento vai ser feito à empresa Alfabeto Padrão através da Sociedade Portuguesa de Autores. Todo o resto já está contemplado nos 14.000 euros.-----

--- A Dr.ª Cecília Lourenço esclareceu que este protocolo vai fazer com que a Câmara assumira a colaboração para a produção do documentário pela empresa Alfabeto Padrão, através do pagamento à SPA.-----

--- **Com as abstenções dos vereadores Paulo Gonçalves, Ana Sousa e Vítor Rodrigues, foi por maioria aprovada a minuta de protocolo de colaboração a outorgar entre o Município de Óbidos e a Direção Regional de Cultura do Centro, tendo em vista o desenvolvimento do projeto "Os Quatro Pontos Cardeais".**-----

151 – **"PRAÇA DA CRIATIVIDADE" – GARANTIA BANCÁRIA:** - Em face do pedido da empresa Teixeira, Pinto & Soares, S. A. de liberação dos valores retidos da empreitada da "Praça da Criatividade" e substituição por garantia bancária, foi apresentada a informação que se transcreve:-----

«Assunto: EMPREITADA DA "PRAÇA DA CRIATIVIDADE " - LIBERAÇÃO DOS VALORES RETIDOS E SUBSTITUIÇÃO POR GARANTIA BANCÁRIA-----

Apresentam-se através dos números de registos SIDAM: 8640/23 e 8641/23 e NIPG: 12296/23 e 12297/23, enviados pela empresa Teixeira Pinto & Soares, S.A., empreiteiro da referida obra, o pedido de liberação de valores retidos e original de garantia bancária para os respetivos valores de reforço, solicitando ao Dono da Obra a liberação dos valores retidos e substituição dos mesmos por garantia bancária n.º 2507.005833.193 emitida pelo banco Caixa Geral de Depósitos, S.A..-----

Relativamente ao pedido e na qualidade de Gestor do Contrato, informo o seguinte:-----

- Consultado o Serviço de Contabilidade do Município, este atesta através do documento em anexo Extrato de Movimentos de Terceiros que existe em conta corrente valores retidos no total de **164.872,91 Euros** (cento e sessenta e quatro mil oitocentos e setenta e dois euros e noventa e um cêntimo);-----

- Verifica-se que o valor da referida garantia bancária corresponde ao valor total dos valores retidos, tendo em vista o cumprimento integral das obrigações contratuais previstas na Cláusula 62.ª - Descontos nos pagamentos do Caderno de Encargos.-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>461</b>
<b>Ata n.º 12/2023</b>	<b>Reunião de 16.06.2023</b>	

Mais informo sobre a empreitada o seguinte:-----

- A receção provisória da obra foi efetuada em 29/08/2022, conforme auto que se anexa;-
- A conta final da empreitada foi elaborada em 22/12/2022 e com a concordância de todas as partes envolvidas no processo da obra, conforme documento que se anexa;-----
- O relatório da empreitada no Portal Base encontra-se a ser finalizado.-----

Assim face ao exposto e para os devidos efeitos, submete-se à aprovação da Câmara Municipal, o pedido do empreiteiro de liberação total dos valores retidos e sua substituição pela referida garantia bancária de igual valor, ficando desta forma todas as obrigações contratuais garantidas com o Dono da Obra.-----

À consideração superior,-----

José Chaves, Arq.»-----

--- O vereador Paulo Gonçalves disse que no auto de receção provisória da obra está referido que o vereador José Pereira esteve presente em representação da Câmara Municipal de Óbidos, mas não podia ser em representação da Câmara Municipal, porque se não era a Câmara que estava ali tinha de ser o Presidente da Câmara a representá-la. Depois, quem assina o auto é o Filipe Miguel Alves Correia Daniel. Desse modo perguntou quem fez a vistoria para garantir que os trabalhos se encontram executados de acordo com os projetos e nessa medida quem validou em nome da Câmara, que é o dono da obra, se o Presidente ou o Vereador, porque um esteve presente mas o outro é que assinou. Perguntou ainda se, face a esta incongruência, não será melhor substituir esse documento.- -

--- A vereadora Ana Sousa referiu que o assunto em apreço é a substituição dos valores retidos pela garantia bancária, que é admissível nos termos da lei. Mas como os vereadores do Partido Socialista são confrontados pela primeira vez com o auto de receção provisória, lembrou que continua à espera que os serviços fundamentem que este auto, com as incongruências que tem, não carece de ser ratificado pela Câmara, uma vez que é a Câmara Municipal o dono da obra.-----

--- O vereador José Pereira esclareceu que em relação ao ponto em concreto não há dúvidas de que o que está em causa é a substituição de valores retidos por garantia bancária. Em relação ao auto, informou que esteve presente na obra apenas em substituição do Sr. Presidente, e quem fez a vistoria foram os técnicos competentes, o fiscal da obra e o representante do empreiteiro.-----

--- A Dr.ª Cecília Lourenço esclareceu que neste momento o município tem uma chefia de divisão que acompanha os processos de empreitadas. Já anteriormente os serviços tinham o entendimento de não ser necessário vir à Câmara os autos de receção e as contas finais das obras. A atual chefia também tem o mesmo entendimento e sempre o praticou na autarquia onde esteve vários anos.-----

Referiu que a receção provisória destina-se a verificar a conformidade da obra com o projeto aprovado pela Câmara. Se o CCP refere que durante a execução do contrato o dono da obra é representado pelo diretor de fiscalização e noutros aspetos da obra é representado pelo gestor do contrato, o entendimento tem vindo a ser que o auto de receção é mais um ato de fiscalização, portanto na verificação que o auto de receção traduz não é nenhuma competência específica da Câmara, tanto mais que a competência está delegada no Presidente e subdelegada no vereador. Da junção destas características do CCP retira-se essa conclusão.-----

O CCP diz ainda que o diretor de fiscalização da obra só não tem poderes de representação do dono da obra em matéria de modificação, resolução ou revogação do contrato, o que leva a concluir que os aspetos relacionados com a

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>462</b>
<b>Ata n.º 12/2023</b>	<b>Reunião de 16.06.2023</b>	

concordância da obra com o projeto é um ato a ser verificado pelos técnicos, numa vistoria.-----

Disse que se tem debruçado sobre esta matéria para tentar saber se a receção provisória seria uma competência da Câmara, mas nada a levou a essa conclusão.-----

--- A vereadora Ana Sousa disse que então também não havia a intervenção do vereador José Pereira em representação da Câmara no auto de receção provisória.-----

--- A Dr.<sup>a</sup> Cecília Lourenço respondeu negativamente porque há uma competência da Câmara para acompanhar as obras, e é nessa medida que não é despropositada a presença do vereador José Pereira.-----

--- A vereadora Ana Sousa referiu que se a competência é da Câmara o vereador José Pereira esteve nesse ato em representação da Câmara, portanto também participou na vistoria. Na sequência desse acompanhamento há uma tomada de decisão de que resulta um auto de receção. Também se se consultarem todos os autos de receção de obras está lá sempre o representante da Câmara Municipal, daí a percepção de que é o dono de obra, que é o órgão competente para a decisão de contratar, que tem a competência para fazer a receção provisória da obra.-----

--- **Com as abstenções dos vereadores Paulo Gonçalves, Ana Sousa e Vítor Rodrigues, o executivo municipal, por maioria, deferiu o pedido da empresa Teixeira, Pinto & Soares, S. A. de liberação dos valores retidos da empreitada da “Praça da Criatividade”, que serão substituídos por garantia bancária.**-----

152 – **TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS:** - Para apreciação e eventual aprovação, foi presente a proposta do Presidente da Câmara sobre transferência de competências do Município de Óbidos para a Junta de Freguesia de Santa Maria, São Pedro e Sobral da Lagoa., a qual vinha acompanhada da seguinte informação:-----

«Assunto: PROPOSTA PARA A TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA A JUNTA DE FREGUESIA DE SANTA MARIA, SÃO PEDRO E SOBRAL DA LAGOA-----

Foram celebrados Acordos de Execução em 2018, com efeitos para o mandato 2017/2021, com as Juntas de freguesia do concelho de Óbidos para:-----

- a) Gerir e assegurar a manutenção de espaços verdes;-----
- b) Assegurar a limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros;-----
- c) Gerir a manutenção corrente de feiras e mercados;-----
- d) Assegurar a realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolas e do 1.º ciclo do ensino básico;-----
- e) Promover a manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do 1º ciclo do ensino básico;-----

Na sequência da publicação do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, deliberou em 2021 MANTER no seu âmbito de intervenção TODAS as competências referidas no n.º 1 do artigo 2.º do citado diploma, em virtude de as considerar indispensáveis para a gestão direta pelo município, terem natureza estruturante para o município e para a execução de missões de interesse geral e comum a todo o município, e sem prejuízo da manutenção das delegações constantes dos Acordos de Execução em vigor, relativos às competências previstas nas alíneas a), b), c), d), e) e f) do n.º 1 do artigo 2.º, que se mantém em vigor até que seja acordada com cada

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>463</b>
<b>Ata n.º 12/2023</b>	<b>Reunião de 16.06.2023</b>	

uma das juntas de freguesia uma proposta para a sua transferência, aprovada pelos órgãos competentes e formalizado o auto de transferência de recursos.-----  
 Encontrando-se o Acordo de Execução celebrado em Janeiro de 2018 entre o Município de Óbidos e a Freguesia de Santa Maria, São Pedro e Sobral da Lagoa, em vigor até que seja acordada uma proposta de transferência das competências entre as autarquias, veio a respetiva Junta em Maio de 2022 apresentar uma proposta de transferência, ao abrigo do previsto no artigo 5.º e seguintes do DL n.º 57/2019, de 30/04 – cfr Documento n.º 1---  
 Após a apresentação da proposta foram realizadas duas reuniões presenciais, onde os representantes de ambas as autarquias tiveram oportunidade de esclarecer os detalhes do proposto.-----

Da análise efetuada à proposta, concluiu-se conforme ofício dirigido à respetiva Junta de Freguesia datado de 20-09-2022, em anexo, onde se indicaram e justificaram as concordâncias e discordâncias com a proposta apresentada, tendo a autarquia se mostrado disponível para a celebração de Contrato Interadministrativo que tivesse por objeto os espaços verdes da Vila e a manutenção dos percursos pedestres, e aguardando uma proposta revista – cfr Documento n.º 2.-----

Dessa resposta resultou a apresentação da proposta agora em apreciação – cfr Documento n.º 3, enviada em 26 de abril de 2023 pela Junta de Freguesia de Santa Maria, São Pedro e Sobral da Lagoa (e previamente aprovada pela respetiva Assembleia de Freguesia) ao abrigo da qual, e após reunião entre ambas as autarquias, se apresenta proposta do Presidente da Câmara de NÃO ACEITAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS ao abrigo do previsto no n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, que se remete para apreciação e deliberação da Câmara Municipal, para posterior apreciação e votação pela Assembleia Municipal, conforme previsto no n.º 4 “in fine” do artigo 5.º do citado diploma legal.-----

Cecília de Jesus da Costa Lourenço, Chefe de Divisão Municipal»-----

«PROPOSTA/PRE/2023

**= PROPOSTA SOBRE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA A JUNTA DE FREGUESIA DE SANTA MARIA, SÃO PEDRO E SOBRAL DA LAGOA =**

O Município de Óbidos tem vindo a manter delegadas nas Juntas de Freguesia um conjunto de competências próprias, a exercer em vários domínios dos interesses próprios das suas populações, dando especial ênfase aos serviços e às actividades de proximidade que as freguesias asseguram, bem como ao apoio directo que prestam às comunidades locais.-----

Nesta matéria foram aprovados, ao abrigo do previsto no artigo 120.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, Acordos de Execução com todas as Juntas de Freguesia do concelho;-----

Foram celebrados Acordos de Execução em 2018, com efeitos para o mandato 2017/2021, com as Juntas de freguesia do concelho de Óbidos para:-----

- a) Gerir e assegurar a manutenção de espaços verdes;-----
- b) Assegurar a limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros;-----
- c) Gerir a manutenção corrente de feiras e mercados;-----
- d) Assegurar a realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolas e do 1.º ciclo do ensino básico;-----
- e) Promover a manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do 1º ciclo do ensino básico;-----

A cláusula décima quarta (período de vigência) dos Acordos de Execução, estabelece que:-

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>464</b>
<b>Ata n.º 12/2023</b>	<b>Reunião de 16.06.2023</b>	

- O Acordo/Contrato de delegação de competências é válido por mandato;-----
- Anualmente é inscrita verba no orçamento municipal destinada a suportar o apoio financeiro objeto do acordo para o ano em questão, mediante prévia negociação entre as partes.-----
- O Acordo pode cessar por qualquer das formas previstas no artigo 123.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

A Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, deliberou em 2021 MANTER no seu âmbito de intervenção TODAS as competências referidas no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, em virtude de as considerar indispensáveis para a gestão direta pelo município, terem natureza estruturante para o município e para a execução de missões de interesse geral e comum a todo o município, e sem prejuízo da manutenção das delegações constantes dos Acordos de Execução em vigor, relativos às competências previstas nas alíneas a), b), c), d), e) e f) do n.º 1 do artigo 2.º, que se mantém em vigor até que seja acordada com cada uma das juntas de freguesia uma proposta para a sua transferência, aprovada pelos órgãos competentes e formalizado o auto de transferência de recursos.-----

Com a instalação do actual órgão deliberativo no mandato 2021/2025 não se verificou a denúncia dos Acordos de Execução, mantendo-se os mesmos em vigor na presente data, tendo sido actualizados os valores em 2022 na sequência da prévia negociação, aprovados na reunião da Câmara Municipal de 28 de janeiro de 2022:-----

<b>Freguesia</b>	<b>Acordo Execução</b>		<b>SubTotal</b>
<b>A dos Negros</b>	77 278,30 €	3 500,00 €	80 778,30 €
<b>Amoreira</b>	63 506,01 €	3 540,00 €	67 046,01 €
<b>Gaeiras</b>	86 941,17 €	3 660,00 €	90 601,17 €
<b>O. Marinho</b>	62 904,64 €	4 900,00 €	67 804,64 €
<b>SMSPSL</b>	<b>185 337,66 €</b>	<b>5 900,00 €</b>	<b>191 237,66 €</b>
<b>Usseira</b>	49 959,33 €	3 900,00 €	53 859,33 €
<b>Vau</b>	65 636,08 €	4 100,00 €	69 736,08 €
<b>TOTAL</b>	<b>591 563,19 €</b>	<b>29 500,00 €</b>	<b>621 063,19 €</b>

No Orçamento Municipal de 2023 esta verba encontra-se aumentada em 17% em média relativamente aos montantes comprometidos no mandato 2017/2021.-----

Encontrando-se o Acordo de Execução celebrado em janeiro de 2018 entre o Município de Óbidos e a Freguesia de Santa Maria, São Pedro e Sobral da Lagoa, em vigor até que seja acordada uma proposta de transferência das competências entre as autarquias, veio a respectiva Junta em Maio de 2022 apresentar uma proposta de transferência, ao abrigo do previsto no artigo 5.º e seguintes do DL n.º 57/2019, de 30/04, com base nos seguintes pressupostos:-----

- **Transferência das competências que têm vindo a ser exercidas pela Junta ao longo dos anos**, a saber:-----
  - a) Gerir e assegurar a manutenção de espaços verdes;-----
  - b) Assegurar a limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros;-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>465</b>
<b>Ata n.º 12/2023</b>	<b>Reunião de 16.06.2023</b>	

- c) A manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão;-----
- d) Assegurar a realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolas e do 1.º ciclo do ensino básico;-----
- e) Promover a manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do 1º ciclo do ensino básico;-----
- Os recursos financeiros afetos não poderão ser inferiores aos constantes do Acordo de Execução.-----

E nos seguintes termos:-----

<b>Competências a transferir</b>	<b>Valores anuais</b>
a) Gerir e assegurar a manutenção de espaços verdes	<b>€ 42.239,13</b>
b) Assegurar a limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros;	<b>€ 215.042,35</b>
c) Manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público, excepto concessão	<b>€ 3.290,00</b>
e) Assegurar a realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolas e do 1.º ciclo do ensino básico;	<b>€ 6.426,96</b>
f) Promover a manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do 1º ciclo do ensino básico;	<b>€ 4.926,96</b>
<i>Subtotal</i>	<b>€ 271.925,40</b>

<b>Trabalhos realizados na Vila de Óbidos</b>	
Espaços verdes	<b>€ 8.003,08</b>
Canteiros	<b>€ 13.707,84</b>
<i>Subtotal</i>	<b>€ 21.710,92</b>

<b>Manutenção Percursos Pedestres</b>	
Manutenção Percursos Pedestres	<b>€ 1.963,59</b>
<i>Subtotal</i>	<b>€ 1.963,59</b>

<b>TOTAL</b>	<b>€ 295.599,91</b>
(+5% = € 14.780,00)	<b>€ 310.379,91</b>

Após a apresentação da proposta foram realizadas duas reuniões presenciais, onde os representantes de ambas as autarquias tiveram oportunidade de esclarecer os detalhes do proposto.-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>466</b>
<b>Ata n.º 12/2023</b>	<b>Reunião de 16.06.2023</b>	

Da análise efectuada pelos serviços municipais, concluiu-se o seguinte:-----

- Concordância com o apuramento dos valores relativos à competência prevista na alínea a) do n.º 1 artigo 2.º – Gestão e manutenção de espaços verdes - € 42.239,13, aceitando-se manter o valor mais elevado actualmente pago que já tem por base indicadores comuns às várias freguesias, permitindo uma decisão equitativa relativamente a todos os munícipes;-----
- Discordância com o apuramento dos valores relativos à competência prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 2.º – Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros, no montante de € 215.042.35, porquanto o apuramento dos valores a transferir tem por base uma intervenção em 5.157.813,00 m<sup>2</sup>, área que, como se verificou nas reuniões presenciais, não corresponde à realidade quer pelo excesso de intervenções identificadas em algumas actividades, quer pela inclusão de espaços que já são da competência própria da Freguesia.-----
- Concordância com o apuramento dos valores relativos à competência prevista na alínea c) do n.º 1 artigo 2.º – Manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público, exceptuando espaços concessionados - € 3.290,00;-----
- Concordância parcial com o apuramento dos valores relativos à competência prevista na alínea d) do n.º 1 artigo 2.º – Assegurar a realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolas e do 1.º ciclo do ensino básico;-----
- Concordância parcial com o apuramento dos valores relativos à competência prevista na alínea e) do n.º 1 artigo 2.º – Promover a manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do 1º ciclo do ensino básico;-----

O Município de Óbidos, por ofício datado de 20-09-2022, informou sobre os vários pontos supra mencionados e mostrou-se disponível a celebração de Contrato Interadministrativo entre as autarquias que tenha por objeto os espaços verdes da Vila e a manutenção dos percursos pedestres, propondo os seguintes valores globais finais:-----

<b>Competências a transferir</b>	<b>Valores anuais</b>
<i>a) Gerir e assegurar a manutenção de espaços verdes</i>	<b>€ 44.324,80</b>
<i>b) Assegurar a limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros</i>	<b>€ 122,405,60</b>
<i>c) Manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público, excepto concessão</i>	<b>€ 3.290,00</b>
<i>e) Assegurar a realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolas e do 1.º ciclo do ensino básico</i>	<b>€ 6.000,00</b>
<i>f) Promover a manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do 1º ciclo do ensino básico</i>	<b>€ 4.500,00</b>

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>467</b>
<b>Ata n.º 12/2023</b>	<b>Reunião de 16.06.2023</b>	

<i>Subtotal</i>	<b>€ 180.520,40</b>
<b>Contrato Interadministrativo a celebrar</b>	
Espaços verdes da Vila	<b>€ 8.003,08</b>
Manutenção Percursos Pedestres	<b>€ 1.963,59</b>
<i>Subtotal</i>	<b>€ 9.966,67</b>
<b>TOTAL</b>	<b>€ 191.237,96</b>

Tendo a proposta por base o seguinte:-----

- Áreas, quantidade e tipo de intervenções anuais consideradas adequadas pelos serviços municipais;-----
- Proporcional da área geográfica, n.º de habitantes, n.º de fogos habitacionais, n.º de vias, densidade populacional e dispersão habitacional;-----
- O actual plano plurianual de investimentos e os montantes que aí foram previstos para um horizonte de 4 anos.-----
- A previsão legal do artigo 9.º do DL n.º 57/2019, de 30 de abril no sentido de que os recursos financeiros afetos às transferências de novas competências para as freguesias (...) *são calculados tendo por base a estrutura de despesas e de receitas que os municípios respetivos têm com o exercício dessas mesmas competências, não podendo ser inferiores aos constantes de acordos ou contratos respeitantes às mesmas matérias.*-----
- De acordo com o artigo 2.º da Lei n.º 50/2018 de 16 de agosto, a transferência de atribuições e competências rege-se, entre outros, pela *garantia da transferência para as autarquias locais dos recursos financeiros, humanos e patrimoniais adequados, considerando os atualmente aplicados nas competências descentralizadas;*-----

Em 28 de Abril de 2023 a mesma Junta de Freguesia, discordando da proposta apresentada pelo Município de Óbidos em 2022 e considerando o disposto nos n.ºs 3, 4 e 5 do artigo 5º do Decreto-Lei nº 57/2019, de 30 de abril, de onde resulta que, caso não haja acordo de valores entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia, esta, depois de submeter a sua proposta de transferência de recursos à apreciação da Assembleia de Freguesia, poderá apresentar uma proposta ao Presidente da Câmara Municipal (que deverá ser apreciada em reunião de Câmara Municipal no prazo de 30 dias subsequentes ao recebimento do requerimento e enviada para votação da Assembleia Municipal, não podendo a Câmara Municipal propor alterações à proposta da Junta de Freguesia), veio formalmente apresentar uma nova proposta de transferência de competências, aprovada na respectiva Assembleia de Freguesia.-----

Refere na sua proposta que os valores apresentados em 2023 têm em conta todos os pontos falados nas reuniões que decorreram sobre o processo de transferência de competências tendo reanalisado algumas alíneas apresentadas na anterior proposta, que levaram à exclusão dos seguintes valores:-----

- "Prestação de Serviços de Roça-Caniços" \* no valor de 8.000,00€-----
- "Transporte de Material (*Tout-Venant*/Pó de Pedra)" \* no valor de 9.074,00€-----
- "Prestação de Serviços de Motoniveladora" \* no valor de 9.600,00€-----

[\* Estes valores dizem respeito à competência a transferir "Limpeza de Vias, Espaços Públicos, Sarjetas e Sumidouros" - alínea b) do nº1 do Artigo 2º do Decreto-Lei nº 57/2019 de 30 de abril, tendo sido baseados em estudos do mercado]-----

Proposta efectuada:-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>468</b>
<b>Ata n.º 12/2023</b>	<b>Reunião de 16.06.2023</b>	

Competências a transferir	Valores anuais
<i>a) Gerir e assegurar a manutenção de espaços verdes</i>	<b>€ 44.607,94</b>
<i>b) Assegurar a limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros</i>	<b>€ 187,27,08</b>
<i>c) Manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público, excepto concessão</i>	<b>€ 6.290,00</b>
<i>e) Assegurar a realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolas e do 1.º ciclo do ensino básico</i>	<b>€ 6.701,48</b>
<i>f) Promover a manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do 1º ciclo do ensino básico</i>	<b>€ 5.201,48</b>
<i>Subtotal</i>	<b>€ 249.927,98</b>
<i>Acréscimo de 5% (12.496,40€)</i>	<b>€ 262.424,38</b>

Conforme é referido na proposta, no decorrer das reuniões tidas entre a Junta de Freguesia e o Município de Óbidos, surgiram dúvidas por parte das duas entidades no que à competência da manutenção dos caminhos rurais diz respeito. Nessa sequência, foi solicitado um parecer à ANAFRE, sendo a resposta a esse parecer apresentada no anexo X na proposta da Junta. De acordo com este parecer, aquilo que é competência própria da junta de freguesia são os chamados "caminhos vicinais", o que suscitou a esta Junta de Freguesia algumas dúvidas de interpretação sobre o que seriam considerados os caminhos vicinais na área da nossa jurisdição. Nessa conformidade, foi junto à proposta (anexo XI) um documento elaborado pela CCDR, denominado "Caminhos Vicinais: Um Clássico no Crepúsculo ou Simplesmente na Sombra?" onde é apresentada a noção de "caminhos vicinais" e a sua diferença em relação aos caminhos municipais.-----

Face às conclusões que resultaram da análise deste documento, a Junta reformulou o levantamento dos arruamentos a considerar no processo de transferência de competências, conforme lista se encontra no anexo V relativo a "Limpeza de Vias, Espaços Públicos, Sarjetas e Sumidouros - Manutenção de Rurais", tendo o montante anteriormente proposto de 45.110,65€ passado a 23.911,97€.-----

Em 9 de Junho de 2023, na sequência da apresentação da actual proposta, reuniram-se o Município de Óbidos e a Junta de Freguesia de Freguesia de Santa Maria, São Pedro e Sobral da Lagoa, tendo os representantes de ambas as autarquias a oportunidade de esclarecer os detalhes do proposto.-----

Foram abordadas várias temáticas que permitiram esclarecer os valores apresentados, para além do exposto na proposta, nomeadamente:-----

- Relativamente à anterior proposta, os tipos de intervenção propostos são iguais, condicionados pelo facto de os combustíveis se mostrarem hoje mais baratos, mas compensado pelo facto de o valor dos Recursos Humanos ser presentemente superior;-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>469</b>
<b>Ata n.º 12/2023</b>	<b>Reunião de 16.06.2023</b>	

- A Junta reformulou o levantamento dos arruamentos a considerar no processo de transferência de competências, conforme lista se encontra no anexo V relativo a "Limpeza de Vias, Espaços Públicos, Sarjetas e Sumidouros - Manutenção de Rurais", tendo o montante anteriormente proposto de 45.110,65€ passado a 23.911,97€.
- O valor de 187.127,08€ relativo à "limpeza de vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros" reduziu para 4.832.139m2 de intervenção e representa elevado montante em recursos humanos, não traduzindo a eficiência que poderia ter nesta matéria os equipamentos do Município que permitem efectuar vários kms diários de limpeza, o que não acontece com os equipamentos da Junta de Freguesia, que apenas farão alguns metros. A utilização de equipamentos municipais permite alocar os recursos humanos e equipamentos da Junta de Freguesia a outras funções e/ou serviços; de igual modo o método utilizado para controlo da vegetação faz aumentar os custos;
- Disponibilidade de ambas as autarquias para a celebração de Contrato Interadministrativo que tenha por objeto a manutenção dos espaços verdes da Vila e a manutenção dos percursos pedestres, na componente não incluída nos caminhos.

Das reuniões mantidas, supra identificadas e da avaliação interna do proposto, mantêm-se os anteriores pressupostos que conduzem à **NÃO ACEITAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS** na sua globalidade, com os seguintes fundamentos:

- Concordância com o apuramento dos valores relativos à competência prevista na alínea a) do n.º 1 artigo 2.º – Gestão e manutenção de espaços verdes - € 44.607,94, aceitando-se manter o valor mais elevado actualmente pago que já tem por base indicadores comuns às várias freguesias, permitindo uma decisão equitativa relativamente a todos os municípios;
- Discordância com o apuramento dos valores relativos à competência prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 2.º – Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros, não obstante o apuramento dos valores a transferir tem por base intervenção inferior à proposta anteriormente efectuada, o custo elevado resulta da falta de meios mecanizados, bem como pela política seguida relativa à forma de controlo da vegetação (corte mecânico em detrimento de aplicação de herbicida e/ou outra opção), o que não se afigura cumprir os princípios da descentralização;
- Discordância com o apuramento dos valores relativos à competência prevista na alínea c) do n.º 1 artigo 2.º – Manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público, excepcionando espaços concessionados, porquanto o valor inclui mobiliário adquirido pela Junta de Freguesia, mantendo-se aceitável apenas o valor de € 3.290,00;
- Concordância com o apuramento dos valores relativos à competência prevista na alínea d) do n.º 1 artigo 2.º – Assegurar a realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolas e do 1.º ciclo do ensino básico;
- Concordância com o apuramento dos valores relativos à competência prevista na alínea e) do n.º 1 artigo 2.º – Promover a manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do 1º ciclo do ensino básico;

**Atento o atual pedido apresentado pela Junta de Freguesia de Santa Maria, São Pedro e Sobral da Lagoa (e previamente aprovado pela respectiva Assembleia de Freguesia), sobre o qual não existiu concordância global com os valores apresentados, e considerando a avaliação que antecede, submeto para decisão da Câmara Municipal a**

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>470</b>
<b>Ata n.º 12/2023</b>	<b>Reunião de 16.06.2023</b>	

presente proposta de **NÃO ACEITAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS** ao abrigo do previsto no n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, para apreciação e deliberação pelo órgão executivo, de cuja decisão solicitarei apreciação e votação pela Assembleia Municipal, conforme previsto no n.º 4 “in fine” do artigo 5.º do citado diploma legal.-----

Não obstante a presente proposta, existe disponibilidade para manter o atual Acordo de Execução e propor à Câmara e Assembleia Municipal a celebração de Contrato Interadministrativo entre as autarquias que tenha por objeto os espaços verdes da Vila e a manutenção dos percursos pedestres, situação que mereceu a concordância da respectiva Junta de Freguesia nas reuniões mantidas.-----

Do mesmo modo, em reunião mantida com todas as Juntas de Freguesia foram informadas que está a ser elaborada uma escala de acesso aos equipamentos pesados do Município para intervir de modo equitativo em todas as Juntas de Freguesia, permitindo assim rentabilizar as funções desempenhadas.-----

Óbidos, 13 de Junho de 2023-----

O Presidente da Câmara Municipal, Eng. Filipe Miguel Alves Correia Daniel»-----

--- O Presidente da Câmara informou que tinha tido uma reunião com o executivo da freguesia, onde foram discutidos os argumentos da proposta. A freguesia no ano de 2023 solicitou 187.127,08 euros, sendo que na anterior reunião com a Junta de Freguesia o valor era cerca de 122 mil euros havendo um diferencial de quase 65 mil euros. A Câmara está sensível e percebe as necessidades, mas tem havido um conjunto de reclamações atribuindo essa responsabilidade à Câmara Municipal devido à falta de roça de ervas.-----

Em matéria da manutenção dos trilhos e percursos pedestres terá de ser fazer uma adenda ao contrato interadministrativo de modo transferir mais verba para as freguesias para que possam dar resposta a mais essa competência.-----

Quanto à limpeza das vias, espaços públicos, sarjetas e sumidouros a Câmara vai fazer uma proposta para que a freguesia possa assegurar essas tarefas.-----

O município vai também ajudar as freguesias com a disponibilização de maquinaria pesada, para possibilitar, com maior capacidade, que os trabalhos se façam em menos tempo e com menor dispêndio de mão de obra.-----

--- A vereadora Ana Sousa frisou que este é um assunto político mas não é um assunto político-partidário, ou seja, que os vereadores do Partido Socialista defendem a transferência de competências para as freguesias genericamente, e não em função da força partidária que as governa. Portanto, acima dos interesses político-partidários está a política na sua melhor conceção.-----

Disse que é na transferência de competências que se materializa a autonomia do poder local. Que percebe bem os argumentos das duas partes, mas sendo a proposta do Presidente da Câmara de não transferência de competências, não contribui para que a Junta de Freguesia possa ter a sua autonomia para poder atuar no seu território, por isso seria vantajoso ter-se chegado a um consenso.-----

A vereadora Ana Sousa referiu que sendo esta matéria da competência da Assembleia Municipal e considerando o seu entendimento face a esta matéria, declarou que não pode acompanhar a proposta do Presidente da Câmara de não transferência de competências para a Freguesia de Santa Maria, São Pedro e Sobral da Lagoa, e portanto iria votar contra.-----

--- O Presidente da Câmara respondeu que a grande diferença está entre a proposta da Freguesia de 187.127,08 euros e o valor apurado pelos técnicos da Câmara para os mesmos trabalhos de 122.405,60€, que dá o diferencial de

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>471</b>
<b>Ata n.º 12/2023</b>	<b>Reunião de 16.06.2023</b>	

64.722,48 €. Este diferencial é muito fruto da estratégia que a junta de freguesia seguiu com a opção pela não utilização de herbicidas e do maior número de recursos humanos para fazer esse controlo.-----

Acrescentou que para a Câmara a autonomia das freguesias é fundamental e nesse sentido queria contribuir para que isso aconteça, mas a verba a transferir não pode ficar limitada ao corte de erva, porque as competências de uma freguesia têm de ir muito além disso, tem de haver outros projetos para desenvolver. -----

--- O vereador Paulo Gonçalves afirmou que os vereadores do Partido Socialista lamentam não terem sido consultados na fase de elaboração desta proposta do Presidente da Câmara, pois poderiam ter acrescentado algo à discussão. Porque é um assunto da maior importância, que envolve os três órgãos autárquicos, o processo deveria ter sido outro, poderia ter sido convidada a Junta de Freguesia a vir à reunião de Câmara debater a sua proposta.-----

Disse a questão importante não é a melhor maneira de cortar as ervas e afins. O importante é transferir as competências e depois a outra parte é que decide a melhor forma de fazer o que lhe compete, mas o Presidente da Câmara, com a sua proposta, está a limitar o mandato eleitoral do eleito naquela freguesia.-----

A discussão deve ser se a Câmara deve ou não reforçar a transferência de competências, que será a melhor forma de dar mais responsabilidades às Juntas de Freguesia, para terem melhores condições e estarem mais próximas das pessoas e deixá-las decidir como dar os seus próprios passos.-----

O vereador Paulo Gonçalves realçou o facto de a Junta de Freguesia estar a estudar este assunto há cerca de dois anos. As pessoas que fizeram o estudo são funcionários da freguesia há muitos anos, portanto têm muita experiência sobre esta matéria, e o facto de este assunto ter sido votado por unanimidade na Assembleia de Freguesia dá maior legitimidade à decisão.-----

Sublinhou que gostaria de ter ouvido o Presidente da Junta de Freguesia ou os autores do estudo para poderem explicar, esclarecer e fazer o contraditório.-----

Disse que vai ser a Assembleia Municipal a decidir sobre esta matéria, que espera que seja no sentido de votar contra a proposta do Presidente da Câmara, para poder ser o princípio de outra realidade de fortalecer a democracia, começando por transferir algumas das competências.-----

--- A Dr.ª Cecília Lourenço esclareceu que houve negociações com a Junta de Freguesia, como a lei prevê. O executivo municipal reuniu, apreciou e respondeu com aquilo que entendia ser o adequado à transferência. A Junta apresentou nova proposta, mais baixa que a anterior, e já aprovada pela Assembleia de Freguesia. Acrescentou que o executivo da freguesia compreendeu e aceitou as justificações do Presidente da Câmara e até aceitou tudo o que ficou vertido nesta proposta que está em apreciação.-----

--- O vereador José Pereira referiu que não se trata de uma não aceitação das transferências. O que se trata é a não aceitação de transferências pelos valores propostos pela Freguesia.-----

--- A vereadora Ana Sousa proferiu que esta Freguesia tem uma particularidade em termos de recursos humanos, que dos organismos mais próximos é das que tem integradas mais pessoas com deficiência. Isto também terá os seus reflexos na eficácia e na produtividade, mas não deixa de ser um contributo na área social.

--- O vereador Paulo Gonçalves sugeriu que a discussão na Assembleia Municipal não seja na base de que o município não aceita a transferência de competências, porque se a Assembleia Municipal o deliberar a Câmara tem de as aceitar. Portanto a discussão terá de ser com o princípio de que a Câmara não aceita a

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		472
<b>Ata n.º 12/2023</b>	<b>Reunião de 16.06.2023</b>	

transferência nestes moldes. Acrescentou que se a Assembleia Municipal concordar com a proposta do Presidente da Câmara, as competências não são transferidas, mas o município e a freguesia têm de continuar a trabalhar e a relacionar-se como anteriormente.-----

**--- A Câmara, com os votos contra dos vereadores Paulo Gonçalves, Ana Sousa e Vítor Rodrigues, por maioria, aprovou a presente proposta do Presidente da Câmara. Conforme previsto no n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, a mesma proposta deverá ser remetida à Assembleia Municipal para apreciação e tomada de decisão.**-----

--- A partir deste momento o Presidente da Câmara não esteve na reunião, por ter outro compromisso de agenda. A reunião passou a ser presidida pelo Vice-Presidente – vereador José Pereira.-----

153 – **ISENÇÃO DE TAXAS:** - Foi presente o requerimento da Freguesia de Amoreira de isenção do pagamento das taxas municipais referentes à realização do VIII Festival da Ginja de Óbidos.-----

**--- Por unanimidade a Câmara isentou a Freguesia de Amoreira do pagamento das taxas municipais que venham a ser emitidas para a realização do VIII Festival da Ginja de Óbidos.**-----

154 – **CERTIDÃO DE COMPARTES:** - Para ratificação, foi apresentado o despacho do Presidente da Câmara, proferido em 12/06/2023, que emitiu parecer favorável à constituição de compropriedade ou ampliação do número de compartes, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 64/03, de 23/08, requerido por José Jorge Ferreira - Solicitador, para partilha em compropriedade de prédio rústico, sito em Casais Brancos.-----

--- O vereador Paulo Gonçalves referiu que o despacho do Presidente da Câmara é no sentido de autorizar nos termos da informação técnica e remeter à Câmara para ratificação. Nessa medida, perguntou o que aconteceu para que o Presidente não seguisse a orientação do vereador do pelouro que era para remeter à reunião do órgão executivo. Perguntou ainda porque se está a ratificar uma decisão do Presidente que não foi tomada ao abrigo de uma norma legal que permite ratificações de um despacho, mas supostamente o despacho teria sido proferido ao abrigo do previsto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, mas isso não foi referido, como não foi referida a justificação da urgência e excecionalidade do assunto.-----

--- O vereador Telmo Félix esclareceu que de facto tinha remetido o assunto para deliberação de Câmara, por ser uma competência deste órgão. No entanto, tendo em conta o entendimento que houve numa reunião anterior, de que nestes pedidos, quando houvesse maior urgência, se poderia usar este expediente da ratificação, e como os requerentes tinham urgência nas certidões porque tinham as escrituras marcadas, o Sr. Presidente emitiu o parecer favorável ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013.-----

--- A vereadora Ana Sousa afirmou que a urgência não seria assim tanta porque o despacho do Presidente da Câmara foi proferido no dia 12 e hoje é o dia 16, por isso este ato poderia ter esperado pela reunião de Câmara.-----

**--- Por unanimidade, foi ratificado o dito despacho do Presidente da Câmara, proferido ao abrigo do previsto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 13 de setembro, que emitiu parecer favorável à constituição de compropriedade ou ampliação do número de compartes, nos termos do**

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>473</b>
<b>Ata n.º 12/2023</b>	<b>Reunião de 16.06.2023</b>	

**artigo 54.º da Lei n.º 64/03, de 23/08, para partilha em compropriedade de prédio rústico, sito em Casais Brancos.**-----

155 – **CERTIDÃO DE COMPARTES**: - Para ratificação foi apresentado o despacho do Presidente da Câmara, proferido em 9/06/2023, que, a pedido de Lucília de Sousa Ferreira, emitiu parecer favorável à constituição de compropriedade ou ampliação do número de compartes, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 64/03, de 23/08, para transação em compropriedade do prédio misto sito na Rua Principal, n.º 5 - Casais Brancos.-----

**--- O elenco camarário, por unanimidade, ratificou o citado despacho do Presidente da Câmara, proferido ao abrigo do previsto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 13 de setembro, que emitiu parecer favorável à constituição de compropriedade ou ampliação do número de compartes, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 64/03, de 23/08, para transação em compropriedade do prédio misto sito na Rua Principal, n.º 5 - Casais Brancos.**-----

156 – **ALTERAÇÃO NA DISTRIBUIÇÃO DE PELOUROS E FIXAÇÃO DE FUNÇÕES**: - Para conhecimento foi presente cópia do despacho n.º 46/PRE/2023, relativo à “Atribuição de Pelouros e Fixação de Funções”, proferido pelo Presidente da Câmara Municipal em 31 de Maio de 2023, que se transcreve:

«DESPACHO N.º 46/PRE/2023

**ATRIBUIÇÃO DE PELOUROS E FIXAÇÃO DE FUNÇÕES**

Considerando que:-----

1 - Nos termos do n.º 1 do art. 36.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Presidente da Câmara Municipal é coadjuvado pelos vereadores no exercício das suas funções;-----

2 - Na reunião da Câmara Municipal de Óbidos realizada em 22 de outubro de 2021 foi aprovada a proposta de fixação de três vereadores em regime de permanência;-----

3 - Por despacho do Presidente da Câmara Municipal n.º 8/PRE/2021, de 18 de outubro foram distribuídos pelouros e fixadas funções aos vereadores em regime de permanência;

4 – Verifica-se presentemente a necessidade de otimização de distribuição dos pelouros inicialmente efetuada com vista a uma melhor eficácia e eficiência da atuação dos serviços municipais.-----

DETERMINO a alteração da distribuição dos pelouros, nos seguintes termos:-----

**José Joaquim Simão Pereira – regime de permanência**-----

Pelouro da Intervenção Social, Habitação, Resíduos Sólidos Urbanos, Espaço Verdes, Proteção Civil e Transportes Coletivos-----

- Funções:-----

- Gestão da atividade da Proteção civil-----
- Coordenação do gabinete de veterinária-----
- Gestão e manutenção de áreas verdes e jardins-----
- Gestão dos transportes coletivos de passageiros-----
- Coordenação do programa “Melhor Idade”-----
- Gestão das políticas e serviços de apoio à família-----
- Gestão e coordenação do programa “Enxoval do Recém-Nascido”-----
- Gestão e coordenação do programa “Comparticipação de Medicamentos”-----
- Coordenação dos apoios técnicos ao domicílio-----
- Coordenação do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS)-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>474</b>
<b>Ata n.º 12/2023</b>	<b>Reunião de 16.06.2023</b>	

- Coordenação e desenvolvimento de ações no âmbito da promoção da Igualdade de Género-----
- Coordenação da Estratégia Local de Habitação-----
- Gestão da Habitação Social-----
- Desenvolvimento e coordenação de novos programas de apoio social-----
- Coordenação da rede social do concelho de Óbidos-----
- Coordenação do centro local de apoio à integração de imigrantes-----
- Gestão do programa de apoio a munícipes com necessidades especiais-----
- Gestão do sistema de limpeza urbana do concelho-----
- Gestão da limpeza e segurança dos edifícios municipais-----
- Gestão Cemitérios Municipais-----
- Promoção e coordenação de programas de voluntariado-----
- Apoio ao desenvolvimento das coletividades, associações, paróquias e outras instituições do concelho no âmbito social-----
- Conceção e gestão da rede de equipamentos municipais diretamente relacionados com os pelouros-----
- Contraordenações diretamente relacionadas com o pelouro-----
- Gestão dos recursos humanos relacionados com o pelouro.-----

**Ana Margarida da Mata Antunes Marques Reis – regime de permanência**-----  
Pelouro da Educação, Cultura, Saúde e Bem Estar, Juventude, Desporto, Gestão e Acompanhamento a Instituições Culturais, Recreativas e Desportivas.-----

- Funções:-----
- Gestão e coordenação das responsabilidades municipais em termos de atividades educativas no âmbito do programa “Crescer Melhor”-----
  - Gestão e coordenação do modelo educativo-----
  - Conceção e desenvolvimento da rede municipal de apoio à primeira infância-----
  - Gestão das escolas com ensino especializado-----
  - Promoção editorial do património cultural-----
  - Gestão da rede de equipamentos culturais-----
  - Acompanhamento e apoio na realização de eventos-----
  - Organizar e manter atualizado um inventário do património cultural e paisagístico existente na área do Município-----
  - Promoção da saúde-----
  - Implementação e gestão do programa “Saúde Primeiro”-----
  - Implementação e gestão do programa “Escola Saudável”-----
  - Implementação e gestão do programa “Academia Sénior”-----
  - Implementação e gestão do programa “+ Saúde + Inclusão”-----
  - Gestão do programa “Saúde Melhor”-----
  - Promover e apoiar atividades na área da Juventude, bem como gerir e dinamizar os equipamentos de juventude-----
  - Implementação e gestão dos programas de Turismo Desportivo e Desporto, Natureza e Cultura-----
  - Implementação e gestão do programa “Gabinete Óbidos + Ativo”-----
  - Implementação e gestão do programa “Cartão Óbidos + ”-----
  - Implementação e gestão do programa “Unidade Móvel de Apoio ao Obidense”-----
  - Apoio ao desenvolvimento das coletividades, associações, paróquias e outras instituições do concelho no âmbito recreativo, cultural e desportivo-----
  - Gestão do complexo desportivo municipal-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>475</b>
<b>Ata n.º 12/2023</b>	<b>Reunião de 16.06.2023</b>	

- Gestão e coordenação do programa de alimentação e saúde escolar, e do serviço de refeições escolares-----
- Conceção e gestão da rede de equipamentos municipais diretamente relacionados com o pelouro-----
- Contraordenações diretamente relacionadas com o pelouro-----
- Gestão dos recursos humanos relacionados com o pelouro.-----

**Telmo de Sousa Félix – regime de permanência**-----  
Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística, Energia, Regeneração e Requalificação Urbana, Sustentabilidade e Modernização Administrativa.-----

- Funções:-----
- Execução da revisão do PDM;-----
  - Elaboração e gestão de planos de pormenor e de urbanização;-----
  - Elaboração de planos estratégicos;-----
  - Elaboração de operações de regeneração urbana;-----
  - Gestão e coordenação do gabinete de ativação do território de Óbidos;-----
  - Promoção da regeneração urbana;-----
  - Gestão urbanística, de obras particulares e loteamentos;-----
  - Gestão da fiscalização municipal;-----
  - Planeamento referente à mobilidade no concelho;-----
  - Concessão e Gestão do espaço público;-----
  - Gestão dos sistemas de informação geográfica;-----
  - Coordenação e implementação das medidas do programa “Óbidos Carbono Social”;-----
  - Conceção e gestão de ações de modernização administrativa;-----
  - Promoção da sustentabilidade ambiental e biodiversidade;-----
  - Contraordenações diretamente relacionadas com o pelouro;-----
  - Gestão dos recursos humanos relacionados com o pelouro.-----

Ao **presidente da câmara** caberá a gestão direta dos pelouros da Gestão Financeira, Desenvolvimento Económico e Natural, Obras e Equipamentos Municipais, Freguesias e Governança, o exercício de todas as funções e tarefas não especificamente atribuídas a vereadores e, especialmente, aquelas que se relacionem com os pelouros sob gestão direta, nomeadamente:-----

- Funções:-----
- Gestão financeira-----
  - Gestão do património geral municipal-----
  - Gestão e elaboração de candidaturas a programas financeiros-----
  - Coordenação dos investimentos turísticos no concelho-----
  - Promoção e gestão da marca e destino “Óbidos”-----
  - Propor a classificação de imóveis, conjuntos ou sítios nos termos legais-----
  - Gestão dos recursos humanos-----
  - Coordenação de projetos de desenvolvimento comunitário-----
  - Dinamização e gestão dos “Espaços Ó”-----
  - Internacionalização e dinamização dos recursos endógenos do território, designadamente: turismo, produtos identitários, e demais fatores de desenvolvimento;-----
  - Acompanhamento do “Grupo de Ação Local”;-----
  - Gestão dos parques empresariais;-----
  - Gestão do Parque Tecnológico de Óbidos;-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>476</b>
<b>Ata n.º 12/2023</b>	<b>Reunião de 16.06.2023</b>	

- Atração de investimento e apoio aos empresários;-----
- Promoção do empreendedorismo, inovação e das indústrias criativas;-----
- Coordenação de redes de cooperação nacionais e internacionais, e das candidaturas a fundos comunitários;-----
- Gestão direta dos assuntos relacionados com o governo central, como a Lagoa de Óbidos, património classificado, descentralização de competências e formas de cooperação nos mais diversos assuntos de interesse municipal-----
- Gestão e elaboração de candidaturas estratégicas na área do património e regeneração urbana de zonas históricas-----
- Gestão da conservação e restauro do património cultural-----
- Coordenação de redes de cooperação interconcelhias nas respetivas áreas-----
- Promoção e valorização do desenvolvimento rural-----
- Gestão dos acordos de execução e contratos interadministrativos a celebrar com Juntas de Freguesia-----
- Concepção, gestão, construção e conservação de equipamentos ou edifícios municipais-----
- Coordenação das equipas técnicas de logística municipal e de planeamento e projeto-----
- Gestão do Complexo Logístico Municipal-----
- Gestão da rede viária municipal, toponímia e estacionamento público-----
- Gestão das redes de abastecimento de água e saneamento e comunicações-----
- Gestão de equipamentos iluminação pública-----
- Gestão de equipamentos na área da energia e iluminação pública-----
- Gestão administrativa do abastecimento de água e saneamento-----
- Contraordenações diretamente não compreendidos nos pelouros dos vereadores--
- Conceção e gestão da rede de equipamentos municipais não compreendidos nos pelouros dos vereadores-----

Permanece sob exclusiva responsabilidade do Presidente da Câmara a coordenação geral dos serviços e da atividade municipal.-----

Óbidos, 31 maio de 2023-----

O Presidente da Câmara Municipal, Eng. Filipe Miguel Alves Correia Daniel»-----

**--- Foi tomado conhecimento do despacho do Presidente da Câmara que determinou alteração na distribuição dos pelouros.**-----

**--- ENCERRAMENTO:** - Pelas 17 horas e 25 minutos o Presidente da Câmara em Exercício declarou encerrada a reunião, do que para constar se lavrou a presente ata, que por unanimidade foi aprovada em minuta no final da mesma, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a qual vai ser assinada pelo Presidente e por mim, Octávio Manuel Dias Alves, que a lavrei.-----